

COMISSÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DOS EUA (“SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION”)

Washington, D.C. 20549

## FORMULÁRIO TO

DECLARAÇÃO DA OFERTA DE AQUISIÇÃO NOS TERMOS DA SEÇÃO 14(d)(1) OU 13(e)(1) DA LEI DE MERCADO DE CAPITAIS DE 1934

**OI S.A.**

(Razão Social da Companhia em Questão (Emissor))

**OI S.A.**

(Nome da Declarante (Ofertante))

**Ações Preferenciais, sem valor nominal**  
(inclusive na forma de *American Depositary*  
*Shares*)  
(Nome das classes dos títulos)

N/A  
(Código CUSIP das Ações Preferenciais  
**670851 401**  
(Código CUSIP das ADS Preferenciais

**Flavio Nicolay Guimarães**  
**Diretor de Relações com Investidores**  
**Rua Humberto de Campos, 425**  
**8º andar**  
**Leblon, Rio de Janeiro, RJ, Brazil 22430-190**  
**Tel: +55 21 3131-2918**

(Nome, endereços e números de telefone das pessoas autorizadas a receber avisos e comunicações em nome da Declarante)

Com cópia para:

**Mark O. Bagnall**  
**White & Case LLP**  
**Southwest Financial Center, Suite 4900**  
**200 South Biscayne Boulevard**  
**Miami, FL 33131**  
**Tel: (305) 371-2700**

### CÁLCULO DA TAXA DE REGISTRO

**Valor da Operação (1)**  
**US\$121.598.933.98**

**Valor da Taxa de Registro(2)**  
**US\$14.129.80**

- (1) Estimado somente para calcular a taxa de registro consoante a Norma 0-11(d) prevista na Lei da Bolsa de Valores de 1934, e alterações subsequentes (o “*Exchange Act*”). O Valor da Operação foi calculado assumindo-se a compra de todas as ações preferenciais em circulação da Oi, sem valor nominal (as “Ações Preferenciais”), salvo as ações detidas direta ou indiretamente pela Declarante e suas controladas, e todas as *American Depositary Shares*, cada uma representando uma Ação Preferencial (as “ADS Preferenciais”). O Valor da Operação (apurado apenas para efeitos da computação da taxa de registro nos termos da Norma 0-11 do *Exchange Act*) é calculado como a soma de (1) 42.264.308, o número de ações preferenciais da Oi detidas diretamente por residentes nos Estados Unidos e conversíveis em ações ordinárias da Oi, sem valor nominal (as “ações ordinárias”), na oferta, multiplicado por US\$ 0.80, a média dos valores mais elevado e mais baixo das ações preferenciais informado pela BM&FBOVESPA S.A. — Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) em 27 de agosto de 2015, convertidos para dólares dos Estados Unidos com base na taxa

de câmbio de R\$ 3.555/US\$ 1.00, a taxa de venda PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil em 27 de agosto de 2015, e (2) 112.548.061, o números de ADS Preferenciais elegíveis para permuta em *American Depositary Share* na oferta de conversão, cada uma representando uma Ação Ordinária (as “ADS Ordinárias”), na oferta, multiplicado por US\$ 0.78, a média dos valores mais elevado e mais baixo das ADS Preferenciais divulgados pela Bolsa de Nova York em 27 de agosto de 2015.

- (2) A taxa de registro, calculada de acordo com a Norma 0-11 do *Exchange Act* e a Assessoria da Taxa de Registro Nº. 3 do exercício de 2015, é de US\$ 116.20 por US\$ 1 milhão (proporcional para valores inferiores a US\$ 1 milhão) do Valor da Operação total. Por conseguinte, a taxa de registro será calculada multiplicando o Valor da Operação total por 0.00011620.

- Assinale este campo se qualquer parte da taxa for compensada conforme a Norma 0-11(a)(2) e identifique o registro em relação ao qual a taxa compensada foi anteriormente paga. Identificar o registro anterior pelo número de declaração de registro ou o Formulário ou Ficha e a data do seu registro.

Valor Total Pago Anteriormente: N/A Declarante: N/A  
Formulário de Registro Nº.: N/A Data de Entrega: N/A

- Assinale este campo caso o registro se referir apenas a comunicações preliminares, realizadas antes do início da oferta. Assinalar os campos adequados a seguir para designar eventuais operações a que se refere a declaração:

- oferta de terceiro sujeita à Norma 14d-1  
 oferta de emissor sujeita à Norma 13e-4  
 operação de fechamento de capital sujeita à Norma 13e-3  
 aditivo ao Formulário 13D nos termos da Norma 13d-2

Assinale o campo a seguir caso o registro se refira a um aditivo alteração comunicando os resultados da oferta pública:

Se aplicável, assinale o(s) campo(s) a seguir para designar a(s) norma(s) utilizada(s):

- Norma 13e-4(i) (Oferta Pública por Emissor no Exterior)  
 Norma 14e-1(i) (Oferta Pública por Terceiro no Exterior)
-

### **Itens 1 a 9 e Item 11.**

A presente Declaração de Oferta Pública de Aquisição no Formulário TO (“Formulário TO”) relaciona-se à oferta, pela Oi S.A., sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, (“Oi”) para converter (1) toda e qualquer ação preferencial de emissão da Oi, sem valor nominal (“Ações Preferenciais”), salvo as Ações Preferenciais detidas direta ou indiretamente pela Oi e suas controladas, em ações ordinárias de emissão da Oi, sem valor nominal (“Ações Ordinárias”), na proporção de 0.9211 Ação Ordinária por cada for Ação Preferencial, mais um valor em espécie por eventuais frações de ações e (2) toda e qualquer *American Depositary Share*, representando uma Ação Ordinária Preferencial (as “ADS Preferenciais”) em uma *American Depositary Share*, representando uma Ação Ordinária (as “ADS Ordinárias”), mais um valor em espécie por eventuais frações de ADS, de acordo com as condições e previstas na oferta de conversão datada de 2 de setembro de 2015, (a “Oferta de Conversão”) e na respectiva Carta de Transferência (“Carta de Transferência”), vias das quais estão anexadas à presente como Anexos (a)(1)(A) e (a)(1)(B), respectivamente. As informações previstas na Oferta de Conversão, inclusive todas as seus demonstrativos, entre outros, e a respectiva Carta de Transferência, foram incorporadas a este documento por referência em relação aos Itens 1 a 9 e 11 do presente Formulário TO.

### **Item 10 Demonstrações Financeiras.**

Não se aplica.

### **Item 12 Anexos.**

<b><u>Anexo nº</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>
(a)(1)(A)	Oferta de Conversão datada de 2 de setembro de 2015.
(a)(1)(B)	Formulário da Carta de Transferência para transferir <i>American Depositary Shares</i> .
(a)(1)(C)	Formulário da Carta aos Corretores e Outros Intermediários de Valores Mobiliários.
(a)(1)(D)	Aviso de Oferta Pública de Aquisição para Conversão de Ações Preferenciais de Emissão da Oi S.A. datada de 2 de Setembro de 2015 (versão em inglês).
(b)	Nenhum
(d)(1)	Contrato de Opção de Compra, de 8 de setembro de 2014, celebrado entre a PT International Finance B.V., a PT Portugal, SGPS, S.A., a Portugal Telecom, SGPS, S.A., a Oi S.A. e a Telemar Participações S.A. (versão em inglês) (incorporado por referência ao Anexo 99.18 do Aditivo nº. 4 ao Formulário 13-D da Telemar Participações S.A. entregue no dia 17 de setembro de 2014).
(d)(2)	Primeiro Aditivo ao Contrato de Opção de Compra de Ações e Outras Avenças, de 31 de março de 2015, celebrado entre a PT International Finance B.V., a Portugal Telecom, SGPS S.A., a Telemar Participações S.A. e a Oi S.A. (versão em inglês) (incorporado por referência ao Anexo 4.07 do Formulário 20-F da Oi S.A. entregue no dia 7 de maio de 2015).
(d)(3)	Termo de Compromisso, de 8 de setembro de 2014, celebrado entre a Portugal Telecom, SGPS, S.A., a Oi S.A. e a Telemar Participações S.A. (versão em inglês) (incorporado por referência ao Anexo 99.19 do Aditivo nº. 4 ao Formulário 13-D da Telemar Participações S.A. entregue no dia 17 de setembro de 2014).
(d)(4)	Primeiro Aditivo do Termo de Compromisso, de 31 de março de 2015, celebrado entre a Portugal Telecom, SGPS, S.A., a Oi S.A. e a Telemar Participações S.A. (versão em inglês) (incorporado por referência ao Anexo 4.09 do Aditivo formulário 20-F da Oi S.A. entregue no dia 7 de maio de 2015).
(d)(5)	Compromisso Provisório de Voto dos Acionistas da Oi S.A. e da Telemar Participações S.A., de 19 de fevereiro de 2014, celebrado entre a Portugal Telecom, SGPS S.A., a Caravelas Fundo de Investimento em Ações, a Bratel Brasil S.A., a Telemar Participações S.A., a Andrade Gutierrez S.A., a Jereissati Telecom S.A. e, como interveniente, a Oi S.A. (versão em inglês) (incorporado por referência ao Anexo 3.15 do Formulário 20-F da Oi S.A. entregue no dia 11 de março de 2014).
(d)(6)	Aditivo ao Compromisso Provisório de Voto dos Acionistas da Oi S.A. e da Telemar Participações S.A., de 8 de setembro de 2014, celebrado entre a Portugal Telecom, SGPS S.A., a Caravelas Fundo de Investimento em Ações, a Bratel Brasil S.A., a Telemar Participações S.A., a Andrade Gutierrez S.A., a Jereissati Telecom S.A. e, como interveniente, a Oi S.A. (versão em inglês) (incorporado por referência ao Anexo 99.16 do Aditivo nº. 4 ao Formulário 13-D da Telemar Participações S.A. entregue no dia 17 de setembro de 2014).
(d)(7)	Segundo Aditivo do Compromisso Provisório de Voto dos Acionistas da Oi S.A. e da Telemar

Participações S.A., de 31 de março de 2015, celebrado entre a Portugal Telecom, SGPS S.A., a Caravelas Fundo de Investimento em Ações, a Bratel Brasil S.A., a Telemar Participações S.A., a Andrade Gutierrez S.A., a Jereissati Telecom S.A. e, como interveniente, a Oi S.A. (versão em inglês) (incorporado por referência ao Anexo 3.23 do Formulário 20-F da Oi S.A. entregue no dia 7 de maio de 2015).

- (g) Nenhum
- (h) Nenhum

***Item 13 informações Exigidas pelo Formulário 13E-3.***

Não se aplica.

## ASSINATURA

Após a devida indagação e tanto quanto eu tenho conhecimento, certifico que as informações apresentadas na presente declaração são verdadeiras, completas e corretas.

Data: 2 de setembro de 2015

**O I S.A.**

Por: /s/ Bayard De Paoli Gontijo

Nome: Bayard De Paoli Gontijo

Cargo: Diretor-Presidente

Por: /s/ Flavio Nicolay Guimarães

Nome: Flavio Nicolay Guimarães

Cargo: Diretor-Presidente e

Diretor de Relações com Investidores

## ÍNDICE DE ANEXOS

<u>Anexo n.º</u>	<u>Descrição</u>
(a)(1)(A)	Oferta de Conversão datada de 2 de setembro de 2015.
(a)(1)(B)	Formulário da Carta de Transferência para transferir <i>American Depositary Shares</i> .
(a)(1)(C)	Formulário da Carta aos Corretores e Outros Intermediários de Valores Mobiliários.
(a)(1)(D)	Aviso de Oferta Pública de Aquisição para Conversão de Ações Preferenciais de Emissão da Oi S.A. datada de 2 de Setembro de 2015.



**Oferta para Permuta**  
**Toda e Qualquer *American Depositary Share* Representando Ações Preferenciais**  
**da Oi S.A.**

por  
***American Depositary Shares* Representando Ações Ordinárias da Oi S.A.**

**Oferta de Conversão**  
**Toda e Qualquer Ação Preferencial,**  
**Inclusive Ações Preferenciais Representadas por *American Depositary Shares*,**  
**de Emissão da Oi S.A.**

em  
**Ações Ordinárias da Oi S.A.**

**SUJEITO ÀS EXCEÇÕES E CONDIÇÕES AQUI DESCRITAS, PODE ADERIR A ESTA OFERTA:**

**DETENTORES DE *AMERICAN DEPOSITARY SHARES* REPRESENTANDO AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA OI S.A., ATÉ ÀS 17:00, HORÁRIO DE NOVA YORK (18:00, HORÁRIO DO RIO DE JANEIRO), EM 1º DE OUTUBRO DE 2015, E AS ADS PREFERENCIAIS PODEM SER RETIRADAS ATÉ ÀS 17:00, HORÁRIO DE NOVA YORK (18:00, HORÁRIO DO RIO DE JANEIRO) DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2015**

**E**

**DETENTORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA OI S.A. ATÉ 1º DE OUTUBRO DE 2015, SENDO QUE ESSAS AÇÕES PREFERENCIAIS PODEM SER RETIRADAS ATÉ 1º DE OUTUBRO DE 2015,**

**SALVO SE A PRESENTE OFERTA FOR PRORROGADA OU FINALIZADA ANTECIPADAMENTE**

A Oi S.A. ("Oi"), sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, neste ato oferece (1) aos titulares das suas ações preferenciais, sem valor nominal ("Ações Preferenciais"), inclusive as ações preferenciais representadas por *American Depositary Shares*, cada uma representando uma Ação Preferencial ("ADS Preferenciais"), a oportunidade de converterem as suas ações preferenciais em ações ordinárias, sem valor nominal ("ações ordinárias"), na proporção de 0,9211 ação ordinária por cada Ação Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ação e (2) aos detentores de ADS Preferenciais a oportunidade de converterem as suas ADS Preferenciais por *American Depositary Shares*, cada uma representando uma Ação Ordinária, ou as ADS Ordinárias, na proporção de 0,9211 ADS Ordinária por cada Ação Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ADS Ordinária (a "Oferta"), de acordo com as condições previstas na presente oferta (oferta de conversão, em conjunto com eventuais aditivos ou complementos, que em conjunto constituem a Oferta de Conversão). Os titulares poderão converter todas ou parte das suas ações preferenciais ou permutar todas ou parte das suas ADS Preferenciais.

Sujeito às condições previstas na Oferta de Conversão, a Oferta relativa (1) às ADS Preferenciais expirará às 17:00, horário de Nova York (18:00, horário do Rio de Janeiro), do dia 1º de outubro de 2015 ("Horário de Vencimento das ADS", cuja hora e data poderá ser prorrogada pela Oi) e (2) às Ações Preferenciais vencerá no dia 1º de outubro de 2015 ("Data de Vencimento das Ações", cuja hora e data poderá ser prorrogada pela Oi). Os detentores de ADS Preferenciais poderão retirar os seus títulos até ao Horário de Vencimento das ADS e titulares de Ações Preferenciais retirar os seus títulos até à Horário de Vencimento das Ações.

No encerramento dos negócios no dia 28 de agosto de 2015, a cotação da Ação Preferencial e da Ação Ordinária na BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) era de R\$2,80 e R\$2,82, respectivamente (como referência, equivalente a cerca de US\$ 0,78 por ação preferencial e US\$ 0,79 por ação ordinária com base na taxa de venda de US\$ 1,00/R\$ 3,579 divulgada pelo Banco Central do Brasil, no dia 28 de agosto de 2015). No encerramento dos negócios na mesma data, a cotação da ADS Preferencial e da ADS Ordinária negociadas na Bolsa de Valores de Nova York (“NYSE”) era de US\$ 0,75 e US\$ 0,78, respectivamente.

Todas as ADS Preferenciais oferecidas para permuta e não retiradas antes do Horário de Vencimento das ADS e todas as Ações Preferenciais oferecidas para conversão e não retiradas antes da Data de Vencimento das Ações, serão permutadas por ADS Ordinárias ou convertidas em Ações Ordinárias, conforme o caso, de acordo com as condições aqui descritas, sujeita às condições descritas na Oferta de Conversão.

Os detentores de ADS Preferenciais poderão participar da Oferta (1) vendendo as suas ADS junto com uma Carta de Transferência válida para o The Bank of New York Mellon, como agente da permuta, doravante referido como o Agente da Permuta, ou através de linhas de crédito da The Depository Trust Company, doravante referido como a DTC ou (2) retirando as suas ações preferenciais subjacentes às ADS Preferenciais do programa de ADS Preferenciais da Oi, pagando as respectivas taxas ao The Bank of New York Mellon, como depositário nos termos desse programa, doravante referido como o Depositário das ADS Preferenciais, e quaisquer impostos e encargos governamentais, seguindo os procedimentos aqui descritos, aplicáveis aos titulares de Ações Preferenciais. Vide “A Oferta – Seção 2 – Procedimentos de Adesão à Oferta e de Permuta e Conversão de Ações Preferenciais”.

Questões ou pedidos de auxílio poderão ser enviados à MacKenzie Partners, Inc., o agente de informação nos Estados Unidos para a Oferta, no endereço e número de telefone destacados na contracapa desta Oferta de Conversão. Cópias adicionais da Oferta de Conversão também poderão ser obtidas junto ao agente de informação nos Estados Unidos.

O detentor direto de Ações Preferenciais que desejar converter toda e qualquer uma de suas Ações Preferenciais na Oferta deverá instruir o seu representante no Brasil (para efeitos do Anexo I da Resolução nº. 4.373 ou Resolução nº. 4.373 do Conselho Monetário Nacional) ou o seu corretor ou custodiante na ausência de um representante, para transferir as Ações Preferenciais que desejar converter para uma conta específica aberta na BM&FBOVESPA, doravante referida como Conta de Conversão, observadas as regras e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, em ou antes de 1º de outubro de 2015. Vide “A Oferta – Seção 2 – Procedimentos de Adesão à Oferta e de Permuta e Conversão de Ações Preferenciais”.

Caso adira à Oferta, deverá certificar-se que todos os requisitos são atendidos antes do Horário de Vencimento das ADS ou da Data de Vencimento das Ações, conforme o caso, uma vez que a Oferta não prevê procedimentos de garantia de entrega.

**Cada detentor deverá tomar a sua própria decisão de permutar as suas ADS Preferenciais ou converter as suas Ações Preferenciais e, nesse caso, quantos títulos deseja permutar ou converter. Nem a Oi nem suas coligadas ou mesmo seus conselheiros ou diretores faz qualquer recomendação sobre a permuta de ADS Preferenciais ou a conversão de Ações Preferenciais. Em caso de dúvida sobre que medida tomar, contate o seu corretor, advogado, contador ou outro assessor profissional assim que possível.**

**Esta Oferta de Conversão destina-se exclusivamente e só poderá ser utilizada pelos titulares de Ações Preferenciais residentes nos Estados Unidos e os detentores de ADS Preferenciais. Materiais da oferta separados em português para titulares de Ações Preferenciais não residentes nos Estados Unidos estão sendo publicados simultaneamente no Brasil.**

**NEM A SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION DOS ESTADOS UNIDOS, A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, A BM&FBOVESPA NEM NENHUMA COMISSÃO DE VALORES ESTADUAL DOS ESTADOS UNIDOS: (A) APROVOU OU REPROVOU A OFERTA; (B) PROFERIU DECISÃO DE MÉRITO OU SOBRE A EQUIDADE DA OFERTA; OU (C) PROFERIU DECISÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO OU PRECISÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO. QUALQUER DECLARAÇÃO EM CONTRÁRIO CONSTITUI UM CRIME.**

**Esta Oferta de Conversão não constitui uma Oferta de aquisição ou solicitação de oferta para vender quaisquer valores mobiliários em qualquer região a pessoas que não estejam legalmente habilitadas a receber essa oferta ou solicitação.**

2 de setembro de 2015

## ÍNDICE

	<u>Página</u>
<b>LÂMINA</b> .....	1
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	
<b>A OFERTA</b> .....	
Seção 1. <i>Condições da Oferta e Horário e Data de Vencimento</i> .....	
Seção 2. <i>Procedimentos de Adesão à Oferta e de Permuta e Conversão de Ações Preferenciais</i> .....	
Seção 3. <i>Retirada de Adesões</i> .....	
Seção 4. <i>Condição de Oferta e Efetividade da Conversão</i> .....	
Seção 5. <i>Taxas e Despesas</i> .....	
Seção 6. <i>Emissão de ADS Ordinárias e Ações Ordinárias e Pagamento de Frações de ADS Ordinárias e Ações Ordinárias</i> .....	
Seção 7. <i>Implicações Tributárias Relevantes</i> .....	
Seção 8. <i>Controles Cambiais e Registro no Banco Central</i> .....	
Seção 9. <i>Determinadas Informações sobre as Ações Preferenciais e as Ações Ordinárias</i> .....	
Seção 10. <i>Descrição do Capital Social</i> .....	
Seção 11. <i>Diferenças Relevantes entre Direitos de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais</i> .....	
Seção 11. <i>Descrição das ADS Ordinárias</i> .....	
Seção 13. <i>Determinadas Informações sobre a Oi</i> .....	
Seção 14. <i>Contexto e Objetivo da Oferta</i> .....	
Seção 15. <i>Planos para a Oi Após a Oferta</i> .....	
Seção 16. <i>Tratamento Contábil da Oferta</i> .....	
Seção 17. <i>Participações de Conselheiros e Diretores; Operações e Acordos Relativos às Ações Preferenciais</i> .....	
Seção 18. <i>Determinados Assuntos Legais e Regulatórios</i> .....	
Seção 19. <i>Diversos</i> .....	

## LÂMINA

*Esta lâmina destaca informações selecionadas sobre a Oferta de Conversão e poderá não conter todas as informações que o leitor possa considerar importante. O titular deverá ler com atenção o restante da Oferta de Conversão uma vez que informações adicionais importantes estão ali contidas que não se encontram nesta lâmina. Exceto indicação em contrário, na Oferta de Conversão, “nós” e “nosso” refere-se à Oi S.A. Questões ou pedidos de auxílio poderão ser enviados ao agente de informação nos Estados Unidos destacado na contracapa desta Oferta de Conversão.*

- *A Oferta:* A Oi vem por este meio oferecer a oportunidade (1) de converter toda e qualquer Ação Preferencial em Ações Ordinárias na proporção de 0,9211 Ação Ordinária por cada Ação Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ação e (2) permutar toda e qualquer ADS Preferencial por ADS Ordinárias na proporção de 0,9211 ADS Ordinária por cada ADS Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ADS. Vide “Introdução”.
- *Condições:* Nós deveremos receber até a Data de Vencimento das Ações as adesões à Oferta que não tenham sido retiradas de maneira válida pelos titulares de pelo menos dois terços das Ações Preferenciais (inclusive Ações Preferenciais representadas por ADS Preferenciais, excluindo ações de tesouraria), equivalentes a 313.444.094 Ações Preferenciais. Vide “A Oferta – Seção 4 – Condição de Oferta e Efetividade da Conversão”.
- *Horas de Vencimento:* Sujeito às condições previstas na Oferta de Conversão, a Oferta relativa (1) às ADS Preferenciais expirará às 17:00, horário de Nova York (18:00, horário do Rio de Janeiro), do dia 1º de outubro de 2015 e (2) às Ações Preferenciais vencerá no dia 1º de outubro de 2015, salvo se a Oferta for prorrogada ou finalizada antecipadamente. A DTC e os corretores e outros intermediários participantes do seu sistema marcarão suas próprias datas e horários limite para receber instruções de adesão à Oferta, que terão de ser anteriores ao Horário de Vencimento das ADS. O titular deverá contatar o agente através do qual detém ADS Preferenciais para determinar a data e o horário limite aplicáveis.

Caso deseje converter todas ou parte das suas ADS Preferenciais na Oferta, o titular terá de:

- oferecer as suas ADS Preferenciais junto com uma Carta de Transferência válida endereçada ao Agente da Permuta ou transferir as suas ADS Preferenciais para uma conta mentida por esse Agente junto à DTC, utilizando os sistemas informáticos desta e enviando uma Mensagem do Agente (definida a seguir) ao Agente de Permuta, sempre antes das 17:00, horário de Nova York (18:00, horário do Rio de Janeiro), do dia 1º de outubro de 2015; ou
- retirar as Ações Preferenciais subjacentes às ADS Preferenciais do programa de ADS Preferenciais da Oi, pagar as taxas ao Depositário de ADS Preferenciais e outras eventuais taxas, comissões ou impostos e encargos governamentais e seguindo os procedimentos aqui descritos, aplicáveis aos titulares de Ações Preferenciais. Caso o titular entregue as suas ADS Preferenciais e receba Ações Preferenciais, estas serão registradas na BM&FBOVESPA, este terá de obter o seu próprio registro de investidor estrangeiro, nos termos do Anexo I da Resolução nº. 4.373, caso ainda não o possua. O titular terá de tomar essas medidas com a antecedência necessária para permitir o cadastro em seu nome das Ações Preferenciais nos livros e registros da Central Depositária da BM&FBOVESPA (“CSD”), com tempo hábil antes da Data de Vencimento das Ações para a conclusão dos procedimentos de conversão das Ações Preferenciais na Oferta.

O termo “Mensagem do Agente” significa a mensagem transmitida à DTC e recebida pelo Agente da Permuta e que faz parte da confirmação escritural, declarando que a DTC recebeu um conhecimento expresso do participante na oferta da DTC das ADS Preferenciais sujeita a essa confirmação escritural, que tal participante recebeu e aceita as condições da Oferta e da Carta de Transferência e que a Oi poderá aplicar e executar esse contrato.

Caso o titular deseje converter toda e qualquer parcela das suas Ações Preferenciais na Oferta, deverá instruir o seu representante no Brasil (para efeitos da Resolução nº. 4.373), ou seu corretor ou custodiante na ausência de um representante, para transferir essa parcela para a Conta de Conversão, observadas as regras e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, até 1º de outubro de 2015, exceto se a Oferta for prorrogada ou finalizada antecipadamente. Corretores e outros intermediários autorizados a colocar essa ordem através da BM&FBOVESPA definirão as suas datas e horários limite para receber instruções de adesão à Oferta. O titular deverá contatar o corretor ou o intermediário através do qual detém ações preferenciais para determinar a data e o horário limite aplicáveis.

- *Procedimentos para Participar da Oferta:* Os procedimentos para se optar pela conversão das Ações Preferenciais diferem caso se detenham ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais diretamente através da CSD. O titular deverá seguir as instruções aplicáveis ao seu caso particular previstas em “A Oferta – Seção 2 – Procedimentos de Adesão à Oferta e de Permuta e Conversão de Ações Preferenciais”.
- *Retirada:* Caso opte converter as ADS Preferenciais e posteriormente deseje se retirar, para que a retirada seja efetiva, o titular deverá entregar notificação por escrito dessa opção com as informações exigidas ao Agente da Permuta dentro do prazo de retirada dessas ADS Preferenciais. Caso ofereça as suas ADS Preferenciais dando instruções a um corretor ou outro intermediário, o titular deverá instruir esse corretor ou outro intermediário para tratar da retirada das suas ADS Preferenciais, o que deverá ocorrer dentro do respectivo prazo de retirada.

Caso o titular opte por converter as suas ações preferenciais (inclusive ações preferenciais recebidas com a retirada de ações subjacentes às suas ADS Preferenciais do programa de ADS Preferenciais da Oi) e posteriormente deseje retirá-las, tal retirada só será efetiva se o titular instruir o seu representante no Brasil (para efeitos da Resolução nº. 4.373), ou o seu corretor ou custodiante na ausência de um representante, para retirar as Ações Preferenciais da Conta de Conversão e esse representante, corretor ou custodiante deverá retirá-las dessa conta, observadas as regras e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, no máximo até 1º de outubro de 2015.

Para maior conveniência, apresentamos a seguir mais detalhes sobre a Oferta no formato de perguntas e respostas, inclusive o objetivo da Oferta e mais informações sobre os procedimentos para optar pela conversão das ADS Preferenciais ou das Ações Preferenciais.

**Quem está me oferecendo a oportunidade para converter os meus títulos?**

A Oi S.A., sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, está oferecendo a oportunidade a oportunidade de permutar toda e qualquer ADS Preferencial por ADS Ordinárias e toda e qualquer ação preferencial por ações ordinárias. A Oi é uma provedora de serviços de telecomunicações integrados, com operações no Brasil, em Portugal, na África e na Ásia.

Vide “A Oferta – Seção 13 – Determinadas Informações sobre a Oi”.

**Porquê a Oi está realizando essa Oferta?**

Em 1º de outubro de 2013, a Oi, a Pharol, SGPS S.A. (anteriormente designada como Portugal Telecom, SGPS, S.A.) (“Pharol”), a AG Telecom Participações S.A. (“AG Tel”), a LF Tel S.A. (“LF Tel”), a PASA Participações S.A. (“PASA”), a EDSP75 Participações S.A. (“EDSP”) e a Bratel Brasil S.A. (“Bratel Brasil”), bem como os acionistas da Pharol, da Avistar, SGPS, S.A. e da Nivalis Holding B.V., celebraram um memorando de entendimentos que definiu a base e os princípios para reger a negociação da combinação de negócios proposta entre a Pharol, a Telemar Participações S.A. ou a TmarPart e a Oi.

O primeiro passo da combinação de negócios proposta foi concluída em 5 de maio de 2014, quando a Oi adquiriu a PT Portugal, SGPS, S.A., a entidade dona das operações comerciais da Pharol. As medidas subsequentes da combinação de negócios, principalmente, a incorporação de ações proposta entre a Oi e a TmarPart e a incorporação proposta da Pharol pela TmarPart e a sua posterior

liquidação.

No dia 31 de março de 2015, os acionistas da TmarPart aprovaram por unanimidade uma série de operações e atos societários, doravante referidas como a estrutura acionária alternativa. Os acionistas da TmarPart acreditam que a implementação da estrutura acionária alternativa permitirá atingir vários dos principais objetivos da combinação de negócios, sobretudo a adoção pela Companhia das melhores práticas de governança corporativa previstas pelo regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e a diluição dos direitos de voto. A estrutura acionária alternativa inclui a implementação da Oferta.

A relação de conversão aplicável à Oferta reflete a proporção utilizada na incorporação das ações entre a Oi e a TmarPart e para definir o valor utilizado na nossa oferta pública de aquisição em 28 de abril de 2014.

Vide “A Oferta – Seção 14 – Contexto e Finalidade da Oferta”.

**Que títulos terei a oportunidade de converter ou permutar na Oferta?**

Nós estamos oferecendo ao titular a oportunidade (1) de trocar toda e qualquer das suas ADS Preferenciais por ADS Ordinárias na proporção de 0,9211 ADS Ordinária por cada ADS Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ADS Ordinária e (2) para converter toda e qualquer Ação Preferencial em Ações Ordinárias na proporção de 0,9211 Ação Ordinária por cada Ação Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ação. Vide “Introdução”.

**Se eu tiver ADS Preferenciais, como faço para participar da Oferta?**

Se tiver ADS Preferenciais, o titular poderá participar da Oferta tomando as medidas descritas a seguir, as quais terão de ser concluídas até às 17:00, horário de Nova York (18:00, horário do Rio de Janeiro), no dia 1º de outubro de 2015.

- Se for um detentor nominal de ADS Preferenciais sob forma escritural nos livros do Depositário de ADS Preferenciais, o titular terá de preencher e assinar a Carta de Transferência incluída nesta Oferta de Conversão e devolvê-la, junto com outros documentos obrigatórios, ao Agente da Permuta no endereço especificado na Carta de Transferência.
- Se detiver ADS Preferenciais indiretamente, através de corretor ou outro intermediário, o titular terá de instruí-lo para vender as suas ADS Preferenciais ao Agente da Permuta em seu nome.

Em alternativa, o titular poderá participar da Oferta retirando as Ações Preferenciais que deseja converter do programa de ADS Preferenciais da Oi e entregando as ADS Preferenciais que representam essas Ações Preferenciais ao Depositário das ADS Preferenciais, no endereço 101 Barclay Street, New York, New York 10286, pagando a taxa do depositário, no valor de até US\$ 5,00 por 100 ADS ou parcela desse número entregue, mais impostos ou encargos governamentais devidos sobre a retirada das Ações Preferenciais do referido programa e observando os procedimentos aqui descritos, aplicáveis a titulares de Ações Preferenciais. Caso o titular entregue as suas ADS Preferenciais e receba Ações Preferenciais, estas serão registradas no CSD, este terá de obter o seu próprio registro de investidor estrangeiro, nos termos do Anexo I da Resolução nº. 4.373, caso ainda não o possua. Vide “A Oferta – Seção 8 – Controles Cambiais e Registro no Banco Central”. O titular terá de tomar essas medidas com a antecedência necessária para permitir o cadastro em seu nome das Ações Preferenciais nos livros e registros da CSD, com tempo hábil antes da Data de Vencimento das Ações para

a conclusão dos procedimentos de conversão das Ações Preferenciais na Oferta.

**Se eu for o detentor direto de Ações Preferenciais cadastradas na CSD, como posso participar da Oferta?**

Se investiu diretamente em Ações Preferenciais nos termos da Resolução nº. 4.373 (incluindo as Ações Preferenciais recebidas com a retirada das ações subjacentes às ADS Preferenciais do programa de ADS Preferenciais da Oi), as ações estão cadastradas na CSD e o titular deverá contatar o seu representante no Brasil (para efeitos da Resolução nº. 4.373), ou o seu corretor ou custodiante na ausência de um representante, caso deseje participar da Oferta.

Se as Ações Preferenciais detidas estão cadastradas na CSD, poderá participar da Oferta instruindo o seu representante no Brasil (para efeitos da Resolução nº. 4.373), ou seu corretor ou custodiante na ausência de um representante, para transferir as Ações Preferenciais que deseja converter para a Conta de Conversão, observadas as regras e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, no máximo até 1º de outubro de 2015, exceto se a Oferta for prorrogada ou finalizada antecipadamente. As instruções ao representante, corretor ou custodiante deverão indicar a quantidade de Ações Preferenciais que deseja converter.

O usufrutuário de Ações Preferenciais registrada em nome de um corretor ou outro intermediário deverá contatar a entidade caso o primeiro deseje participar da Oferta. Vide “A Oferta – Seção 2 – Procedimentos de Adesão à Oferta e de Permuta e Conversão de Ações Preferenciais”.

**Há alguma condição para a implementação da Oferta?**

Sim. A Oferta está sujeita à condição de que nós deveremos receber até a Data de Vencimento das Ações as adesões à Oferta que não tenha sido retiradas de maneira válida pelos titulares de pelo menos dois terços das Ações Preferenciais (inclusive Ações Preferenciais representadas por ADS Preferenciais, excluindo ações de tesouraria), equivalentes a 313.444.094 Ações Preferenciais. Se essa condição não for atendida, todas as ADS Preferenciais oferecidas para permuta e não retiradas antes do Horário de Vencimento das ADS e todas as Ações Preferenciais oferecidas para conversão e não retiradas antes da Data de Vencimento das Ações, serão permutadas por ADS Ordinárias ou convertidas em Ações Ordinárias, conforme o caso, de acordo com as condições aqui descritas.

Após a Data de Vencimento das Ações, o nosso conselho de administração irá reunir-se, o mais rapidamente possível, para determinar se a condição de conversão foi atendida. Assim que possível, após a decisão do nosso conselho, publicaremos um aviso de que (1) todas as ADS Preferenciais e as Ações Preferenciais cujos titulares optaram por permutar ou converter, respectivamente (e não retiradas após essa opção) foram aceitas para permuta ou conversão ou (2) que a conversão da Oferta não foi atendida e que as ADS Preferenciais e Ações Preferenciais entregues serão devolvidas os seus respectivos titulares. Esperamos publicar esse aviso cerca de 5 dias úteis após o Horário de Vencimento das ADS e da Data de Vencimento das Ações.

Nos termos do Compromisso Provisório de Voto que nós celebrado, na qualidade de interveniente, com a Pharol, a TmarPart, o Caravelas Fundo de Investimentos em Ações (“Caravelas”), a Bratel Brasil, a Andrade Gutierrez S.A. e a Jereissati Telecom S.A. (o “Compromisso Provisório de Voto”), cada uma dessas entidades comprometeu-se a participar da Oferta e a entregar todas as suas Ações Preferenciais para conversão. Vide “A Oferta – Seção 17 – Participações de Conselheiros e Diretores; Operações e Acordos Relativos às Ações Preferenciais – Operações e Acordos Relativos às Ações Preferenciais”. Em virtude da simplificação da estrutura societária descrita em “A Oferta – Seção 14 – Contexto e Objetivo da Oferta”, no dia 1º de setembro de 2015, a TmarPart e

a Bratel Brasil foram liquidadas e as outras partes do Compromisso Provisório de Voto (os “Acionistas com Direito a Voto”), detinham um total de 147.928.340 Ações Preferenciais, representando 31,46% dessa classe de ações em circulação (excluindo ações de tesouraria).

Vide “A Oferta – Seção 4 – Condição de Oferta e Efetividade da Conversão”.

**A Oferta está sendo feita a todos os detentores de ADS Preferenciais e Ações Preferenciais?**

Sim, a Oferta é aberta a todos os detentores de ADS Preferenciais e Ações Preferenciais? Entretanto, a Oferta de Conversão destina-se exclusivamente a titulares de Ações Preferenciais e de ADS Preferenciais residentes nos Estados Unidos. Materiais da oferta separados em português para titulares de Ações Preferenciais não residentes nos Estados Unidos estão sendo publicados simultaneamente no Brasil, nos termos da legislação brasileira.

**As ADS Ordinárias serão registradas na SEC e listadas na NYSE?**

Atualmente as Ações Ordinárias subjacentes às ADS Ordinárias são registradas na SEC e continuarão sendo após a conclusão da conversão.

Atualmente as ADS Ordinárias são listadas na NYSE e continuarão sendo após a conclusão da conversão.

**Se eu decidir não permutar ou converter as minhas ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais, como a concretização da Oferta afetará as minhas ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais?**

Se decidir não permutar as suas ADS Preferenciais ou converter as suas Ações Preferenciais na Oferta, o titular continuará sendo detentor de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais. A conversão poderá reduzir significativamente a quantidade de ADS Preferenciais e Ações Preferenciais negociadas na bolsa e o de detentores de ADS Preferenciais e acionistas preferenciais. É provável que essa redução na quantidade de títulos negociados e de titulares afete a liquidez, a negociabilidade e o valor de mercado das ADS Preferenciais e das Ações Preferenciais.

**As ADS Preferenciais serão excluídas da NYSE?**

Esta Oferta não tem por objetivo excluir as ADS Preferenciais da NYSE. Entretanto, caso esses títulos deixem de atender os requisitos para poderem ser negociados nessa praça após a conclusão da conversão devido à redução da quantidade de ADS Preferenciais em circulação ou de detentores de ADS Preferenciais, nós buscaremos a sua exclusão da NYSE.

**A Oi pretende cancelar o registro das Ações Preferenciais subjacentes às ADS Preferenciais na SEC?**

Após a conclusão da conversão, caso excluamos as ADS Preferenciais da NYSE e, em virtude da redução na quantidade de ADS Preferenciais em circulação ou de detentores de ADS Preferenciais, tenhamos autorização para cancelar o registro das Ações Preferenciais subjacentes às ADS na SEC, nós buscaremos esse cancelamento.

**Seremos excluídos ou termos o registro cancelado no Brasil após a conclusão da Oferta?**

Esta Oferta não tem o objetivo de excluir a listagem da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e continuaremos a ser uma sociedade anônima de capital aberto após a conclusão da Oferta.

**Posso retirar a minha opção pela permuta das minhas ADS Preferenciais e como faço isso?**

Sim. Para que a retirada de ADS Preferenciais seja efetiva, o titular deverá entregar uma notificação por escrito com as informações exigidas ao Agente da Permuta no máximo até às 17:00, horário de Nova York (18:00, horário do Rio de Janeiro), do dia 1º de outubro de 2015. Caso ofereça as suas ADS Preferenciais dando instruções a um corretor ou outro intermediário, o titular deverá instruir esse corretor ou outro intermediário para tratar da retirada desses títulos no máximo até às 17:00, horário de Nova York (18:00, horário do Rio de Janeiro), do dia 1º de outubro de 2015.

De acordo com a Norma 13e-4(f)(2)(ii) da *Securities Exchange Act* de 1934, e alterações posteriores, o titular também poderá retirar qualquer opção para a permuta das ADS Preferenciais a qualquer momento após 29 de outubro de 2015 caso a permuta não tenha sido efetivada até essa data.

Vide “A Oferta – Seção 3 – Retirada de Adesões”.

**Posso retirar a minha opção pela converter as minhas Ações Preferenciais e como faço isso?**

Sim. Para a retirada Ações Preferenciais seja efetiva, o titular deverá instruir o seu representante no Brasil (para efeitos da Resolução nº. 4.373), ou seu corretor ou custodiante na ausência de um representante, para que retire as Ações Preferenciais da conta de conversão e esse representante, corretor ou custodiante deverá retirá-las dessa conta, observadas as regras e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, no máximo até 1º de outubro de 2015.

De acordo com a Norma 13e-4(f)(2)(ii) da *Securities Exchange Act* de 1934, e alterações posteriores, o titular também poderá retirar qualquer opção para converter Ações Preferenciais a qualquer momento após 29 de outubro de 2015 caso a conversão não tenha sido efetivada até essa data.

Vide “A Oferta – Seção 3 – Retirada de Adesões”.

**De que forma os meus direitos como acionista da Oi mudarão se eu optar pela Oferta?**

Se as suas Ações Preferenciais forem convertidas em Ações Ordinárias, o titular passará a deter ações com direito a voto nas assembleias gerais da nossa Companhia. Entretanto, as Ações Ordinárias que o titular receber não darão direito a alocação preferencial de parte do dividendo obrigatório atribuído aos acionistas preferenciais. Vide “A Oferta – Seção 11 – Diferenças Relevantes entre Direitos de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais”.

**O que a Oi pensa da Oferta?**

Nós somos uma sociedade brasileira e a legislação desse país rege os deveres e as obrigações do nosso conselho de administração e da nossa diretoria. A legislação brasileira não impõe qualquer dever ou obrigação fiduciária a estes dois órgãos sociais para que façam recomendações ao titular sobre se deve converter as suas ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais na Oferta e nem nós nem o nosso conselho de administração ou a nossa diretoria fazem qualquer recomendação sobre tal conversão.

**Caso eu opte por permutar as minhas ADS Preferenciais ou converter as minhas Ações Preferenciais, posso continuar a negociar esses títulos antes da Data de Vencimento das Ações?**

Não, assim que o titular optar por permutar as suas ADS Preferenciais ou converter as suas Ações Preferenciais, esses títulos não poderão ser negociados até que, (1) se as ADS Preferenciais e das Ações Preferenciais forem aceitas para permuta e conversão, sejam entregues as ADS Ordinárias permutadas pelas ADS Preferenciais ou as Ações Ordinárias convertidas a partir das Ações Preferenciais ou, (2) se as ADS Preferenciais e Ações Preferenciais não forem aceitas para permuta e conversão, as ADS Preferenciais e as Ações Preferenciais sejam devolvidas ao titular.

**A Oferta poderá ser prorrogada e em que circunstâncias?**

Sim. Sujeito as regras e regulamentos da SEC aplicáveis, poderemos prorrogar a Oferta a qualquer momento e por qualquer motivo, inclusive se, na data prevista para o vencimento da Oferta (inclusive no final de uma primeira prorrogação), a isso formos obrigados pelas regras da SEC. Durante qualquer prorrogação da Oferta, todas as ADS Preferenciais e Ações Preferenciais já selecionadas para conversão e não retiradas continuarão a estar sujeitas às condições da Oferta, incluindo o direito do detentor de retirá-las da Oferta. Vide “A Oferta – Seção 2 – Procedimentos de Aceitação da Oferta e de Permuta e Conversão de Ações Preferenciais”.

**Como serei notificado caso a Oferta seja prorrogada?**

Se decidirmos prorrogar o prazo da Oferta e, por conseguinte, retardar a permuta das ADS Preferenciais e a conversão das Ações Preferenciais participantes, faremos um anúncio público dessa prorrogação até às 10:00, horário do Rio de Janeiro (9:00, horário de Nova York City), no primeiro dia útil imediatamente após a Data de Vencimento das Ações anterior.

**Quando serão entregues as ADS Ordinárias pelas quais as minhas ADS Preferenciais serão permutadas?**

Após a Data de Vencimento das Ações, o nosso conselho de administração irá reunir-se, o mais rapidamente possível, para determinar se a condição de conversão foi atendida.

Se o nosso conselho de administração determinar que a condição de conversão foi atendida, o Agente da Permuta entregará as ADS Ordinárias em troca das suas ADS Preferenciais o mais rapidamente possível após as Ações Ordinárias para as quais as Ações Preferenciais subjacentes às suas ADS Preferenciais foram convertidas terem sido depositadas junto ao custodiante do The Bank of New York Mellon, como depositário do programa de ADS Preferenciais da Oi (o “Depositário ADS Ordinárias”). Esse depósito deverá ocorrer o mais rapidamente possível após a determinação do nosso conselho de administração de que a condição de conversão foi atendida.

Poderá levar 8 dias úteis ou mais após o Horário de Vencimento das ADS para o titular receber as ADS Ordinárias a entregar em conexão com a permuta das suas ADS Preferenciais. A presente Oferta está classificada como oferta de “Nível II” de acordo com a Norma 14d-1(d) do *Exchange Act* e, por conseguinte, está isenta de certas disposições da legislação e das regras dos Estados Unidos aplicáveis a ofertas de permuta. As legislações e as práticas dos Estados Unidos e brasileira em relação a ofertas de permuta diferem em vários aspetos. Nós pretendemos aplicar a isenção de Nível II da Norma 14e-1(c) sobre pagamento imediato e aplicar a legislação e a prática brasileira a esse respeito.

**Quando serão entregues as Ações Ordinárias nas quais serão convertidas as minhas Ações Preferenciais?**

Após a Data de Vencimento das Ações, o nosso conselho de administração irá reunir-se, o mais rapidamente possível, para determinar se a condição de conversão foi atendida. Se o nosso conselho de administração determinar que a condição de conversão foi atendida, entregaremos as respectivas Ações Ordinárias o mais rapidamente possível após essa confirmação.

Poderá levar 8 dias úteis ou mais após o Data de Vencimento das Ações para o titular receber as Ações Ordinárias a entregar em conexão com a conversão das suas Ações Preferenciais. A presente Oferta está classificada como oferta de “Nível II” de acordo com a Norma 14d-1(d) do *Exchange Act* e, por conseguinte, está isenta de certas disposições da legislação e das regras dos Estados Unidos aplicáveis a ofertas de permuta. As legislações e as práticas dos Estados Unidos e brasileira em relação a ofertas de permuta diferem em vários aspetos. Nós pretendemos aplicar a isenção de Nível II da Norma 14e-1(c) sobre pagamento imediato e aplicar a legislação e a prática brasileira a esse respeito.

**Quando receberei eventuais valores em espécie pela fração de ADS Ordinária?**

Se o titular tiver ADS Preferenciais e a relação de troca lhe der o direito a receber uma fração de ADS Ordinária, o Agente da Permuta tentará vender no mercado a quantidade total dessas frações de ADS Ordinárias. O titular receberá um valor em dinheiro por eventual fração de ADS Ordinária a que tem direito com base nos recursos líquidos (após a dedução das respectivas taxas, impostos e despesas, inclusive comissões de venda) de eventual venda do total de frações de ADS Ordinárias. Os pagamentos de frações de ADS Ordinárias serão disponibilizados aos titulares o mais rapidamente possível após o Agente da Permuta concluir a venda de todas as referidas frações.

**Quando receberei eventuais valores em espécie pela fração de Ação Ordinária?**

Se o titular for o detentor direto de Ações Preferenciais e a relação de troca lhe der o direito a receber uma fração de Ação Ordinária, a Oi venderá, em leilões na BM&FBOVESPA, a quantidade total dessas frações de Ações Ordinárias. O titular receberá um valor em dinheiro por eventual fração de Ação Ordinária a que tem direito decorrente da conversão com base nos proventos líquidos (após a dedução das respectivas taxas e despesas, inclusive comissões de venda) de eventual venda na BM&FBOVESPA do total de frações de Ações Ordinárias cinco dias úteis após essa venda. A venda de frações de Ações Ordinárias em leilões na BM&FBOVESPA ocorrerá o mais rapidamente possível após a devida notificação desses leilões ser realizada de acordo com as regras da BM&FBOVESPA, o que ocorrerá aos a conclusão da conversão.

**Se eu tiver ADS Preferenciais, terei de pagar taxas de cancelamento e emissão de ADS?**

Não. O titular não terá de pagar nenhuma taxa ao Agente da Permuta ou ao Depositário das ADS Preferenciais relativa ao cancelamento das suas ADS Preferenciais ou cobrada pelo Depositário das ADS Ordinárias pela emissão de ADS Ordinárias.

**Se eu tiver ADS Preferenciais, terei de pagar taxas, comissões, impostos sobre transferências ou outros em conexão com a permuta das minhas ADS Preferenciais?**

Não.

**Terei de pagar comissões de corretagem se optar por converter as ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais?**

Cada detentor de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais deverá consultar o seu corretor ou outro intermediário para determinar que taxas ou comissões se aplicam.

**Qual é o valor de mercado recente das Ações Preferenciais, das ADS Preferenciais, das Ações Ordinárias e das ADS Ordinárias?**

No dia 28 de agosto de 2015, a última cotação das Ações Preferenciais e das Ações Ordinárias na BM&FBOVESPA foi de R\$ 2,80 e R\$ 2,82, respectivamente. No dia 31 de março de 2015, o último pregão antes do anúncio de que os acionistas da TmarPart tinham aprovado a adoção da estrutura acionária alternativa, a cotação de fechamento das Ações Preferenciais e das Ações Ordinárias na BM&FBOVESPA foi de R\$ 5,13 e R\$ 5,14, respectivamente. Entre 31 de março de 2015 e 28 de agosto de 2015, a cotação de fechamento das Ações Preferenciais variou entre R\$ 2,70 e R\$ 7,07 e das Ações Ordinárias variou entre R\$2,65 e R\$7,05.

No dia 28 de agosto de 2015, a última cotação das ADS Preferenciais e das ADS Ordinárias na NYSE foi de US\$ 0,75 e US\$ 0,78, respectivamente. No dia 31 de março de 2015, o último pregão antes do anúncio de que os acionistas da TmarPart tinham aprovado a adoção da estrutura acionária alternativa, a cotação de fechamento das ADS Preferenciais e das ADS Ordinárias na NYSE foi de US\$ 1,54 e US\$ 1,63, respectivamente. Entre 31 de março de 2015 e 28 de agosto de 2015, a cotação de fechamento das ADS Preferenciais variou entre US\$ 0,73 e US\$ 2,24 e das ADS Ordinárias variou entre US\$ 0,72 e US\$ 2,25.

O titular deverá obter as cotações atuais das ADS Preferenciais e das ADS Ordinárias, ou das Ações Preferenciais e das Ações Ordinárias, antes de aderir à permuta das ADS Preferenciais ou à conversão das Ações Preferenciais.

**A permuta de ADS Preferenciais ou a conversão**

Sujeito à discussão em “A Oferta – Seção 7 – Regras de Companhia de Investimento Estrangeiro Passivo”, o titular não reconhecerá nenhum ganho ou

**das Ações Preferenciais está sujeita ao imposto de renda federal dos Estados Unidos e a impostos brasileiros?**

perda em resultado da permuta das suas ADS Preferenciais ou da conversão das suas Ações Preferenciais apenas para ADS Ordinárias ou Ações Ordinárias, respectivamente, exceto o ganho ou a perda relativo ao dinheiro recebido em troca de uma fração de ADS Ordinária ou Ação Ordinária. O recebimento desse valor (se houver) será tratado como o recebimento da respectiva fração de ADS Ordinária ou de Ação Ordinária na conversão, seguido da sua venda à vista. Vide “A Oferta – Seção 7 – Implicações Tributárias Relevantes – Determinadas Implicações do Imposto de Renda Federal dos Estados Unidos”.

Não existe nenhuma disposição específica na legislação brasileira sobre as implicações tributárias da conversão de ações nem jurisprudência sobre tais implicações. Entretanto, com base no fato de que a conversão das Ações Preferenciais em Ações Ordinárias não deverá ser caracterizada como uma venda ou outro tipo de alienação de ações, pode-se argumentar que a conversão das Ações Preferenciais em Ações Ordinárias não tem implicações tributárias no Brasil para um detentor considerado não residente para efeitos fiscais ou um Detentor Não Brasileiro. **De qualquer forma, os Detentores Não Brasileiros deverão consultar seus próprios consultores tributários para confirmar esse tratamento.** Vide “A Oferta – Seção 7 – Implicações Tributárias Relevantes – Implicações Tributárias Brasileira”.

**Qual é o tratamento contábil da conversão?**

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos, a conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias não tem nenhum efeito sobre as demonstrações financeiras, representando uma mera alteração na composição do nosso patrimônio líquido.

**Com quem posso falar se tiver dúvidas sobre a Oferta?**

O titular poderá contatar o agente de informação nos Estados Unidos para esclarecer dúvidas sobre a Oferta de Conversão (“Oferta”) no seguinte endereço:



105 Madison Avenue  
New York, New York 10016

Ligações dentro dos Estados Unidos: (800) 322-2885 (gratuita)  
Ligações fora dos Estados Unidos: (212) 929-5500 (a cobrar)  
Email: [info@mackenziepartners.com](mailto:info@mackenziepartners.com)

*Aos titulares de Ações Preferenciais da Oi S.A.:*

## INTRODUÇÃO

A Oi vem, por este meio, oferecer (1) aos titulares de Ações Preferenciais, inclusive Ações Preferenciais representadas por ADS Preferenciais, a oportunidade de converterem suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias na proporção de 0,9211 Ação Ordinária por cada Ação Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ação e (2) aos detentores de ADS Preferenciais a oportunidade de trocarem as suas ADS Preferenciais por ADS Ordinárias na proporção de 0,9211 ADS Ordinária por cada ADS Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ADS Ordinária, de acordo com as condições previstas na Oferta de Conversão.

Sujeito às condições aqui descritas e a menos que a Oi prorogue ou cancele a Oferta, para participar da Oferta os detentores de ADS Preferenciais deverão optar pela troca desses títulos no máximo até o Horário de Vencimento das ADS e os titulares de Ações Preferenciais deverão optar pela conversão das suas Ações Preferenciais no máximo até a Data de Vencimento das Ações.

Todas as ADS Preferenciais oferecidas para permuta e não retiradas antes do Horário de Vencimento das ADS e todas as Ações Preferenciais oferecidas para conversão e não retiradas antes da Data de Vencimento das Ações, serão permutadas por ADS Ordinárias ou convertidas em Ações Ordinárias, conforme o caso, de acordo com as condições aqui descritas, sujeita às condições descritas na Oferta de Conversão.

Se o titular detiver as suas Ações Preferenciais através de um corretor ou outro intermediário e este apresentar a sua opção para converter Ações Preferenciais em nome do titular, o corretor ou outro intermediário poderá cobrar honorários para fazê-lo. O titular deverá consultar o seu corretor ou outro intermediário para determinar se são aplicáveis eventuais honorários ou comissões. “Vide “A Oferta – Seção 5 – Taxas e Despesas.”

A Oferta está sujeita à condição de que nós deveremos receber até a Data de Vencimento das Ações as adesões à Oferta que não tenha sido retiradas de maneira válida pelos titulares de pelo menos dois terços das Ações Preferenciais (inclusive Ações Preferenciais representadas por ADS Preferenciais, excluindo ações de tesouraria), equivalentes a 313.444.094 Ações Preferenciais. Se essa condição não for atendida, todas as ADS Preferenciais oferecidas para permuta e não retiradas antes do Horário de Vencimento das ADS e todas as Ações Preferenciais oferecidas para conversão e não retiradas antes da Data de Vencimento das Ações, serão permutadas por ADS Ordinárias ou convertidas em Ações Ordinárias, conforme o caso, de acordo com as condições aqui descritas. Nos termos do Compromisso Provisório de Voto, cada um dos Acionistas com Direito a Voto compromete-se a participar da Oferta e a entregar todas as suas Ações Preferenciais para conversão. Em virtude da simplificação da estrutura societária descrita em “A Oferta – Seção 14 – Contexto e Objetivo da Oferta”, no dia 1º de setembro de 2015, os Acionistas com Direito a Voto detinham um total de 147.928.340 Ações Preferenciais, representando 31,46% dessa classe de ações em circulação (excluindo ações de tesouraria). Vide “A Oferta – Seção 4 – Condição de Oferta e Efetividade da Conversão”.

Esta Oferta não tem por objetivo excluir a listagem da Oi da CVM e a Oi a continuará ser uma sociedade anônima de capital aberto após a conclusão da Oferta.

Em 28 de agosto de 2015, a Oi tinha 470.166.141 Ações Preferenciais emitidas e em circulação (inclusive 112.548.061 Ações Preferenciais subjacentes às suas ADS Preferenciais emitidas e em circulação) e 230.295.379 Ações Ordinárias emitidas e em circulação (inclusive 37.630.951 Ações Ordinárias subjacentes às suas ADS Ordinárias emitidas e em circulação). Após a conversão, a Oi prevê que terá 663.365.411 Ações Ordinárias emitidas e em circulação (inclusive Ações Ordinárias subjacentes às suas ADS Ordinárias), pressupondo que todas as Ações Preferenciais (inclusive Ações Preferenciais subjacentes às suas ADS Preferenciais) serão oferecidas para conversão na Oferta.

Esta Oferta de Conversão contém declarações prospectivas. A Oi e seus representantes também poderão fazer declarações prospectivas em comunicados de imprensa e declarações verbais. Declarações que não correspondam a fatos históricos, inclusive sobre a nossa intenção, crenças ou expectativas atuais em relação aos nossos planos para a Oferta e medidas subsequentes à sua conclusão ou cancelamento, constituem declarações prospectivas. Os termos

“antevê”, “acredita”, “estima”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “conjetura”, “projeta”, “objetiva” e outros termos similares destinam-se a identificar essas declarações, que envolvem, necessariamente, riscos e incertezas conhecidos e desconhecidos. Os resultados efetivos poderão diferir de forma relevante daqueles descritos nessas declarações prospectivas em virtude de diversos fatores, incluindo, entre outros, fatores econômicos, de mercado de capitais e condições comerciais em geral, fatores de concorrência e de tendências setoriais em geral no setor de telecomunicações, alterações na exigências da regulamentação governamental e na legislação tributária e na nossa capacidade de executar de forma bem-sucedida nossa estratégia comercial após a conclusão da Oferta.

Nossas declarações prospectivas dizem respeito apenas à data na qual foram efetuadas. O titular não deverá se fundar indevidamente em declarações prospectivas contidas Oferta de Conversão.

**Esta Oferta de Conversão contém informações importantes que o titular deverá ler antes de tomar qualquer decisão com relação à Oferta.**

## A OFERTA

### *Seção 1. Condições da Oferta e Horário e Data de Vencimento*

#### *Geral*

A Oi vem, por este meio, oferecer (1) aos titulares de Ações Preferenciais, inclusive Ações Preferenciais na forma de ADS Preferenciais, a oportunidade de converterem suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias na proporção de 0,9211 Ação Ordinária por cada Ação Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ação e (2) aos detentores de ADS Preferenciais a oportunidade de trocarem as suas ADS Preferenciais por ADS Ordinárias na proporção de 0,9211 ADS Ordinária por cada ADS Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ADS Ordinária, de acordo com as condições previstas na Oferta de Conversão.

Sujeito às condições aqui descritas e a menos que a Oi prorrogue ou cancele a Oferta, para participar da Oferta os titulares de Ações Preferenciais deverão optar pela conversão desses títulos no máximo até 1º de outubro de 2015, data que poderá por nós ser prorrogada.

Sujeito às condições aqui descritas e a menos que a Oi prorrogue ou cancele a Oferta, para participar da Oferta os detentores de ADS Preferenciais deverão optar pela permuta desses títulos no máximo até às 17:00, horário de Nova York (18:00, horário do Rio de Janeiro), de 1º de outubro de 2015.

#### *Prorrogação, Alteração e Cancelamento*

Na medida em que permitido pelas leis do mercado de capitais do Brasil e dos Estados Unidos aplicáveis, pela SEC e pelas condições da Oferta, reservamo-nos o direito, a qualquer momento (1) de prorrogar o prazo durante o qual a Oferta estará em vigor e, dessa forma, adiar a aceitação da permuta por ADS Ordinárias ou a conversão para Ações Ordinárias; (2) de alterar a Oferta em qualquer aspecto; e (3) cancelar a Oferta sem a aceitação de quaisquer ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais. Para cumprir as exigências do *Exchange Act* e as regras aí previstas, qualquer prorrogação, atraso, cancelamento, renúncia ou alteração será seguida, o mais rapidamente possível, de um anúncio público a esse respeito, que, no caso de prorrogação, será efetuado no máximo até às 9:00, horário de Nova York, no dia útil imediatamente a seguir à Data de Vencimento das Ações prevista anteriormente. Observadas a legislação aplicável (incluindo a Norma 14e-1 do *Exchange Act*, que exige que alterações relevantes sejam divulgadas imediatamente aos acionistas de forma razoavelmente destinada a informá-los sobre essas alterações) e sem limitar a forma na qual poderemos decidir efetuar qualquer anúncio público nos Estados Unidos por outra forma que não por meio da emissão de um comunicado à imprensa ao Serviço de Notícias da Dow Jones, à Public Relations Newswire ou à Business Wire.

Caso efetuemos uma alteração relevante nos termos da Oferta ou nas informações a ela relativas, esta será prorrogada na medida exigida pelas Normas 13e-4 e 14e-1 do *Exchange Act*. Caso decidamos aumentar a remuneração oferecida na Oferta, tal aumento será aplicável a todos os detentores de ADS Preferenciais e Ações Preferenciais que aderirem à conversão no âmbito da Oferta. Além disso, caso no momento em que a notificação desse aumento da contraprestação ofertada seja publicada, enviada ou entregue pela primeira vez a titulares das ADS Preferenciais e das Ações Preferenciais, a Oferta esteja programada para expirar a qualquer momento antes do décimo dia útil a contar da data na qual referida notificação seja publicada, enviada ou entregue pela primeira vez, inclusive, a Oferta será prorrogada, no mínimo, até o referido décimo dia útil. Nós não prevemos nenhum aumento da remuneração atualmente oferecida na Oferta.

#### *Postagem*

A Oferta de Conversão e outros documentos relevantes, se houver, serão (1) enviados pelo correio (a) aos detentores nominais de ADS Preferenciais e (b) aos titulares registrados de Ações Preferenciais residentes nos Estados Unidos cujos nomes constem das relações de acionistas da CSD e (2) fornecidos a corretores e outros intermediários que constem como participantes na relação de posições acionárias da DTC, na qualidade de câmara de compensação das ADS Preferenciais, como detentores de ADS Preferenciais nessa data para posterior transmissão aos usufrutuários das ADS Preferenciais. Reembolsaremos os corretores e outros intermediários pelas

despesas habituais de manuseio e postagem por eles incorridas ao encaminharem os materiais da Oferta a seus clientes. Também enviaremos esta Oferta de Conversão e outros documentos relevantes, se houver, pelo correio a qualquer detentor nominal ou usufrutuário de Ações Preferenciais residente nos Estados Unidos ou detentor nominal ou usufrutuário de ADS Preferenciais que solicite uma cópia dos materiais dos materiais da Oferta.

### *Definições*

Para os fins desta Oferta de Conversão, “dia útil” significa qualquer dia no qual a sede da SEC em Washington, D.C. esteja aberto para aceita a entrega de documentos ou, no caso da definição de data de pagamento, qualquer dia no qual os bancos não sejam obrigados ou autorizados a fechar na cidade de Nova York e referente ao período entre as 00h01 e a meia-noite no horário de Nova York.

## ***Seção 2. Procedimentos de Adesão à Oferta e de Permuta e Conversão de Ações Preferenciais.***

### *Detentores de ADS Preferenciais*

Se o titular for um detentor nominal de ADS Preferenciais sob forma escritural nos livros do Depositário das ADS Preferenciais e desejar participar da Oferta, deverá preencher e assinar a Carta de Transferência e devolvê-la junto com a restante documentação exigida ao Agente da Permuta no endereço adequado, incluída na referida Carta, a receber antes do Horário de Vencimento das ADS, ou seja, 17:00, horário de Nova York (18:00, horário do Rio de Janeiro), de 1º de outubro de 2015. O tempo exigido para oferecer as ADS Preferenciais mantidas sob forma escritural nos livros do Depositário das ADS Preferenciais variará dependendo do tempo que o titular leva para preencher a Carta de Transferência e entregá-la, junto com a restante documentação exigida, por carta registrada ao Agente da Permuta.

Se o titular detém ADS Preferenciais indiretamente através de um corretor ou outro intermediário e gostaria de incluí-las na oferta, este deverá solicitar que o seu corretor ou outro intermediário permute as ADS Preferenciais com o Agente da Permuta através de transferência escritural para uma conta mantida pelo Agente da Permuta na DTC, utilizando os sistemas informáticos desta para enviar uma Mensagem do Agente ao Agente da Permuta, a receber antes do Horário de Vencimento das ADS.

A DTC e os corretores e outros intermediários participantes do seu sistema marcarão suas próprias datas e horários limite para receber instruções de adesão à Oferta, que terão de ser anteriores ao Horário de Vencimento das ADS. O titular deverá contatar o agente através do qual detém ADS Preferenciais para determinar a data e o horário limite aplicáveis.

A entrega de documentos à DTC não corresponderá à entrega ao Agente da Permuta.

Salvo disposto em contrário a seguir, todas as assinaturas contidas na Carta de Transferência deverão ser garantidas por uma instituição financeira (incluindo a maioria dos bancos, associações de poupança e empréstimo e corretoras) participante em situação regular dos programas *Securities Transfer Agents Medallion Program*, *NYSE Medallion Signature Program* ou *Stock Exchanges Medallion Program*, ou qualquer outra “instituição garantidora elegível” (conforme definida na Norma 17Ad-15 nos termos do *Exchange Act*) (“Instituição Elegível”). As assinaturas na Carta de Transferência não precisam ser garantidas (1) caso a Carta de Transferência seja assinada pelo detentor nominal das ADS Preferenciais a ofertar e o referido detentor não tenha entregue um formulário de transferência de propriedade previsto na Carta de Transferência ou (2) caso as ADS Preferenciais a oferecer sejam detidas por conta de uma Instituição Elegível.

**O método de entrega de cartas de transferência e quaisquer outros documentos exigidos serão escolhidos ao critério e risco do titular. Cartas de transferência e quaisquer outros documentos exigidos apenas serão considerados entregues quando efetivamente recebidos pelo Agente da Permuta. Em caso de entrega pelo correio, recomenda-se o uso de carta registrada com aviso de recebimento. Em qualquer caso, deve-se observar um prazo suficiente para garantir a entrega tempestiva até o Horário de Vencimento das ADS.**

Nenhuma oferta alternativa, condicional ou contingente das ADS Preferenciais será aceita e não será trocada nenhuma fração dessas ADS. Ao assinar a Carta de Transferência, o titular renuncia a qualquer direito de receber qualquer notificação sobre a aceitação das suas ADS Preferenciais para a permuta.

O Agente da Permuta receberá e manterá todas as ADS Preferenciais permutadas em nome da Oi e confirmará a esta, após o Horário de Vencimento das ADS, a quantidade total de ADS Preferenciais incluídas de forma válida, através do Agente da Permuta, e que não foram retiradas da Oferta no Horário de Vencimento das ADS.

Todas as Cartas de Transferência devidamente preenchidas e assinadas, além de quaisquer outros documentos exigidos, ou, no caso de uma transferência escritural, todas as Mensagens do Agente entregues pelo titular ou em seu nome serão consideradas, sem nenhum ato adicional por parte do Agente da Permuta, uma adesão do titular à Oferta em relação às ADS Preferenciais nela incluídas, mediante os termos e sujeitas às condições previstas nesta Oferta de Conversão e na Carta de Transferência que a acompanha.

Caso as ADS Preferenciais do titular não sejam aceitas para permuta por qualquer razão, tais ADS Preferenciais serão devolvidas o mais rapidamente possível após o vencimento ou o cancelamento da Oferta ou a devida retirada das ADS Preferenciais da Oferta, conforme o caso. No caso das ADS Preferenciais detidas através de um corretor ou outro intermediário, essas ADS Preferenciais serão creditadas na conta mantida na DTC da qual elas foram transferidas. As ADS Preferenciais a permutar serão mantidas em uma conta controlada pelo Agente da Permuta ou serão bloqueadas no cadastro do Depositário das ADS Preferenciais e, conseqüentemente, o titular não poderá vender, ceder, transferir ou alienar de qualquer outra forma esses títulos até ao momento em que (1) o titular retire as suas ADS Preferenciais da Oferta, (2) as suas ADS Preferenciais tenham sido permutadas por ADS Ordinárias (o titular apenas poderá vender, ceder, transferir ou alienar de qualquer outra forma as ADS Ordinárias recebidas em troca das suas Preferenciais) ou (3) as suas ADS Preferenciais sejam devolvidas ao titular caso a Oferta vença ou seja cancelada ou porque não foram aceitas para conversão.

#### ***Retirada de Ações Preferenciais Representadas por ADS Preferenciais***

Caso o titular ou seu mandatário detenha ADS Preferenciais e deseje incluir as Ações Preferenciais representadas por essas ADS Preferenciais na conversão usando um dos métodos descritos nesta Seção a seguir, em “– Detentores de Ações Preferenciais”, o titular ou o seu mandatário deverá primeiro retirar as Ações Preferenciais representadas por suas ADS Preferenciais:

- retirando as Ações Preferenciais que deseja converter do programa de ADS Preferenciais da Oi entregando as ADS Preferenciais que as representam ao Depositário das ADS Preferenciais no endereço 101 Barclay Street, New York, New York 10286;
- pagando a taxa ao Depositário das ADS Preferenciais no valor de até US\$ 5,00 por 100 ADS ou parcela desse número entregue;
- pagando quaisquer impostos ou encargos governamentais devidos sobre a retirada das Ações Preferenciais do referido programa; e
- observando os procedimentos aqui descritos, aplicáveis a titulares de Ações Preferenciais.

Caso o titular entregue as suas ADS Preferenciais e receba Ações Preferenciais, estas serão registradas no CSD e o titular terá de obter o seu próprio registro de investidor estrangeiro, nos termos da Resolução nº. 4.373, caso ainda não o possua. Vide “– Seção 8 – Controles Cambiais e Registro no Banco Central”. O titular terá de tomar essas medidas com a antecedência necessária para permitir o cadastro em seu nome das Ações Preferenciais nos livros e registros da CSD, com tempo hábil antes da Data de Vencimento das Ações para a conclusão dos procedimentos de conversão das Ações Preferenciais na Oferta.

O detentor de ADS Preferenciais que desejar retirar os seus títulos subjacente às suas ADS Preferenciais poderá enviar questões ou pedidos de auxílio para o endereço:

The Bank of New York Mellon  
101 Barclay Street  
New York, NY 10286  
e-mail: drsettlements@bnymellon.com

### *Detentores de Ações Preferenciais*

Qualquer Acionista Preferencial que deseje optar por converter as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias na Oferta deverá fazê-lo perante o CSD até a data indicada a seguir. Se investiu diretamente em Ações Preferenciais nos termos do Anexo I da Resolução nº. 4.373 (incluindo as Ações Preferenciais recebidas com a retirada dessa classe de ações subjacentes às suas ADS Preferenciais do programa de ADS Preferenciais da Oi), as ações estão cadastradas na CSD e o titular deverá contatar o seu representante no Brasil (para efeitos da Resolução nº. 4.373), ou o seu corretor ou custodiante na ausência desse representante, caso opte por converter as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias na Oferta.

Se as Ações Preferenciais detidas estão cadastradas na CSD, o titular poderá optar por converter as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias na Oferta instruindo o seu representante no Brasil (para efeitos da Resolução nº. 4.373), ou seu corretor ou custodiante na ausência desse representante, para transferir as Ações Preferenciais que deseja converter para a Conta de Conversão, observadas as regras e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, no máximo até 1º de outubro de 2015, exceto se a Oferta for prorrogada ou finalizada antecipadamente. As instruções ao representante, corretor ou custodiante deverão indicar a quantidade de Ações Preferenciais que deseja converter.

Corretores e outros intermediários autorizados a colocar ordens através da BM&FBOVESPA definirão as suas datas e horas limite para receber instruções de adesão à Oferta. O titular deverá contatar o corretor ou o intermediário através do qual detém ações preferenciais para determinar a data e a hora limite aplicável.

### *Sem Entrega Garantida*

Não haverá nenhum processo de entrega garantida disponível para a oferta de Ações Preferenciais para permuta ou ADS Preferenciais para conversão. Por conseguinte, não haverá nenhuma possibilidade de incluir ADS Preferenciais na Oferta após o Horário de Vencimento das ADS ou Ações Preferenciais após a Data de Vencimento das Ações.

### *Geral*

**Todas as questões sobre a forma de documentos e a validade, forma, elegibilidade (incluindo momento do recebimento) e aceitação de qualquer opção para permuta de ADS Preferenciais ou conversão de Ações Preferenciais serão por nós decididas a nosso exclusivo critério, sendo certo que a referida decisão será definitiva e vinculará todas as partes.** Reservamo-nos o direito absoluto de rejeitar toda e qualquer opção de conversão que definirmos como não tendo sido efetuada de forma adequada. Também nos reservamos o direito absoluto de dispensar qualquer vício ou irregularidade na opção de conversão de qualquer acionista específico, mesmo que vícios ou irregularidades similares tenham ou não sido objeto dispensados no caso de outros acionistas. **Nenhuma opção de conversão de ADS Preferenciais ou de Ações Preferenciais será considerada válida até que todos os vícios e irregularidades tenham sido sanados ou dispensados. Nem nós nem nenhuma de nossas coligadas ou cessionárias ou qualquer outra pessoa terá o dever de notificar qualquer vício ou irregularidade nas opções de conversão ou assumirá eventual responsabilidade por não prestar tal notificação.** A nossa interpretação das condições da Oferta será definitiva e vinculativa.

A opção de conversão de ADS Preferenciais ou de Ações Preferenciais de acordo com qualquer um dos procedimentos descritos anteriormente constituirá a aceitação do titular ofertante das condições da Oferta e a sua declaração e garantia de que esse titular possui plenos poderes e competência para converter, vender, ceder e transferir as ADS Preferenciais ou as Ações Preferenciais ofertadas (incluindo toda e qualquer ADS Preferencial, Ação Preferencial ou outro título emitido ou emissíveis em relação às referidas ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais) e assim que nós aceitarmos as ADS Preferenciais para permuta ou as Ações Preferenciais para

conversão, adquiriremos a titularidade efetiva e livre de gravames das ADS Preferenciais ou das Ações Preferenciais, conforme o caso, livre e desembaraçado de qualquer ônus, restrição, encargo e gravame, sem que estejam sujeitas a qualquer reivindicação adversa. Após a permuta ou a conversão, as Ações Preferenciais convertidas em Ações Ordinárias (inclusive quaisquer Ações Preferenciais subjacentes às ADS Preferenciais aceitas para permuta) serão canceladas.

**Questões ou pedidos de auxílio poderão ser enviados ao agente de informação nos Estados Unidos destacado na contracapa desta Oferta de Conversão. Cópias adicionais desta Oferta de Conversão também poderão ser obtidas junto ao agente de informação nos Estados Unidos.**

### ***Seção 3. Retirada de Adesões***

#### ***Geral***

As ADS Preferenciais e as Ações Preferenciais oferecidas no âmbito da Oferta poderão ser retiradas a qualquer momento antes do Horário de Vencimento das ADS e da Data de Vencimento das Ações, respectivamente. A partir de então, as opções de conversão realizadas no âmbito da Oferta são irrevogáveis, salvo disposição em contrário prevista nesta Seção 3.

Se o titular optar por permutar as suas ADS Preferenciais ou converter as suas Ações Preferenciais e posteriormente desejar retirá-las, inclusive se a Oferta for prorrogada ou não possamos aceitar a opção para permutar ADS Preferenciais ou converter Ações Preferenciais por qualquer motivo, a retirada não será válida a não ser que seja realizada de acordo como o processo previsto nesta Seção 3.

Além disso, de acordo com a Norma 13e-4(f)(2)(ii) do *Exchange Act*, se a permuta ou a conversão, conforme o caso, não for efetuada até 29 de outubro de 2015, os detentores de ADS Preferenciais que optarem pela sua permuta e os titulares de Ações Preferenciais que optarem pela sua conversão poderão retirar essas opções. Caso a retirada seja realizada nessas circunstâncias, esta será realizada em conformidade com o processo previsto nesta Seção 3.

Retiradas de opções de permuta ou conversão não poderão ser rescindidas. ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais cuja opção de permuta ou a conversão tenha sido corretamente retirada passarão a ser consideradas como não sujeitas a uma opção válida para fins da presente Oferta. Entretanto, titulares que tenha retirado uma opção (1) de permuta de ADS Preferenciais poderão entregar uma nova opção a qualquer momento até o Horário de Vencimento das ADS ou (2) de conversão de Ações Preferenciais poderão entregar uma nova opção a qualquer momento até a Data de Vencimento das Ações, seguinte, em cada um dos casos, os procedimentos descritos em “Seção 2 – Procedimentos de Adesão à Oferta e de Permuta e Conversão de Ações Preferenciais”.

**Todas as questões sobre a forma e a validade (inclusive, sem limitação, momento do recebimento) de qualquer aviso de retirada serão decididas a nosso exclusivo critério, sendo certo que a referida decisão será definitiva e vinculará todas as partes.** Reservamo-nos o direito absoluto de rejeitar toda e qualquer retirada que definirmos como não tendo sido efetuada de forma adequada. **Nem a Oi nem o Agente da Permuta, o agente de informação nos Estados Unidos ou qualquer outra pessoa terá o dever de notificar qualquer vício ou irregularidade em qualquer aviso de retirada ou assumirá eventual responsabilidade por não prestar tal notificação.**

#### ***Detentores de ADS Preferenciais***

Se o titular optar por permutar as suas ADS Preferenciais e posteriormente desejar retirar essa opção, este deverá entregar um aviso de retirada original por escrito com as informações exigidas ao Agente da Permuta, a receber no máximo até às 17:00, horário de Nova York (18:00, horário do Rio de Janeiro), do dia 1º de outubro de 2015. O aviso de retirada deverá especificar o nome da pessoa que ofereceu as ADS Preferenciais a retirar, a quantidade de ADS Preferenciais a retirar e o nome do detentor nominal dessas ADS Preferenciais, caso seja diferente da pessoa que ofereceu as ADS Preferenciais. Caso ofereça as suas ADS Preferenciais dando instruções a um corretor, banco ou outro mandatário, o titular deverá instruir esse corretor, banco ou mandatário para tratar da

retirada e retirar efetivamente as suas ADS Preferenciais no máximo até às 17:00, horário de Nova York (18:00, horário do Rio de Janeiro), do dia 1º de outubro de 2015.

#### ***Detentores de Ações Preferenciais***

Se o titular optar por converter as suas ADS Preferenciais e posteriormente desejar retirar essa opção, este deverá instruir o seu representante no Brasil (para efeitos da Resolução nº. 4.373), ou seu corretor ou custodiante na ausência de um representante, para que retire as Ações Preferenciais da Conta de Conversão e esse representante, corretor ou custodiante deverá retirá-las dessa conta, observadas as regras e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, no máximo até 1º de outubro de 2015.

#### ***Seção 4. Condição de Oferta e Efetividade da Conversão***

A Oferta está sujeita à condição de que nós deveremos receber até a Data de Vencimento das Ações as adesões à Oferta que não tenha sido retiradas de maneira válida pelos titulares de pelo menos dois terços das Ações Preferenciais (inclusive Ações Preferenciais representadas por ADS Preferenciais, excluindo ações de tesouraria), equivalentes a 313.444.094 Ações Preferenciais. Se essa condição não for atendida, todas as ADS Preferenciais oferecidas para permuta e não retiradas antes da Hora de Vencimento das ADS e todas as Ações Preferenciais oferecidas para conversão e não retiradas antes da Data de Vencimento das Ações, serão permutadas por ADS Ordinárias ou convertidas em Ações Ordinárias, conforme o caso, de acordo com as condições aqui descritas.

Nos termos do Compromisso Provisório de Voto celebrado pelos Acionistas com Direito a Voto, cada um destes acionistas compromete-se a participar da Oferta e a entregar todas as suas Ações Preferenciais para conversão. Em virtude da simplificação da estrutura societária descrita na “Seção 14 – Contexto e Objetivo da Oferta”, no dia 1º de setembro de 2015, os Acionistas com Direito a Voto detinham um total de 147.928.340 Ações Preferenciais, representando 31,46% dessa classe de ações em circulação (excluindo ações de tesouraria).

Após a Data de Vencimento das Ações, o nosso conselho de administração irá reunir-se, o mais rapidamente possível, para determinar se a condição de conversão foi atendida. Assim que possível, após a decisão do nosso conselho, publicaremos um aviso de que (1) todas as ADS Preferenciais e as Ações Preferenciais cujos titulares optaram por permutar ou converter, respectivamente (e não retiradas após essa opção) foram aceitas para permuta ou conversão ou (2) que a conversão da Oferta não foi atendida e que as ADS Preferenciais e Ações Preferenciais entregues serão devolvidas aos seus respectivos titulares. Esperamos publicar esse aviso cerca de 5 dias úteis após a Horário de Vencimento das ADS e da Data de Vencimento das Ações.

#### ***Seção 5. Taxas e Despesas***

As Ações Ordinárias serão emitidas após a conversão de Ações Preferenciais aceitas para efeito na Oferta com base na Seção 3(a)(9) da Lei dos Valores Mobiliários de 1933, e alterações subsequentes (o “*Securities Act*”), que isenta a oferta de Ações Ordinárias a emitir na Oferta das exigências de registro previstas nessa legislação, desde que nenhuma comissão ou outra remuneração seja paga ou entregue, direta ou indiretamente, pela promoção da permuta desses títulos. Consequentemente, não pagaremos nenhuma taxa ou comissão a qualquer corretor, operador ou outra pessoa que promova permutas de ADS Preferenciais ou conversões de Ações Preferenciais no âmbito da Oferta.

A Oi contratou o The Bank of New York Mellon como Agente da Permuta e a MacKenzie Partners, Inc. como agente de informação nos Estados Unidos em conexão com a Oferta. Cada uma dessas entidades receberá a remuneração habitual pelos seus respectivos serviços e o reembolso de despesas razoáveis, bem como indenização contra determinadas responsabilidades em conexão com a Oferta.

O agente de informação nos Estados Unidos poderá solicitar que corretores e outros intermediários distribuam materiais da Oferta a usufrutuários de ADS Preferenciais na medida permitida pela legislação aplicável. Reembolsaremos os corretores e outros intermediários pelas despesas habituais de manuseio e postagem por eles incorridas ao encaminharem os materiais da Oferta a seus clientes.

Cada detentor de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais deverá consultar o seu corretor ou outro intermediário para determinar que taxas ou comissões poderão ser aplicadas.

#### ***Seção 6. Emissão de ADS Ordinárias e Ações Ordinárias e Pagamento de Frações de ADS Ordinárias e Ações Ordinárias***

Após a Data de Vencimento das Ações, o nosso conselho de administração irá reunir-se, o mais rapidamente possível, para determinar se a condição de conversão foi atendida.

##### ***Detentores de ADS Preferenciais***

Se o titular optar por permutar as suas ADS Preferenciais e a Oi as aceitar, o Agente da Permuta entregará todas as ADS Preferenciais devidamente oferecidas ao Depositário das ADS Preferenciais e instruirá esse Depositário para fazer a opção para converter as Ações Preferenciais subjacentes e depositar as Ações Ordinárias emitidas no momento da conversão nos termos do contrato de depósito para Ações Ordinárias e instruirá o Depositário das ADS Ordinárias para que entregue estes títulos correspondentes a esse depósito no Agente da Permuta. O Agente da Permuta entregará essas ADS Ordinárias aos antigos detentores de ADS Preferenciais que a elas têm direito.

Poderá levar 8 dias úteis ou mais após o Horário de Vencimento das ADS para o investidor receber as ADS Ordinárias a entregar em conexão com a permuta das suas ADS Preferenciais. A presente Oferta está classificada como oferta de “Nível II” de acordo com a Norma 14d-1(d) do *Exchange Act* e, por conseguinte, está isenta de certas disposições da legislação e das regras dos Estados Unidos aplicáveis a ofertas de permuta. As legislações e as práticas dos Estados Unidos e brasileira em relação a ofertas de permuta diferem em vários aspectos. Nós pretendemos aplicar a isenção de Nível II da Norma 14e-1(c) sobre pagamento imediato e aplicar a legislação e a prática brasileira a esse respeito.

Se as ADS Preferenciais do titular forem aceitas para permuta e a relação de troca lhe der o direito a receber uma fração de ADS Ordinária, o Agente da Permuta tentará vender no mercado a quantidade total dessas frações de ADS Ordinárias. O titular receberá um valor em dinheiro por eventual fração de ADS Ordinária a que tem direito com base nos recursos líquidos (após a dedução das respectivas taxas, impostos e despesas, inclusive comissões de venda) de eventual venda do total de frações de ADS Ordinárias. Os pagamentos de frações de ADS Ordinárias serão disponibilizados aos titulares o mais rapidamente possível após o Agente da Permuta concluir a venda de todas as referidas frações.

##### ***Detentores de Ações Preferenciais***

Se o titular optar por converter as suas Ações Preferenciais e a Oi as aceitar, nós entregaremos as Ações Ordinárias nas quais as suas Ações Preferenciais foram convertidas o mais rapidamente possível, após determinação por parte do nosso conselho de administração de que a condição de conversão foi atendida.

Como as Ações Preferenciais e as Ações Ordinárias são ações escriturais, a conversão será comprovada por uma anotação realizada no cadastro de ações da Oi, sem que seja necessária qualquer outra medida da Oi ou de qualquer outro acionista para efetivar a conversão.

Poderá levar até 8 dias úteis ou mais após o Data de Vencimento das Ações para o titular receber as Ações Ordinárias a entregar em conexão com a conversão das suas Ações Preferenciais. A presente Oferta está classificada como oferta de “Nível II” de acordo com a Norma 14d-1(d) do *Exchange Act* e, por conseguinte, está isenta de certas disposições da legislação e das regras dos Estados Unidos aplicáveis a ofertas de permuta. As legislações e as práticas dos Estados Unidos e brasileira em relação a ofertas de permuta diferem em vários aspectos. Nós pretendemos aplicar a isenção de Nível II da Norma 14e-1(c) sobre pagamento imediato e aplicar a legislação e a prática brasileira a esse respeito.

Se o titular for o detentor direto de Ações Preferenciais e a relação de troca lhe der o direito a receber uma fração de Ação Ordinária, a Oi venderá, em leilões na BM&FBOVESPA, a quantidade total dessas frações de Ações Ordinárias. O investidor receberá um valor em dinheiro por eventual fração de Ação Ordinária a que tem direito decorrente da conversão com base nos proventos líquidos (após a dedução das respectivas taxas e despesas,

inclusive comissões de venda) de eventual venda na BM&FBOVESPA do total de frações de Ações Ordinárias cinco dias úteis após essa venda. A venda de frações de Ações Ordinárias em leilões na BM&FBOVESPA ocorrerá o mais rapidamente possível após a devida notificação desses leilões ser realizada de acordo com as regras da BM&FBOVESPA, o que ocorrerá aos a conclusão da conversão.

## ***Seção 7. Implicações Tributárias Relevantes***

### ***Determinadas Implicações do Imposto de Renda Federal dos Estados Unidos***

Os parágrafos a seguir resumem as implicações relevantes do imposto de renda federal dos Estados Unidos da permuta de ADS Preferenciais por ADS Ordinárias ou da conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias, conforme o caso, nos termos da presente Oferta. salvo indicação em contrário, este resumo aplica-se apenas às ADS Preferenciais e às Ações Preferenciais detidas como ativos de capital por titulares dos Estados Unidos (conforme definido a seguir), não representando uma descrição detalhada de todas as implicações do imposto de renda federal dos Estados Unidos aplicáveis ao titular caso este esteja sujeito a tratamento especial de acordo com a legislação fiscal desse país, inclusive se o titular for:

- um operador de valores mobiliários ou câmbio;
- uma instituição financeira;
- uma empresa de investimento regulamentada;
- um fundo de investimento imobiliário;
- uma entidade isenta de impostos;
- uma seguradora;
- uma pessoa detentora de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais como parte de uma operação de *hedge*, integrada, de conversão ou de venda construtiva ou uma opção de compra e venda;
- um distribuidor de valores mobiliários que opte pela marcação a mercado dos seus títulos;
- uma pessoa responsável por imposto mínimo alternativo;
- uma pessoa detentora de 5% ou mais de ADS Preferenciais e/ou Ações Preferenciais ou ADS Ordinárias e/ou Ações Ordinárias imediatamente antes da Oferta;
- uma pessoa que seja investidor em uma entidade de repasse;
- sociedades por cotas ou outras entidades classificadas como sociedade por cotas para fins de imposto de renda federal dos Estados Unidos;
- pessoas que adquiriram as ADS Preferenciais ou as Ações Preferenciais no exercício de opção de compra de ações de empregados ou outra forma de remuneração;
- determinados ex-cidadãos ou residentes de longo prazo dos Estados Unidos; ou
- uma pessoa dos Estados Unidos cuja “moeda funcional” não seja o dólar norte-americano.

A discussão não aborda implicações fiscais estaduais, locais ou de fora dos Estados Unidos da Oferta. Além disso, a discussão não trata das implicações de qualquer imposto federal dos Estados Unidos que não seja o imposto de renda, incluindo, sem limitação, os impostos federais sobre imóveis e doações. A discussão a seguir é baseada

nas disposições do Código da Receita Federal de 1986, e alterações posteriores (o “Código”), nos regulamentos atuais e propostos do Tesouro dos Estados Unidos e nas respectivas interpretações judiciais e administrativas em vigor na data do presente documento. Todas as anteriores estão sujeitas a alteração, com possíveis efeitos retroativos e que poderão afetar as implicações tributárias para os detentores de ADS Preferenciais ou de Ações Preferenciais que participarão da Oferta, inclusive a aplicabilidade e o efeito de legislação estadual e local dos Estados Unidos e de outros países.

Se uma sociedade (ou qualquer outra pessoa jurídica tratada como sociedade para fins de imposto de renda federal dos Estados Unidos) detiver ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais, em geral o tratamento fiscal de um sócio dessa sociedade dependerá do seu status e das atividades da sociedade. A sociedade ou os seus sócios detentores de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais deverão consultar seus próprios consultores tributários sobre as implicações tributárias.

Conforme utilizado nesta seção, o termo “Detentor dos Estados Unidos” significa, para fins do imposto de renda federal dos Estados Unidos, o usufrutuário de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais que seja:

- uma pessoa física cidadã ou residente dos Estados Unidos;
- uma sociedade aberta ou por cotas constituída nos termos das leis dos Estados Unidos, de qualquer Estado desse país ou do Distrito de Columbia;
- espólio cuja renda esteja sujeita a imposto federal dos Estados Unidos independentemente de sua fonte;
- um truste, se (a) um tribunal nos Estados Unidos for capaz de exercer fiscalização primária de sua administração e (b) uma ou mais pessoas dos Estados Unidos tiverem poderes para controlar todas as decisões significativas do truste.

Caso o titular esteja pensando em permutar as suas ADS Preferenciais ou converter as suas Ações Preferenciais aproveitado esta Oferta, deverá consultar os seus próprios consultores tributários sobre as implicações do imposto de renda federal dos Estados Unidos e de quaisquer outra região.

Sujeito à discussão a seguir, em “– Regras de Companhia de Investimento Estrangeiro Passivo”, as implicações do imposto de renda federal dos Estados Unidos da permuta de ADS Preferenciais em ADS Ordinárias ou da conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias são as seguintes:

- a conversão será tratada como uma reorganização, conforme definida na Seção 368(a) do Código;
- salvo disposição a seguir em relação ao dinheiro recebido em troca de uma fração de ADS Ordinária ou Ação Ordinária, o titular não reconhecerá nenhum ganho ou perda em resultado da permuta das suas ADS Preferenciais ou da conversão das suas Ações Preferenciais apenas para ADS Ordinárias ou Ações Ordinárias, respectivamente;
- a sua base de cálculo sobre as ADS Ordinárias ou as Ações Ordinárias recebidas na permuta ou na conversão, respectivamente (inclusive qualquer fração de ADS Ordinária ou Ação Ordinária considerada recebida e vendida à vista) será igual à base de cálculo sobre as ADS Preferenciais ou as Ações Preferenciais entregues pelo titular; e
- o período de detenção de ADS Ordinárias ou de Ações Ordinárias recebidas na permuta ou na conversão incluirá o período de detenção de ações de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais, respectivamente, entregues pelo titular permuta ou conversão.

Se o titular adquirir diferentes blocos de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais em momentos e por preços diferentes, a base de cálculo e o período de detenção das ADS Ordinárias ou das Ações Ordinárias poderão ser determinados com base a cada bloco de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais.

Sujeito à discussão em “– Regras de Companhia de Investimento Estrangeiro Passivo”, o investidor não reconhecerá nenhum ganho ou perda em resultado da permuta das suas ADS Preferenciais ou da conversão das suas ADS Ordinárias ou Ações Ordinárias, conforme o caso, exceto o ganho ou a perda relativo ao dinheiro recebido em troca de uma fração de ADS Ordinária ou Ação Ordinária. O recebimento desse valor (se houver) será tratado como o recebimento da respectiva fração de ADS Ordinária ou de Ação Ordinária na conversão, seguido da sua venda à vista. O detentor dos Estados Unidos reconhecerá o ganho ou a perda sobre qualquer valor em dinheiro recebido em troca de uma fração de ADS Ordinária ou Ação Ordinária igual à diferença entre esse valor e a base de cálculo ajustada desse detentor de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais entregues alocável à fração de ADS Ordinária ou Ação Ordinária. Esse ganho ou perda geralmente constitui um ganho ou uma perda de capital a longo prazo se o período de detenção de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais for superior a 12 meses na data de fechamento da permuta e da conversão.

Os ganhos de capital, se houver, do detentor dos Estados Unidos na venda, troca ou outra forma de alienação de uma ADS Preferencial ou Ação Preferencial ou na retirada das Ação Preferencial subjacentes à ADS Preferencial ou o depósito de uma Ação Ordinária subjacente a uma ADS Ordinária geralmente são tratados como fonte de renda nos Estados Unidos para fins de crédito fiscal estrangeiro. Consequentemente, no caso de alienação, retirada ou depósito de uma ADS Preferencial, Ação Preferencial ou Ação ordinária, conforme o caso, sujeita à tributação brasileira, o detentor dos Estados Unidos poderá não conseguir utilizar o crédito fiscal estrangeiro para aquele imposto brasileiro, a menos que possa solicitar o crédito contra imposto dos Estados Unidos a pagar sobre outra receita de fontes estrangeiras na categoria de renda apropriada, ou, alternativamente, poderá receber dedução do imposto brasileiro caso opte por deduzir todos os impostos de renda estrangeiros.

A Seção 305 do Código prevê que certas operações farão com que o acionista ou a empresa sejam tratados como beneficiários de distribuição presumida da empresa. Em certas circunstâncias, uma operação que resulte no aumento da participação dos acionistas nos ativos ou nos lucros da empresa em relação a outros acionistas da mesma empresa poderá ser considerada uma distribuição presumida, nos termos da Seção 305 do Código, aos acionistas que registraram um aumento das suas participações. Apesar da incerteza das regras, a Oi pretende tomar medidas para que a permuta de ADS Preferenciais por ADS Ordinárias e a conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias não resulte em uma distribuição presumida, nos termos da Seção 305 do Código, aos titulares de ADS Ordinárias, Ações Ordinárias, ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais. Os titulares deverão consultar seus próprios consultores tributários sobre as implicações do imposto de renda federal dos Estados Unidos caso a permuta de ADS Preferenciais por ADS Ordinárias ou a conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias sejam tratadas como distribuição presumida, nos termos da Seção 305 do Código.

#### *Regras da Companhia de Investimento Estrangeiro Passivo*

Uma companhia de fora dos Estados Unidos será classificada como “companhia de investimento estrangeiro passivo”, (“PFIC”), para fins de imposto de renda federal desse país em qualquer exercício fiscal no qual, após a aplicação de certas regras, (1) pelo menos 75% de sua receita bruta é “receita passiva,” ou (2) pelo menos 50% do valor médio de seus ativos brutos são atribuíveis a ativos que produzem “receita passiva” ou que sejam mantidos para a produção de receita passiva. Para esse fim, a receita passiva geralmente inclui dividendos, juros, royalties, aluguéis e ganhos de transações com transações de commodities e valores mobiliários. Para fins do teste de ativo de PFIC, o valor justo total de mercado de uma companhia aberta estrangeira é geralmente tratado como sendo igual à soma do valor total da ação em circulação e o valor total dos passivos dessa companhia (“Capitalização de Mercado”).

Como atualmente a Oi detém, podendo continuar a deter e até a aumentar, um valor substancial de caixa e equivalentes de caixa e outros ativos passivos utilizados nas suas operações e como é provável que o valor dos ativos brutos da Oi seja apurado, em grande parte, com base na sua Capitalização de Mercado, existe um risco significativo da Oi se tornar uma PFIC no atual exercício. A aplicação das regras PFIC está sujeita a incerteza em diversos aspectos e a Oi, ao final de cada exercício fiscal, realiza uma análise separada para apurar se é ou não uma PFIC nesse exercício. A Oi não fará nenhuma análise sobre a sua potencial classificação como PFIC para o atual exercício fiscal até ao momento da entrega do seu relatório anual para o exercício de 2015 no Formulário 20-F, sendo que esse relatório anual poderá estar disponível antes do prazo de comunicação das implicações do imposto de renda federal dos Estados Unidos da permuta de ADS Preferenciais por ADS Ordinárias ou da conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias, em conexão com a entrega da declaração de renda federal do exercício em que

ocorrer a conversão. Além disso, a Oi não obteve um parecer de seus advogados sobre o status PFIC em qualquer período fiscal.

Se Oi for uma PFIC no exercício fiscal atual, o detentor dos Estados Unidos deverá registrar um ganho (mas não eventual perda) na permuta de ADS Preferenciais por ADS Ordinárias ou na conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias, conforme o caso, fins de imposto de renda federal desse país, exceto se esse detentor entregar o Formulário IRS 8621 em relação à Oi, incluindo uma descrição completa da Oferta, das respectivas ADS Ordinárias ou das Ações Ordinárias, certas informações sobre a Oi e um demonstrativo relativo à aplicabilidade da exceção de registro de ganhos à referida permuta ou conversão em conexão com a Oferta.

Além disso, se a Oi for uma PFIC no exercício fiscal atual (sujeito a certas opções), o eventual ganho realizado relativo ao dinheiro recebido em troca de uma fração de ADS Ordinária ou Ação Ordinária será tratado como renda ordinária e estará sujeita ao imposto como se (1) o ganho tivesse sido realizado proporcionalmente durante o período de detenção, (2) o valor considerado realizado em cada exercício fosse sujeito a imposto nesse exercício pela alíquota mais elevada (salvo a renda alocada no período atual ou qualquer período de cálculo antes da Oi se tornar uma PFIC, que estaria sujeito à alíquota de imposto de renda normal do detentor dos Estados Unidos do exercício atual, livre dos juros discutidos a seguir) e (3) os juros geralmente aplicáveis ao recolhimento a menor tivesse sido incidido sobre o imposto considerado a devido nesse exercício.

Os titulares dos Estados Unidos deverão consultar seus próprios consultores tributários sobre as implicações fiscais da Oferta caso a Oi passe a ser tratada como uma PFIC, inclusive sobre eventuais obrigações acessórias em conexão com a permuta de ADS Preferenciais por ADS Ordinárias ou a conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias e a disponibilidade as implicações da opção de marcação a mercado.

#### ***Implicações Tributárias Brasileiras Relevantes***

Os comentários que se seguem contêm uma descrição das implicações tributárias relevantes no Brasil, sujeitos às restrições aqui contidas, referentes à permuta de ADS Preferenciais por ADS Ordinárias ou à conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias, por um detentor não domiciliado no Brasil, para fins fiscais (“Detentor Não Brasileiro”). Esta discussão baseia-se na legislação fiscal brasileira e respectivas regulamentações em vigor nesta data, sujeitas a alterações. Esta discussão não trata especificamente de todas as considerações sobre a tributação brasileira que poderão ser aplicáveis a qualquer Detentor Não Brasileiro, Por conseguinte, cada Detentor Não Brasileiro deverá consultar seu próprio consultor tributário no que se refere às implicações tributárias brasileiras da permuta das suas Ações ou ADS Preferenciais ou das suas Ações Ordinárias.

A venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Ordinárias ou Preferenciais, que são ativos localizados no Brasil, poderá resultar na retenção de imposto de renda sobre um eventual ganho de capital obtido por Detentores Não Brasileiros. Nos termos do artigo 26 da Lei nº. 10,833, de 29 de dezembro de 2003, ganhos de capital obtidos por um investidor estrangeiro sobre a venda ou alienação de ativos localizados no Brasil estão sujeitos a imposto de renda retido na fonte, independentemente de a alienação for realizada para um residente ou não residente no Brasil. Entretanto, a conversão das Ações Preferenciais em Ações Ordinárias não deverá caracterizada como venda ou alienação de Ações Preferenciais.

Não existe nenhuma disposição específica na legislação brasileira sobre as implicações tributárias da conversão de ações nem jurisprudência sobre tais implicações. Entretanto, com base no fato de que a conversão das Ações Preferenciais em Ações Ordinárias não deverá ser caracterizada como uma venda ou outro tipo de alienação de ações, pode-se argumentar que a conversão das Ações Preferenciais em Ações Ordinárias não tem implicações tributárias no Brasil para Detentores Não Brasileiros. **De qualquer forma, os Detentores Não Brasileiros deverão consultar seus próprios consultores tributários para confirmar esse tratamento.**

#### ***Seção 8. Controles Cambiais e Registro no Banco Central***

Não há restrições quanto à propriedade ou voto sobre o nosso capital social por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas fora do Brasil. Entretanto, o direito à conversão de pagamentos de dividendos, juros sobre o capital próprio e proventos de venda de ações de emissão própria em moeda estrangeira e de remeter tais quantias para fora

do Brasil está sujeito a restrições cambiais prevista na legislação sobre investimento estrangeiro e regulamentos cambiais, que de um modo geral exigem, entre outras coisas, o registro do respectivo investimento no Bacen e/ou na CVM, conforme o caso.

Investimentos em Ações Ordinárias ou Preferenciais por (1) um detentor não considerado como domiciliado no Brasil para fins fiscais, (2) um Detentor Não Brasileiro registrado na CVM de acordo com o Anexo I da Resolução nº. 4.373 ou (3) o Depositário, são elegíveis para registro no Bacen. O registro (a quantia registrada é chamada de capital registrado) permite a remessa ao exterior de recursos, apurados por distribuição ou alienação das Ações Ordinárias ou Preferenciais, em moeda estrangeira, convertidos pelo câmbio comercial.

O capital registrado por Ação Ordinária ou Preferencial recém emitida, adquirida na forma de ADS, ou adquirida no Brasil nos termos do Anexo I da Resolução nº. 4.373, e depositada junto ao depositário em troca de uma ADS, será equivalente, respectivamente, ao preço de compra e ao valor de mercado das respectivas ações na data do depósito.

O capital registrado nos termos do Anexo I da Resolução nº. 4.373 por Ação Ordinária ou Preferencial sacado quando do cancelamento da respectiva ADS será o equivalente em dólares dos Estados Unidos ao valor de mercado a Ação Ordinária ou Preferencial, conforme o caso, na BM&FBOVESPA no dia do saque. Esse cancelamento também está sujeito à celebração dos contratos de câmbio simultâneos sem uma entrada ou uma saída efetiva de recursos do Brasil, os chamados Contratos de Câmbio Simbólicos. O valor em equivalente em dólares será determinado no momento da celebração do Contrato de Câmbio Simbólico.

### ***Investimento Estrangeiro Direto e Carteira de Investimento***

Os investidores (pessoas físicas ou jurídicas, fundos mútuos e outras entidades coletivas de investimento) domiciliados, residentes ou sediados fora do Brasil poderão registrar os seus investimentos em nossas ações como carteira de investimentos estrangeiros, nos termos do Anexo I da Resolução nº. 4.373 (descrita a seguir) ou como as investimentos estrangeiros diretos, nos termos da Lei nº. 4.131. O registro de acordo com o Anexo I da Resolução nº. 4.373 ou a Lei nº. 4.131 geralmente permite a conversão de dividendos, outras distribuições e o produto de vendas relacionadas a investimentos registrados em moeda estrangeira e a remessa desses valores ao exterior. O registro de acordo com o Anexo I da Resolução nº. 4.373 dá tratamento fiscal favorável a investidores estrangeiros não residentes em um país com tributação favorecida, definido pela legislação tributária brasileira como um país ou local que: (1) não tributa a renda ou cuja alíquota do imposto de renda é inferior a 20% (ou 17% no caso de países ou regimes que cumprem a política internacional de transparência tributária); ou (2) não divulga ou impõe restrições à divulgação de certas informações relativas à composição acionária de uma pessoa jurídica, os seus titulares ou o beneficiário efetivo da renda atribuível a investidores estrangeiros.

### ***Anexo I da Resolução nº. 4.373***

Todos os investimentos realizados por um investidor não brasileiro nos termos do Anexo I da Resolução nº. 4.373 estão sujeitos a um registro eletrônico junto ao Bacen. Esse registro permite a conversão dos pagamentos de dividendos, juros sobre o capital próprio e proventos da venda do nosso capital em moeda estrangeira e a remessa desses valor para fora do Brasil.

De acordo com o Anexo I da Resolução nº. 4.373, os investidores não brasileiros registrados junto à CVM poderão fazer aplicações em quase todos os ativos financeiros e realizar quase todas as operações disponíveis para investidores brasileiros nos mercados financeiros e de capital do país sem precisar obter um registro separado junto ao Bacen para cada operação, desde que certos requisitos sejam atendidos. Nos termos do Anexo I da Resolução nº. 4.373, a definição de investidor não brasileiro inclui pessoas físicas ou jurídicas, fundos mútuos e outras entidades coletivas de investimento domiciliadas ou sediadas fora do Brasil.

De acordo com o Anexo I da Resolução nº. 4.373, os investidores não brasileiros deverão:

- nomear pelo menos um representante no Brasil com poderes para tomar medidas relacionadas ao seus investimentos, que poderá ser uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Bacen;

- nomear um custodiante autorizado no Brasil para seus investimentos, que poderá ser uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Bacen e a CVM;
- preencher os formulários de registro de investidor financeiro apropriados;
- nomear um representante fiscal no Brasil;
- através desse representante, obter o registro como investidor estrangeiro na CVM;
- através desse representante, registrar seus investimentos no Bacen; e
- obter o seu CPF/CNPJ junto às autoridades tributárias brasileiras.

Os títulos e outros ativos financeiros detidos pelo investidor não brasileiro, de acordo com o Anexo I da Resolução nº. 4.373, deverão ser registrados ou mantidos em contas de depósito ou sob a custódia de uma entidade devidamente licenciada pelo Bacen ou pela CVM em sistemas de cadastro, compensação e custódia autorizados pelo Bacen ou pela CVM, conforme o caso. Sujeita a exceções limitadas, previstas no regulamento da CVM ou autorização prévia deste órgão, a negociação de títulos de acordo com o Anexo I da Resolução nº. 4.373 está restrita às transações realizadas em bolsas de valores ou mercados de balcão organizados e licenciados pela CVM.

O Anexo I da Resolução nº. 4.373 proíbe a transferência ou cessão de titularidade no exterior de títulos e outros ativos financeiros detidos por investidores não brasileiros, exceto transferências (1) resultante de consolidação, cisão, incorporação ou incorporação de ações ou, em caso de morte do investidor, por força de lei ou testamento; ou (2) resultante reorganização societária realizada no exterior, desde que os beneficiários finais e o valor dos ativos continuem os mesmos.

#### ***Anexo II da Resolução nº. 4.373***

O Anexo II da Resolução nº. 4.373 prevê a emissão de recibos de depositário em mercados estrangeiros em relação a ações de emittentes brasileiros. O programa de ADS Preferenciais foi aprovado pelo Bacen e a CVM antes da emissão das ADS Preferenciais.

Caso um detentor de ADS Preferenciais troque esse títulos pelas Ações Ordinárias ou Preferenciais subjacentes, o detentor deverá:

- converter o seu investimento nessas ações em carteira de investimento estrangeiro, de acordo com o Anexo I da Resolução nº. 4.373, sujeita a celebração de um Contrato de Câmbio Simbólico; ou
- converter o seu investimento nessas ações em investimento estrangeiro direto, de acordo com a Lei nº. 4.131, sujeita a celebração de um Contrato de Câmbio Simbólico.

O custodiante está autorizado a atualizar o registro eletrônico do Depositário das ADS Preferenciais e do Depositário das ADS Ordinárias de forma a refletir conversões de ADS Preferenciais em carteira de investimento estrangeiro nos termos da Resolução nº. 4.373.

Caso o detentor de ADS Preferenciais opte por converter seus títulos em carteira de investimento estrangeiro nos termos da Resolução nº. 4.373 ou em investimento estrangeiro direto nos termos da Lei nº. 4.131, a conversão será efetuada junto ao Bacen após o recebimento de uma solicitação eletrônica por parte do custodiante com os detalhes da operação.

Caso o detentor de ADS deseje converter o seu investimento em nossas ações em um carteira de investimento estrangeiro nos termos da Resolução nº. 4.373 ou em investimento estrangeiro direto nos termos da Lei nº. 4.131, deverá iniciar o processo de obtenção do seu próprio registro de investidor estrangeiro junto ao Bacen ou à CVM, conforme o caso, antes de trocar as ADS Preferenciais pelas Ações Preferenciais subjacentes. O detentor não brasileiro de Ações Preferenciais poderá sofrer atrasos na obtenção do seu registro de investidor estrangeiro, o que poderá retardar as remessas ao exterior e, por sua vez, afetar negativamente o valor em dólar dos EUA recebidos por esse investidor.

O detentor talvez só consiga converter em moeda estrangeira os proventos de alienações ou distribuições relacionadas a essas Ações Preferenciais (ou as Ações Ordinárias nas quais as suas Ações Preferenciais forem convertidas) ou remetê-los ao exterior se tiver o registro dos seus investimento junto ao Bacen. Ademais, caso o investidor não brasileiro resida em país ou território com tributação favorecida ou não seja um investidor registrado nos termos do Anexo I da Resolução nº. 4.373, estará sujeito a um tratamento fiscal menos favorável que um ADS Preferenciais ou Ordinárias.

### **Seção 9. Determinadas Informações sobre as Ações Preferenciais e as Ações Ordinárias**

O principal mercado de negociação para as Ações Ordinárias e Preferenciais é a BM&FBOVESPA, onde elas são negociadas sob os símbolos “OIBR3” e “OIBR4”, respectivamente. Além disso, as nossas ADS Ordinárias e Preferenciais são negociadas na NYSE sob os símbolos “OIBR.C” e “OIBR”, respectivamente.

No dia 28 de agosto de 2015 havia 230.295.379 Ações Ordinárias e 470.166.141 Ações Preferenciais emitidas e em circulação. Nesse mesmo dia, havia 37.630.951 ADS Ordinárias emitidas e em circulação, representando 37.630.951 Ações Ordinárias, ou 16,34% de nossas Ações Ordinárias em circulação, e 112.548.061 ADS Preferenciais emitidas e em circulação, representando 112.548.061 Ações Preferenciais, ou 23,94% de nossas Ações Preferenciais em circulação.

As tabelas a seguir apresentam as cotações de fechamento máximas e mínimas das Ações Ordinárias e Preferenciais na BM&FBOVESPA e as cotações de fechamento máximas e mínimas das ADS Ordinárias e Preferenciais na NYSE nos períodos indicados.

	<b>Cotação de Fechamento por Ação Preferencial na BM&amp;FBOVESPA (1)</b>		<b>Cotação de Fechamento por ADS Preferencial na NYSE (1)(2)</b>	
	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>
	<i>(em reais)</i>		<i>(em US\$)</i>	
<b>2013</b>				
Primeiro Trimestre .....	91,70	58,60	44,20	29,00
Segundo Trimestre .....	61,90	35,70	30,70	16,20
Terceiro Trimestre .....	51,50	33,40	22,90	14,60
Quarto Trimestre .....	44,40	33,70	20,70	15,10
<b>2014</b>				
Primeiro Trimestre .....	44,20	31,20	18,80	13,30
Segundo Trimestre .....	33,00	18,30	14,70	8,00
Terceiro Trimestre .....	18,10	11,90	8,00	5,20
Quarto Trimestre .....	16,70	8,61	6,70	3,17
<b>2015</b>				
Primeiro Trimestre .....	8,43	4,96	3,15	1,54
Segundo Trimestre .....	7,07	5,56	2,24	1,82
Terceiro Trimestre (3).....	5,66	2,70	1,81	0,73

(1) Ajustado para refletir o grupamento de ações de 1 para 10 Ações Preferenciais emitidas, que entrou em vigor em 22 de dezembro de 2014.

(2) Ajustado para refletir alterações na relação das três Ações Preferenciais/ADS preferenciais para uma Ação Preferencial/ADS Preferencial em 15 de agosto de 2012.

(3) Até 28 de agosto de 2015.

Fonte: Economática Ltda./Bloomberg

<b>Cotação de Fechamento por Ação Ordinária na</b>	<b>Cotação de Fechamento por ADS Ordinária na</b>
--	---

	BM&FBOVESPA (1)		NYSE (1)	
	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo
	<i>(em reais)</i>		<i>(em US\$)</i>	
<b>2013</b>				
1º. Trimestre .....	101,70	67,20	50,30	33,60
2º. Trimestre .....	71,10	38,80	35,10	16,90
3º. Trimestre .....	54,00	36,40	23,50	15,60
4º. Trimestre .....	46,60	35,40	21,50	15,00
<b>2014</b>				
1º. Trimestre .....	48,80	32,00	20,30	14,00
2º. Trimestre .....	32,70	19,50	15,70	8,40
3º. Trimestre .....	19,60	12,40	8,65	5,48
4º. Trimestre .....	17,40	9,15	7,05	3,31
<b>2015</b>				
1º. Trimestre .....	9,12	5,14	3,27	1,63
2º. Trimestre .....	7,05	5,58	2,25	1,76
3º. Trimestre (3) .....	5,76	2,65	1,83	0,72

- (1) Ajustado para refletir o grupamento de ações, de 10 ações preferenciais emitidas para 1 ação ordinária, que entrou em vigor em 22 de dezembro de 2014.
- (2) Até 28 de agosto de 2015.

Fonte: Economática Ltda./Bloomberg

**Os titulares são instados a obter uma cotação atual de mercado para as Ações Preferenciais, as ADS Preferenciais, as Ações Ordinárias e as ADS Ordinárias.**

Atualmente as Ações Ordinárias subjacentes às ADS Ordinárias são registradas na SEC e continuarão sendo após a conclusão da conversão.

Atualmente as ADS Ordinárias são listadas na NYSE e continuarão sendo após a conclusão da conversão.

Esta Oferta não tem por objetivo excluir as ADS Preferenciais da NYSE. Entretanto, caso esses títulos deixem de atender os requisitos para poderem ser negociados nessa praça após a conclusão da conversão devido à redução da quantidade de ADS Preferenciais em circulação ou de detentores de ADS Preferenciais, nós buscaremos a sua exclusão da NYSE.

Após a conclusão da conversão, caso excluamos as ADS Preferenciais da NYSE e, em virtude da redução na quantidade de ADS Preferenciais em circulação ou de detentores de ADS Preferenciais, tenhamos autorização para cancelar o registro das Ações Preferenciais subjacentes às ADS na SEC, nós buscaremos esse cancelamento.

Esta Oferta não tem por objetivo excluir a listagem da Oi da CVM e a Oi a continuará ser uma sociedade anônima de capital aberto após a conclusão da Oferta.

**Seção 10. Descrição do Capital Social**

Segundo a Lei das S.A., o número total de nossas ações em circulação sem direito a voto ou com direito limitado a voto, como as nossas Ações Preferenciais, não pode ultrapassar 2/3 de nosso capital social total em circulação.

Cada Ação Ordinária confere ao respectivo titular direito a um voto nas nossas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias. Os titulares de Ações Ordinárias não têm direito a preferência no recebimento de dividendos ou outras distribuições nem em caso de liquidação da companhia.

Nossas Ações Preferenciais não têm direito a voto, exceto em circunstâncias restritas, e não têm prioridade sobre nossas ações ordinárias em caso de liquidação da companhia. Vide “– Dividendos – Cálculo do Lucro Líquido Ajustado” e “– Dividendos – Distribuições Obrigatórias e Preferência das Ações Preferenciais no Pagamento de Dividendos” para obter informações sobre preferências de nossas Ações Preferenciais e “– Direito a Voto” para informações sobre os direitos de voto de nossas Ações Preferenciais.

A seguir apresentamos as condições mais importantes do nosso capital social, inclusive breves resumos de determinadas disposições do nosso estatuto social e da Lei das S.A.

## ***Dividendos***

### *Cálculo do Lucro Líquido Ajustado*

Em cada Assembleia Geral Ordinária, o nosso conselho de administração está obrigado a recomendar como o lucro líquido do exercício social precedente deverá ser destinado. Tal recomendação é enviada inicialmente pelos diretores ao conselho de administração para aprovação. Tal destinação está sujeita a aprovação por parte dos acionistas ordinários. A Lei das S.A. define “lucro líquido” de qualquer exercício social como a receita líquida após impostos sobre a renda desse exercício, líquido de prejuízos acumulados de exercícios anteriores e quaisquer valores destinado à participação da administração e de empregados no lucro líquido do mesmo exercício social. De acordo com a Lei das S.A., o lucro líquido ajustado para distribuição será igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, menos os valores destinados à nossa reserva legal, mais eventuais reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores. O cálculo do nosso lucro líquido, bem como a sua destinação a reservas em qualquer exercício social, é realizado com base nas nossas demonstrações financeiras, preparadas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil.

### *Reservas*

De acordo com a Lei das S.A. e o nosso estatuto social, devemos manter uma reserva legal. Além disso, a Lei das S.A. permite constituir as seguintes reservas opcionais:

- reserva para contingências com o objetivo de compensar qualquer perda futura provável. Qualquer valor assim destinado em exercício anterior deverá ser revertido no exercício social em que a perda que tenha sido prevista não venha, de fato, a ocorrer, ou deverá ser baixado na hipótese de tal perda efetivamente ocorrer;
- uma reserva para projetos de investimento em valor baseado em orçamento de gasto de capital aprovado por nossos acionistas;
- uma reserva de lucro não realizado descrita em “– Distribuições Obrigatórias e Preferência das Ações Preferenciais no Pagamento de Dividendos” abaixo; e
- uma reserva de investimento de incentivo fiscal, incluída em nossa reserva de capital, no valor da redução em nossas obrigações de imposto de renda em virtude de programas governamentais de incentivos fiscais.

A destinação para cada uma dessas reservas (exceto a reserva legal) está sujeita à aprovação de acionistas ordinários votantes em assembleias de acionistas.

Pela Lei das S.A. estamos autorizados a constituir uma reserva de lucros estatutária. Conforme permitido pelos nosso estatuto social, constituímos uma reserva de lucros com a finalidade de reforçar o nosso capital social e o patrimônio líquido (a Reserva de Reforço do Patrimônio Líquido), que nos permita fazer investimentos e reduzir as nossas dívidas. O saldo da Reserva de Reforço do Patrimônio Líquido, mais o saldo das reservas de lucros, excluindo a reserva de lucros não realizados e a reserva para contingências, não poderá exceder 100% do nosso capital social. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá aprovar a utilização desse superávit para um aumento de capital ou a distribuição de dividendos.

A Lei das S.A. prevê que a reserva legal sejam creditadas ao capital social ou utilizadas para absorver perdas, mas tais reservas estão indisponíveis para o pagamento de distribuições em anos posteriores. Os valores destinados a outras reservas podem ser creditados ao patrimônio líquido e utilizadas para o pagamento de distribuições em anos posteriores.

*Reserva Legal* Nos termos da Lei das S.A. e de nosso estatuto social, devemos destinar 5% do nosso lucro líquido de cada exercício social para a reserva legal até o total de nossa reserva legal equivaler a 20% de nosso capital integralizado. Não obstante, não estamos obrigados a fazer qualquer destinação à reserva legal em relação a qualquer exercício social em que a reserva legal, quando acrescida às outras reservas, exceder 30% do nosso capital social.

*Reserva de Capital* Nos termos da Lei das S.A., também podemos registrar uma reserva de capital que possa ser utilizada apenas (1) para absorver prejuízos que ultrapassam os lucros acumulados e reservas de lucros conforme definido na Lei das S.A., (2) resgatar, reembolsar ou recomprar capital social e/ou certificados de participação, (3) aumentar o capital ou (4) se especificado no estatuto social (o que normalmente não acontece), pagar dividendos sobre Ações Preferenciais. Valores destinados à nossa reserva de capital não estão disponíveis para o pagamento de distribuições e não são considerados na apuração dos dividendos obrigatórios.

#### *Distribuições Obrigatórias e Preferência das Ações Preferenciais no Pagamento de Dividendos*

Conforme o permitido pela Lei das S.A., o nosso estatuto social prevê que devemos distribuir a nossos acionistas, no mínimo, 25% de nosso lucro líquido apurado em cada exercício social, calculado e ajustado nos termos da referida Lei das S.A., sob forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Referimos a esse valor como dividendo mínimo obrigatório.

A distribuição de dividendos em qualquer exercício é feita da seguinte forma:

- primeiro, aos titulares de Ações Preferenciais até o maior valor não cumulativo entre: (1) 6,0% ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do nosso capital social pelo número total de ações emitidas, ou (2) 3,0% ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do nosso patrimônio líquido contábil pelo número total de ações emitidas (o “Dividendo Mínimo Preferencial”);
- em seguida, aos titulares de ações ordinárias, até que o valor distribuído para cada Ação Ordinária seja igual ao valor distribuído para cada Ação Preferencial; e
- posteriormente, aos acionistas ordinários e preferenciais de forma proporcional.

Se o Dividendo Mínimo Preferencial não for pago durante três exercícios sociais consecutivos, os acionistas preferenciais adquirirão direito a voto.

Caso o valor do dividendo mínimo obrigatório for inferior ao dividendo preferencial, o dividendo obrigatório será totalmente destinado ao dividendo preferencial e a Oi não estará obrigada a pagar dividendos obrigatórios aos acionistas ordinários. Nos termos da Lei das S.A., eventuais lucros remanescentes após a destinação aos dividendos obrigatórios, à reserva legal e às reservas de lucros deverão ser distribuídos aos acionistas.

O valor da distribuição obrigatória de dividendos e juros sobre o capital próprio é reconhecidos como uma provisão no final do exercício. Os dividendos propostos acima do valor de distribuição obrigatória só são reconhecidos quando declarados.

Nos termos da Lei das S.A., o valor do dividendo obrigatório distribuível que ultrapassar a parcela “realizada” do lucro líquido de qualquer exercício poderá ser destinado à reserva de lucros a realizar e a distribuição obrigatória poderá ficar restrita à parcela “realizada” do lucro líquido. A parcela “realizada” do lucro líquido é valor desse lucro líquido que ultrapassa (1) os nossos resultados líquidos positivos, se houver, da equivalência patrimonial nos resultados das nossas controladas e determinadas companhias coligadas e (2) o lucro, o ganho ou o rendimento sobre operações, ou a contabilização do valor de mercado de ativos e dívidas, cujo prazo de liquidação financeira ocorra

após o término do exercício social seguinte. À medida que os valores alocados à reserva de lucros a realizar são realizados em exercícios seguintes, esses valores deverão ser acrescido ao pagamento de dividendos do exercício de realização.

Além do valor obrigatório distribuível, o nosso conselho de administração poderá recomendar que os nossos acionistas ordinários aprovelem o pagamento de distribuições adicionais. As distribuições feitas aos acionistas preferenciais são calculadas para determinar se teremos de pagar as distribuições obrigatórias. Eventuais pagamentos de distribuições intermediárias são descontados da distribuição obrigatória para o exercício fiscal.

A Lei das S.A. permite que suspendamos a distribuição obrigatória de dividendos das Ações Ordinárias e Preferenciais se o conselho de administração comunicar na assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com a nossa situação financeira na ocasião. O conselho fiscal deverá emitir parecer sobre qualquer suspensão da distribuição obrigatória. Além disso, a administração deverá comunicar, no prazo de 5 dias antes da assembleia geral, os motivos de qualquer suspensão da distribuição obrigatória à CVM. A retenção de dividendos não compromete o direito das nossas Ações Preferenciais de receber os dividendos fixos ou mínimos a que têm direito. O lucro líquido não distribuídos pela Oi devido à suspensão deverá ser alocado a uma reserva especial e, caso não seja absorvido por prejuízos posteriores, deveremos distribuir tais valores assim que a nossa situação financeira o permitir. Caso a nossa reserva de lucros, conforme definida pela Lei das S.A., exceda o nosso capital social, o excesso deverá ser creditado ao capital social ou utilizado para o pagamento de distribuições.

#### *Pagamento de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio*

Podemos pagar valores obrigatórios como dividendos ou juros sobre o capital próprio, que é semelhante a um dividendo, mas pode ser deduzido na apuração de nossas obrigações de imposto de renda.

Como as nossas ações são emitidas na forma escritural, os dividendos relativos a qualquer ação são automaticamente creditados na conta do seu detentor. Acionistas que não residem no Brasil deverão fazer um cadastro no Bacen para que os dividendos, produtos de vendas ou outros valores relacionados às suas ações possam ser enviados ao exterior.

As Ações Ordinárias e Preferenciais subjacentes às nossas ADS são detidas no Brasil pelo Depositário das ADS Ordinárias e o Depositário das ADS Preferenciais, respectivamente, que também está registrado no Bacen como titular cadastrado de nossas Ações Ordinárias e Preferenciais. Pagamentos de dividendos e distribuições à vista, se houver, serão efetuados em Reais ao Depositário das ADS Ordinárias e ao Depositário das ADS Preferenciais, conforme o caso. O Depositário das ADS Ordinárias ou o Depositário das ADS Preferenciais converterá tais rendimentos em dólares que serão distribuídos aos titulares de nossas ADS. Assim como no caso de outros tipos de remessas do Brasil, o governo brasileiro poderá impor restrições temporárias sobre remessas de rendimentos sobre os investimentos de investidores estrangeiros no Brasil, tal como fez durante aproximadamente seis meses em 1989 e no início de 1999, e também sobre a conversão de Reais em moeda estrangeira, o que poderá retardar ou impedir o Depositário das ADS Ordinárias ou o Depositário das ADS Preferenciais de converter dividendos em dólares dos EUA e enviar esses dólares ao exterior.

Além disso, as remessas estão sujeitas a IOF (imposto sobre operações cambiais), cuja alíquota na data deste documento é de 0%, mas que pode ser alterada.

*Dividendos.* A Lei das S.A. e o nosso estatuto social estabelecem que devemos realizar uma assembleia geral de acionistas até 30 de abril de cada ano. Na assembleia geral ordinária os acionistas ordinários podem votar pela declaração de um dividendo anual. O pagamento de dividendos anuais toma por base as demonstrações financeiras auditadas, referentes ao exercício social imediatamente anterior.

Os titulares de ações na data em que o dividendo for declarado farão jus ao recebimento dos dividendos. Nos termos da Lei das S.A., os dividendos devem ser pagos à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação no prazo de 60 dias após a declaração do dividendo, a menos que a deliberação dos acionistas determine outra data de pagamento que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do encerramento do exercício social no qual o dividendo foi declarado.

O nosso conselho de administração poderá, ainda, pagar dividendos intermediários com base em lucros ou reservas de lucros registrados nas nossas demonstrações financeiras anuais ou semestrais. Além disso, podemos pagar dividendos com base no lucro líquido apresentado nas demonstrações financeiras trimestrais não auditadas. Os pagamentos de dividendos intermediários constituem antecipação do valor de dividendos obrigatórios no exercício em que os dividendos intermediários foram pagos.

*Juros sobre o Capital Próprio.* As empresas brasileiras, inclusive a nossa, estão autorizadas a efetuar o pagamento de juros sobre o capital como forma alternativa ao pagamento de dividendos. Esses pagamentos podem ser deduzidos do cálculo do imposto de renda e da contribuição social. Tais juros estão limitados à variação diária da Taxa de Juros em Longo Prazo (TJLP) acumulado no respectivo período, não podendo exceder o maior de:

- 50% do lucro líquido (após a dedução da contribuição social e antes da dedução de provisões referentes ao imposto de renda) antes de considerar tal distribuição do período com relação ao qual o pagamento seja efetuado; e
- 50% da soma de lucros acumulados e reservas de lucros.

De acordo com nosso estatuto social, podemos incluir o valor distribuído como juros sobre o capital próprio, líquido de imposto retido na fonte, como parte do valor obrigatório a ser distribuído.

#### *Prescrição dos Pagamentos*

Nossos acionistas têm três anos para reclamar o pagamento de dividendos relacionado às ações, a partir da data da sua distribuição aos nossos acionistas. Após esse período, todos os dividendos não reclamados acabarão revertendo para o Oi. Não somos obrigados a corrigir o valor das distribuições pela inflação ocorrida durante o período entre a data da declaração e o pagamento.

#### *Assembleias Gerais*

A Lei das S.A. estabelece que devemos realizar uma assembleia geral de acionistas até 30 de abril de cada ano com o objetivo de:

- aprovar ou não as demonstrações financeiras aprovadas pelo nosso conselho de administração e a diretoria, inclusive eventuais recomendações de conselho de administração para a alocação de lucro líquido e a distribuição de dividendos; e
- eleger os membros de conselho de administração (após o término de seu mandato de 2 anos) e os membros do conselho fiscal.

Além da assembleia geral ordinária, os acionistas ordinários têm poder para deliberar sobre quaisquer assuntos relacionados a mudanças em nosso objeto social e aprovar as resoluções que consideram necessárias para proteger e aprimorar o nosso desenvolvimento, sempre que for de nosso interesse, por meio de assembleias extraordinárias.

As assembleias gerais, inclusive a assembleia geral ordinária, são convocadas por meio de convocatória publicada nos seguintes jornais de circulação nacional: Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Segundo as regras da CVM, na primeira convocação, a publicação deve ser realizada 3 vezes e a primeira vez deve ocorrer pelo menos 30 dias antes da data da assembleia. A convocação deve incluir o local da assembleia, a data, a hora e a pauta de discussão e, no caso de proposta de aditamento a nosso estatuto social, uma descrição do aditamento proposto.

As assembleias gerais são convocadas pelo conselho de administração. De acordo com a Lei das S.A., as assembleias gerais podem ser convocadas pelos acionistas nos seguintes casos:

- por qualquer acionista, se em determinadas circunstâncias previstas na Lei das S.A., os nossos conselheiros não convocarem uma assembleia exigida por lei em 60 dias;

- por acionistas titulares de pelo menos 5% do nosso capital social se, após um período de 8 dias, os nossos conselheiros não convocarem uma assembleia solicitada por tais acionistas; e
- por acionistas titulares de pelo menos 5% de nosso capital social, votante ou não, se após um período de 8 dias, os nossos conselheiros não convocarem uma assembleia, solicitada por tais acionistas, para nomear um conselho fiscal.

Além disso, o nosso conselho fiscal poderá convocar uma assembleia de acionistas se o nosso conselho de administração não convocar uma assembleia ordinária no prazo de 30 dias ou sempre que considerar que um assunto urgente e grave precisa ser discutido.

Cada assembleia de acionistas é presidida pelo diretor-presidente, que é responsável pela escolha do secretário da assembleia. O acionista pode ser representado na assembleia geral de acionistas por procurador nomeado há menos de um ano antes da assembleia. O procurador deverá ser um acionista, membro de nosso conselho de administração, membro de nossa diretoria executiva, advogado ou instituição financeira, e a procuração que nomeia tal representante deverá cumprir certas formalidades estabelecidas pela legislação brasileira. Para poder participar da assembleia de acionistas, a pessoa deverá apresentar uma prova de que é acionista ou uma procuração válida.

Para que medidas válidas sejam tomadas nas assembleias gerais, acionistas representando, pelo menos, 25% das ações com direito de voto devem estar presentes em primeira convocação. Entretanto, acionistas representando, pelo menos, 2/3 das ações com direito de voto devem estar presentes nas assembleias convocadas para alterar nosso estatuto social. Se o quórum não for atingido, o conselho de administração poderá convocar uma segunda assembleia publicando uma convocação de acordo com os mesmos critérios descritos anteriormente com oito dias de antecedência. Exceto quando previsto em lei, não há quórum mínimo para uma segunda convocatória, que pode ocorrer com a presença de acionistas que representam qualquer porcentagem de participação (sujeito às regras de votação para certos assuntos descritos a seguir). Acionistas sem direito a voto podem participar das assembleias e discutir os assuntos que serão votados.

#### ***Direito a Voto***

De acordo com a Lei das S.A. e o nosso estatuto social, cada uma de nossas ações ordinárias dá direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia. As nossas ações preferenciais normalmente não conferem direito a voto, exceto em circunstâncias limitadas descritas abaixo. Não podemos restringir ou negar direito a voto sem a autorização da maioria das ações afetadas. Para ações votantes de qualquer classe, cada uma delas tem direito a um voto.

#### ***Direito a Voto das Ações Ordinárias***

Exceto quando previsto na lei, as resoluções de uma assembleia geral são aprovadas pelo do voto da maioria dos acionistas presentes na assembleia, ou representados por procuração. Abstenções não são consideradas. De acordo com a Lei das S.A., é necessária a aprovação de acionistas que representam pelo menos a metade de nossas ações em circulação com direito a voto nos seguintes casos:

- redução do dividendo obrigatório estabelecido por nosso estatuto social;
- mudança no objeto social;
- fusão ou incorporação, sujeita às condições estabelecidas pela Lei das S.A.;
- transferência de todas as nossas ações a outra companhia, ou incorporação de ações segundo a Lei das S.A.;
- participação em grupo de sociedades, conforme definido na Lei das S.A. e de acordo as condições por ela estabelecidas;
- dissolução ou liquidação ou cancelamento de liquidação de nossa companhia;

- criação de partes beneficiárias que dão direito a participação nos lucros por seus titulares; e
- cisão total ou parcial da nossa Companhia.

Decisões sobre a transformação da nossa Companhia em outro tipo societário exigem a aprovação unânime de nossos acionistas, inclusive dos acionistas preferenciais.

A nossa Companhia deve fazer valer os acordos de acionistas que contenham disposições a respeito de compra ou venda de nossas ações, direitos de preferência para adquirir nossas ações, exercício do direito a voto ou poder de controle sobre nossa companhia. Tais contratos ficam arquivados em nossa sede no Rio de Janeiro. A Lei das S.A. obriga o presidente de qualquer assembleia de acionistas ou de reunião do conselho de administração a desconsiderar votos realizados por qualquer uma das partes de um acordo de acionistas devidamente arquivado em nossa companhia que violem as disposições de tal acordo. Caso um acionista que seja parte em um acordo de acionistas (ou um conselheiro nomeado por tal acionista) não esteja presente em uma assembleia geral ou reunião do conselho de administração, ou se abstenha de votar, a outra parte, ou partes do acordo de acionistas, têm direito a voto sobre as ações de tal acionista ausente, ou que se absteve de votar (ou em seu nome), de acordo com o acordo de acionistas.

Nos termos da Lei das S.A., nossos acionistas possuem os seguintes direitos, dos quais não podem ser privados por nosso estatuto social ou por as deliberações tomadas em nossas assembleias gerais:

- direito a participar na distribuição dos lucros;
- direito a participar na distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação da Companhia;
- direito de fiscalizar a administração de nossos negócios, nos termos da Lei das S.A.;
- direito de preferência na emissão de ações, subscrição de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, salvo disposição em contrário na Lei das S.A.; e
- o direito de retirar-se da nossa Companhia nos casos previstos na Lei das S.A.

#### *Direitos a Voto de Acionistas Minoritários*

Os acionistas de ações que representam não mais de 5% de nosso capital social com direito a voto poderão solicitar a adoção do procedimento de voto cumulativo para a eleição de membros de nosso conselho de administração. Esse procedimento deverá ser solicitado pelo número exigido de acionistas pelo menos 48 horas antes da assembleia geral.

De acordo com a Lei das S.A., acionistas que não são controladores, mas que juntos detêm:

- Ações Preferenciais representando pelo menos 10% do nosso capital social total; ou
- Ações Ordinárias representando pelo menos 15% do nosso capital votante,

têm direito a eleger um membro de nosso conselho de administração e seu suplente em assembleia geral ordinária. Se nenhum grupo de titulares de Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais atingir os patamares descritos acima, os acionistas ordinários ou preferenciais que representam pelo menos 10% de nosso capital social total têm o direito de unir suas participações para eleger um membro do conselho de administração e seu suplente. Caso titulares minoritários de Ações Ordinárias e/ou de Ações Preferenciais elegerem um conselheiro e os procedimentos de voto cumulativos acima descritos também forem adotados, os nossos acionistas controladores, se houver, têm o direito de eleger pelo menos um membro a mais do que o número de membros eleitos pelos outros acionistas, independentemente do número total de membros de nosso conselho de administração. Os acionistas que desejam

exercer esses direitos minoritários devem provar que detêm suas participações há mais de 3 meses antes da assembleia de acionistas em que o conselheiro será eleito.

De acordo com o nosso estatuto social, os titulares de Ações Preferenciais têm direito a eleger um membro do conselho e o um suplente.

De acordo com a Lei das S.A., os titulares de Ações Preferenciais têm direito a eleger um membro do conselho fiscal e o seu suplente em eleição separada. Acionistas minoritários têm o mesmo direito, desde que juntos representem 10% ou mais das ações votantes. Os outros acionistas com direito a voto podem eleger os outros membros e seus suplentes, que devem ser em maior número que os conselheiros e suplentes eleitos por acionistas preferenciais e acionistas minoritários.

#### *Direitos a Voto das Ações Preferenciais*

Os nossos acionistas preferenciais não têm direito a voto, exceto:

- em relação à eleição de um membro de nosso conselho de administração por acionistas preferenciais titulares de pelo menos 10% de nosso capital social total, em uma assembleia separada, conforme descrito anteriormente;
- em relação à eleição de um membro de nosso conselho fiscal e o seu suplente, em uma assembleia separada, conforme descrito anteriormente;
- em relação à aprovação da contratação de uma empresa estrangeira relacionada aos acionistas controladores da nossa Companhia, se houver, para prestar serviços de administração, incluindo assistência técnica, sendo que nessas decisões as Ações Preferenciais terão o direito de votar separadamente das Ações Ordinárias;
- em relação à decisões sobre a contratação de empresas estrangeiras ligadas ao acionista controlador de nossa Companhia, se houver, para prestar serviços de administração, incluindo assistência técnica, caso a remuneração por esses serviços exceda 0,2% de nossas vendas anuais consolidadas de serviços de telefonia fixa comutada, serviço rede de transporte de telecomunicações e serviços de telefonia móvel após a dedução de impostos e contribuições; e
- em relação às circunstâncias descritas a seguir.

A Lei das S.A. e nosso estatuto social preveem que as nossas Ações Preferenciais adquirirão direito irrestrito a voto após 3 exercícios sociais consecutivos em que não pagarmos o dividendo mínimo ou fixo aos quais as Ações Preferenciais têm direito. Esse direito a voto continua até o último dividendo mínimo ou fixo devido por qualquer ano nesse período de 3 anos consecutivos ser pago. Os acionistas preferenciais também terão direito irrestrito a voto se entrarmos em processo de liquidação.

#### *Dissolução*

De acordo com a legislação brasileira, podemos ser dissolvidos. No caso de dissolução extrajudicial, a forma da dissolução será determinada pela assembleia geral de acionistas, que também decidirá o liquidante e o conselho fiscal que funcionará durante o período de dissolução.

Em caso de dissolução, as nossas Ações Preferenciais não terão prioridade sobre as nossas Ações Ordinárias na distribuição do acervo líquido. Em caso de liquidação, os ativos disponíveis para distribuição aos nossos acionistas são distribuídos com base no seu percentual de participação no capital social. Caso os ativos a serem assim distribuídos sejam insuficientes para remunerar integralmente todos os acionistas, cada acionista receberá uma quantia proporcional, baseada no seu percentual de participação nos ativos disponíveis.

#### *Direitos de Preferência*

De acordo com a Lei das S.A., cada acionista tem, por via da regra, um direito geral de preferência para a subscrição de ações ou títulos conversíveis em ações em qualquer aumento de capital, na proporção do número de ações de sua titularidade.

De acordo com nosso estatuto, o nosso conselho de administração ou os nossos acionistas, conforme o caso, podem decidir não estender direitos de preferência aos acionistas relativos a qualquer emissão de ações de nossa emissão, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição realizada no âmbito de uma permuta pública para aquisição de controle de outra companhia, em conexão com uma oferta pública ou venda em bolsa de valores. Os direitos de Os direitos de preferência são transferíveis e deverão ser exercidos em até 30 dias a contar da publicação de aviso de emissão de ações ou de títulos conversíveis em ações de nossa emissão. Titulares de nossas ADS não poderão exercer direitos de preferência sobre as ações subjacentes à suas ADS, a não ser que tenham uma declaração de registro válida de acordo com o *Securities Act* para esses direitos ou haja isenção para as exigências de registro do *Securities Act*. Não somos obrigadas a fazer uma declaração de registro em relação às ações relacionadas a esses direitos de preferência ou a agir de forma a disponibilizar esses direitos de preferência a titulares de nossas ADS, e podemos não fazê-lo no futuro.

### ***Resgate, Amortização, Ofertas Públicas e Direitos de Retirada***

Os nossos estatutos sociais ou os nossos acionistas, em assembleia geral, poderão autorizar a utilização de lucros ou reservas para resgatar ou amortizar ações em conformidade com condições e procedimentos estabelecidos para resgate ou amortização. A Lei das S.A. define resgate de ações como o pagamento do valor das ações para retirá-las definitivamente de circulação, com ou sem a correspondente redução do capital social da empresa. Essa mesma Lei define amortização como a distribuição aos acionistas, sem redução correspondente do capital social, de quantias que lhes poderiam tocar em caso de liquidação da empresa. Se tiver sido efetuada amortização antes de liquidação, os acionistas que não tiverem participado da operação de amortização receberão, na distribuição de capital, parcela proporcional que teriam recebido na amortização.

A Lei das S.A. autoriza os nossos acionistas a aprovar em assembleia geral o resgate de ações não detidas pelos acionistas controladores, se houver, se logo após a oferta pública motivada pelo fechamento do capital ou a redução substancial da liquidez das ações, os acionistas controladores, se houver, aumentarem a sua participação no capital social total da Companhia para mais do que 95%. Nessa hipótese, o preço de resgate seria o mesmo preço pago pelas ações na oferta pública.

A Lei das S.A. também exigem que o adquirente do controle (no caso de mudança de controle) ou o acionista controlador (no caso de fechamento do capital ou redução substancial da liquidez das ações) realizem oferta pública para aquisição das ações detidas por acionistas minoritários nas circunstâncias descritas em “ – OPAs Obrigatórias”. Os acionistas também poderão se retirar da Companhia em determinadas circunstâncias descritas a seguir, em “ – Direitos de Retirada”.

### ***OPAs Obrigatórias***

A Lei das S.A. exige, como condição para o fechamento de capital ou se houver uma redução significativa da liquidez das nossas ações, conforme definido pela CVM, em cada caso em consequência de compras efetuadas pelos acionistas controladores, que os acionistas controladores realizem uma oferta pública de aquisição das ações remanescentes por preço de compra igual ao valor de mercado dessas ações.

De acordo com o nosso estatuto social, se os acionistas controladores, se houver, celebrarem operação que resulte em mudança de controle, estes deverão incluir na documentação de tal operação a obrigação de realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das nossas Ações Ordinárias pelo mesmo preço por ação pago aos acionistas controladores. A oferta pública deverá ser registrada na CVM no prazo de 30 dias a contar da data de celebração dos atos prevendo a mudança de controle.

### ***Direitos de Retirada***

A Lei das S.A. prevê que em certas circunstâncias limitadas, que o acionista dissidente tem direito de se retirar do capital da nossa Companhia mediante reembolso do valor de suas Ações Ordinárias ou Preferenciais.

O direito de retirada poderá ser exercido pelos o acionistas dissidentes ou em direito a voto (inclusive titulares de Ações Preferenciais) caso os titulares da maioria das Ações Ordinárias em circulação autorizarem:

- a redução do dividendo obrigatório previsto no nosso estatuto social;
- a participação em grupo centralizado de companhias;
- a alteração do nosso objeto social;
- a cisão de toda ou parte da companhia, se essa cisão implicar em (1) uma mudança no nosso objeto social (exceto se a cisão dos ativos for revertida para uma companhia cujo objeto social seja o mesmo que o nosso), (2) uma redução nos dividendos obrigatórios definidos no nosso estatuto social ou (3) a nossa participação em grupo centralizado de companhias; ou
- uma das seguintes operações em que as ações detidas por esses acionistas não tiverem nível de liquidez e diluição de acordo com a Lei das S.A.:
  - fusão ou incorporação da nossa Companhia com outra empresa ou a sua consolidação por meio de uma operação em que nossa Companhia não é a entidade sobrevivente;
  - a transferência da totalidade das nossas ações em circulação para outra empresa em uma operação de incorporação de ações;
  - a transferência da totalidade das ações em circulação de outra companhia para a nossa por meio de uma incorporação de ações; ou
  - a aquisição do controle de outra empresa por um preço que exceda determinados limites previstos na Lei das S.A.

Acionistas dissidentes ou sem direito a voto também têm direito de retirar-se caso a entidade que resultar de uma fusão ou cisão não tenha suas ações listadas em bolsa ou negociadas no mercado secundário, no prazo de 120 dias a contar da assembleia geral que aprovar a respectiva fusão ou cisão.

Não obstante o exposto, caso a Companhia seja fundida ou incorporada por outra empresa, se torne parte de um grupo centralizado de companhias ou adquira o controle de uma outra empresa por um preço que exceda determinados limites previstos na Lei das S.A., os titulares de qualquer tipo ou classe de ações ou ações da entidade sobrevivente que tiverem liquidez de mercado e estiverem diluídas entre um número suficiente de acionistas não terão direito à retirada. Para este efeito, ações que façam parte do índice IBOVESPA serão considerados líquidos e existirá diluição suficiente caso o acionista controlador, a empresa controladora ou outras sociedades sob seu controle detiverem menos que a metade do valor total desse tipo ou classe de ação em circulação. No caso de uma cisão, o direito de retirada existe apenas se (1) houver mudança no objeto social (2) houver redução do dividendo obrigatório ou (3) a cisão resultar na nossa participação em um grupo centralizado de empresas.

Apenas acionistas titulares de ações na data de publicação da primeira convocação da respectiva assembleia geral ou da data de publicação do fato relevante relativo à operação, o que ocorrer primeiro, terá direito de retirada. Os acionistas só poderão exercer direitos de retirada em relação às ações por eles detidas a partir dessa data até a data em que direitos de retirada são exercidos.

O resgate de ações provenientes do exercício de direitos de retirada será efetuado pelo valor patrimonial das ações, apurado com base no último balanço auditado aprovado pelos acionistas. Se a assembleia geral que deu origem ao direito de retirada for realizada após mais de 60 dias da data do último balanço auditado e aprovado, os

acionistas poderão requerer que as suas ações seja avaliadas com base em um novo balanço preparado especificamente para esse fim.

Os direitos de retirada duram 30 dias a contar da publicação da ata da assembleia geral que deu origem a esses direitos, exceto quando a resolução for aprovada pendente de confirmação por parte dos acionistas preferenciais (tal confirmação deve ser fornecida em uma assembleia geral extraordinária desses acionistas preferenciais, a realizar no prazo de um ano). Nesse caso, o prazo de 30 dias para acionistas dissidentes começa na data de publicação da ata da assembleia geral desses acionistas preferenciais. Os nossos acionistas têm o direito de reconsiderar qualquer decisão que acarrete o exercício do direito de retirada no prazo de 10 dias da vencimento do período de exercício do direito de retirada, caso a nossa administração considere que o exercício desse direito terá um impacto negativo na nossa estabilidade financeira.

### ***Responsabilidade de Nossos Acionistas em outras Chamadas de Capital***

Nem a legislação brasileira nem o nosso estatuto social exigem chamadas de capital. A responsabilidade de nossos acionistas por chamadas de capital é limitada ao pagamento do preço de emissão de qualquer das ações subscritas ou adquiridas.

### ***Inspeção de Registros Societários***

Acionistas que detêm 5% ou mais de nosso capital circulante tem direito de inspecionar os nossos registros societários, inclusive listas de acionistas, atas de reuniões societárias e outros documentos da Companhia, (1) no caso de a Companhia ou qualquer um de seus diretores ou conselheiros tiver cometido atos contrários à legislação brasileira ou ao nosso estatuto social ou (2) se houver motivo de suspeita de irregularidades na empresa. Contudo, nesses casos, o acionista que desejar inspecionar os registros societários deverá obter um mandado judicial autorizando a inspeção.

### ***Forma e Transferência de Títulos***

As nossas Ações Ordinárias e Preferenciais são mantidas em forma escritural e registradas em nome do acionista ou do seu mandatário. A transferência das ações é regida pelo Artigo 35 da Lei das S.A., que prevê que a transferência de ações é efetuada pelo nosso agente de transferência (Banco do Brasil S.A.), através de um lançamento nos seus livros contra a apresentação de instruções válidas de transferência por escrito, enviadas pelo transferente ou o seu representante. Quando Ações Ordinárias ou Preferenciais são adquiridas ou vendidas numa bolsa de valores brasileira, a transferência é efetuada nos registros do nosso agente de transferência por um representante da corretora ou por meio do sistema de compensação da bolsa de valores. O agente de transferência é responsável por todos os serviços de guarda-livros das ações. Desde que sejam observadas as disposições da Resolução nº. 4.373, transferências de ações por um investidor não brasileiro são efetuadas da mesma forma e assinadas em nome do investidor por seu agente local. No caso de o investimento original estar registrado junto ao Bacen, de acordo com regulamentos de investimento estrangeiro, o investidor não brasileiro precisa alterar, se necessário, através do seu agente local, o certificado de registro eletrônico para refletir a nova titularidade.

A BM&FBOVESPA opera um sistema central de compensação, a CSD. Os acionistas podem escolher, a seu critério, participar ou não desse sistema e as ações que são colocadas no sistema de compensação ficam em custódia da central de CSD (através de uma instituição brasileira devidamente autorizada pelo Bacen e que detenha uma conta de compensação na CSD). Ações sujeita à custódia da CSD são apontadas como tal em nosso cadastro de acionistas. Cada acionista participante deverá estar registrado na CSD e será tratado da mesma maneira que os acionistas cadastrados em nossos livros.

### ***Seção 11. Diferenças Relevantes entre Direitos de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais***

A tabela a seguir apresenta as diferenças relevantes entre direitos de Ações Preferenciais e de Ações Ordinárias

	<b>Ações Preferenciais</b>	<b>Ações Ordinárias</b>
<b>Dividendos</b>	<p>Na distribuição de qualquer dividendo obrigatório, os acionistas preferenciais têm preferência, equivalente a um dividendo anual não cumulativo, igual ou superior a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6,0% do valor obtido dividindo o valor do capital subscrito pela quantidade de ações em circulação; ou</li> <li>• 3,0% do valor obtido dividindo o patrimônio líquido dos acionistas pela quantidade de ações em circulação.</li> </ul>	<p>Caso o valor dos dividendos obrigatórios seja superior aos dividendos preferenciais, após pagamento destes, o excesso será alocado primeiro como pagamentos de dividendos a acionistas ordinários em valor igual ao dividendo preferencial recebido pelos acionistas preferenciais e o restante será distribuído equitativamente entre acionistas preferenciais e ordinários.</p>
		<p>Caso o valor do dividendo mínimo obrigatório for inferior ao dividendo preferencial, o dividendo obrigatório será totalmente destinado ao dividendo preferencial e a Oi não estará obrigada a pagar dividendos obrigatórios aos acionistas ordinários.</p>
		<p>O pagamento de dividendos obrigatórios não será obrigatório se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o nosso conselho de administração comunica à assembleia geral ordinária que a distribuição é incompatível com a nossa condição financeira</li> <li>• o nosso conselho fiscal emite um parecer favorável à suspensão; e</li> <li>• os acionistas (após analisarem o parecer do conselho fiscal) ratificam essa conclusão assembleia geral.</li> </ul>
<b>Direito a Voto</b>	<p>Exceto conforme previsto a seguir, as Ações Preferenciais não conferem direito de voto a seus titulares, exceto em circunstâncias limitadas e caso a Oi não pague o dividendo mínimo obrigatório em 3 exercícios consecutivos, sendo que esses direitos de voto serão mantidos até o pagamento ser realizado. Nas circunstâncias em que os acionistas preferenciais detêm o direito a voto, cada Ação Preferencial confere um voto a seu detentor.</p>	<p>Cada Ação Ordinária confere a seu detentor um voto em assembleias gerais.</p> <p>Não obstante a disposição anterior, os direitos de voto de qualquer acionista ou grupo de acionistas vinculados por um acordo, em conjunto ou separadamente, que detenham mais de 15% das ações ficará restrito a 15% do nosso do capital votante. Essa restrição dos direitos de voto será extinta se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• em virtude de um aumento de capital ou uma reorganização societária, o capital social aumentar em 50%;</li> <li>• em virtude de uma oferta pública, o</li> </ul>

		<p>acionista adquirente detiver mais de 50% do capital votante; ou</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>qualquer acionista ou grupo de acionistas vinculados por um acordo, detiver menos de 15% do capital votante.</li> </ul>
	<p>De acordo com o nosso estatuto social, os acionistas preferenciais têm direito a eleger um membro do conselho e o um suplente. Ademais, acionistas preferenciais minoritários titulares de mais de 10% do capital total, que não tenham exercido o direito de eleger um membro do conselho em votação em separado previsto em nosso estatuto, poderão nomear membro do conselho e seu suplente. Acionistas preferenciais minoritários também poderão eleger um membro do conselho fiscal (e um suplente).</p>	<p>No caso de acionistas ordinários titulares de mais de 15% do capital votante, estes têm direito a eleger um membro do conselho e um suplente. Ademais, no caso de acionistas ordinários titulares de mais de 10% do capital votante, estes têm direito a eleger um membro do conselho fiscal (e um suplente).</p>
	<p>De acordo com o nosso estatuto social, os acionistas preferenciais têm direito a votar em qualquer assembleia que aprovar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a contratação de empresas estrangeiras relacionada aos controladores da nossa Companhia, se houver, para prestar serviços de administração, incluindo assistência técnica, sendo que nessas decisões as Ações Preferenciais terão o direito de votar separadamente das Ações Ordinárias;</li> <li>decisões sobre a contratação de empresas estrangeiras ligadas ao nosso controlador, se houver, para prestar serviços de administração, incluindo assistência técnica, caso a remuneração por esses serviços exceda 0,2% de nossas vendas anuais consolidadas de serviços de telefonia fixa comutada, serviço rede de transporte de telecomunicações e serviços de telefonia móvel após a dedução de impostos e contribuições.</li> </ul>	
<b>Direito de Preferência</b>	<p>Os acionistas preferenciais e ordinários têm o direito de preferência geral de subscrever ações em qualquer aumento de capital proporcional à sua participação no capital social, sem a obrigação de manter a proporção entre Ações Ordinárias e Ações Preferenciais. A emissão de novas Ações Preferenciais é proibida pelo nosso estatuto.</p>	<p>Os acionistas ordinários e preferenciais têm o direito de preferência geral de subscrever ações em qualquer aumento de capital proporcional à sua participação no capital social, sem a obrigação de manter a proporção entre Ações Ordinárias e Ações Preferenciais.</p>

O nosso conselho de administração ou os nossos acionistas, conforme o caso, podem decidir não estender direitos de preferência aos acionistas relativos a qualquer emissão de ações de nossa emissão, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição realizada no âmbito de uma permuta pública para aquisição de controle de outra companhia, em conexão com uma oferta pública ou venda em bolsa de valores. Os direitos de preferência são transferíveis e deverão ser exercidos em até 30 dias a contar da publicação de aviso de emissão de ações ou de títulos conversíveis em ações de nossa emissão.

De acordo com nosso estatuto, o nosso conselho de administração ou os nossos acionistas, conforme o caso, podem decidir não estender direitos de preferência aos acionistas relativos a qualquer emissão de ações de nossa emissão, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição realizada no âmbito de uma permuta pública para aquisição de controle de outra companhia, em conexão com uma oferta pública ou venda em bolsa de valores. Os direitos de preferência são transferíveis e deverão ser exercidos em até 30 dias a contar da publicação de aviso de emissão de ações ou de títulos conversíveis em ações de nossa emissão.

### ***Seção 12. Descrição das ADS Ordinárias***

Para obter uma descrição das nossas ADS Ordinárias, vide “Descrição das *American Depositary Shares*” na nossa Declaração de Registro no Formulário F-3 entregue junto a SEC no dia 13 de março de 2014. Fica desde já incorporado por referência ao presente documento o texto apresentado sob o cabeçalho “Descrição das *American Depositary Shares*”, nas páginas 17 a 23 do nosso Prospeto datado de 13 de março de 2014 incluído no Formulário F-3 (Registro nº. 333-194523), entregue junto a SEC no dia 13 de março de 2014.

### ***Seção 13. Determinadas Informações sobre a Oi***

A Oi S.A. é uma sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Nossa sede situa-se na Rua Humberto de Campos nº. 425, 6 1/2º andares - Leblon, 22430-190 Rio de Janeiro, RJ, Brasil, e nosso telefone nesse endereço é (55-21) 3131-2918.

A Oi é uma provedora de serviços de telecomunicações integrados, com operações no Brasil, na África e na Ásia.

Em 28 de agosto de 2015, o nosso capital social em circulação era de R\$ 21.438.374.154,00, dividido em 858.472.010 ações, sendo 286.155.319 Ações Ordinárias e 572.316.691 Ações Preferenciais, inclusive 55.859.940 Ações Ordinárias e 102.150.550 Ações Preferenciais em tesouraria. Todas as nossas ações são sem valor nominal.

### ***Onde Encontrar Mais informações Sobre a Oi***

A Oi está sujeita às exigências de prestação de informações da CVM e da BM&FBOVESPA e de entrega de relatórios e outras informações relacionadas à sua atividade, condição financeira e outras matérias dos dois referidos órgãos. A CVM mantém um site de Internet, em <http://www.cvm.gov.br>, que contém relatórios e outras informações sobre emissores que efetuam registros eletronicamente a esse órgão.

A Oi está sujeita às exigências de entrega de informações e relatórios do *Exchange Act* e, por força deste, está obrigada a entregar relatórios anual no Formulário 20-F e a fornecer relatórios no Formulário 6-K à SEC. O titular poderá ler e copiar qualquer um desses relatórios na sala de consulta pública da SEC, em 100 F Street, N.E., Washington, D.C. 20549. Também poderá obter informações sobre o horário de expediente da sala de consulta pública ligando para a SEC, no número 1-800-SEC-0330. A SEC mantém um site de Internet, em <http://www.sec.gov>, que contém relatórios e outras informações sobre emissores que efetuam registros eletronicamente a esse órgão.

#### **Seção 14. Contexto e Objetivo da Oferta**

No dia 1º de outubro de 2013, a Oi, a Pharol, a AG Tel, a LF Tel, a PASA e a Bratel Brasil, bem como alguns dos acionistas da Pharol, celebraram um memorando de entendimentos que definiu a base e os princípios para reger a negociação da combinação de negócios proposta entre a Pharol, a Telemar Participações S.A. ou a TmarPart e a Oi.

O primeiro passo da combinação de negócios proposta foi concluída em 5 de maio de 2014, quando a Oi adquiriu a PT Portugal, SGPS, S.A., a entidade dona das operações comerciais da Pharol. As medidas subsequentes da combinação de negócios, principalmente, a incorporação de ações proposta entre a Oi e a TmarPart e a incorporação proposta da Pharol pela TmarPart e a sua posterior liquidação.

No dia 31 de março de 2015, os acionistas da TmarPart, um dos nossos acionistas diretos aprovaram por unanimidade uma série de operações e atos societários, doravante referidas como a estrutura acionária alternativa. Os acionistas da TmarPart acreditam que a implementação da estrutura acionária alternativa permitirá atingir vários dos principais objetivos da combinação de negócios, sobretudo a adoção pela Companhia das melhores práticas de governança corporativa previstas pelo regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e a diluição dos direitos de voto.

A estrutura acionária alternativa inclui as seguintes principais operações e atos societários:

- a simplificação da estrutura societária descrita a seguir, que resultou na fusão da TmarPart pela Oi e as fusões de diversos acionistas diretos e indiretos da TmarPart entre si, facilitando a distribuição das nossas ações aos seus titulares finais;
- a adoção de um novo estatuto da Oi, refletindo a adoção de padrões mais rigorosos de governança corporativa por parte da nossa Companhia;
- a eleição de novos membros do conselho de administração e seus respectivos suplentes para os mandatos que se encerram na data da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017; e
- a implementação da Oferta.

The taxa de conversão aplicável à Oferta reflete a proporção que nós anunciamos para a incorporação das ações entre a Oi e a TmarPart e para definir o valor utilizado na nossa oferta pública de aquisição em 28 de abril de 2014.

Os conselhos fiscais da Oi e da TmarPart emitiram pareceres favoráveis sobre a incorporação da TmarPart pela Oi em 9 de julho de 2015 e 15 de julho de 2015, respectivamente. O conselho de administração da TmarPart aprovou a incorporação da TmarPart pela Oi em 22 de julho de 2015. O nosso conselho de administração aprovou essa incorporação e a implementação da Oferta em 22 de julho de 2015.

No dia 22 de julho de 2015, as partes (1) do acordo de acionistas relacionado à TmarPart e, indiretamente à Companhia, entre a AG Telecom, a AGSA, a BNDESPar, a PREVI, a FATL, a FUNCEF, a PETROS, a Jereissati Telecom, a LF Tel e a Bratel Brasil e (2) do acordo de acionistas relacionado à TmarPart e, indiretamente à Companhia, entre a AG Telecom, a LF Tel e a FATL, celebraram acordos que rescindem esses acordos de acionistas em 30 de julho de 2015.

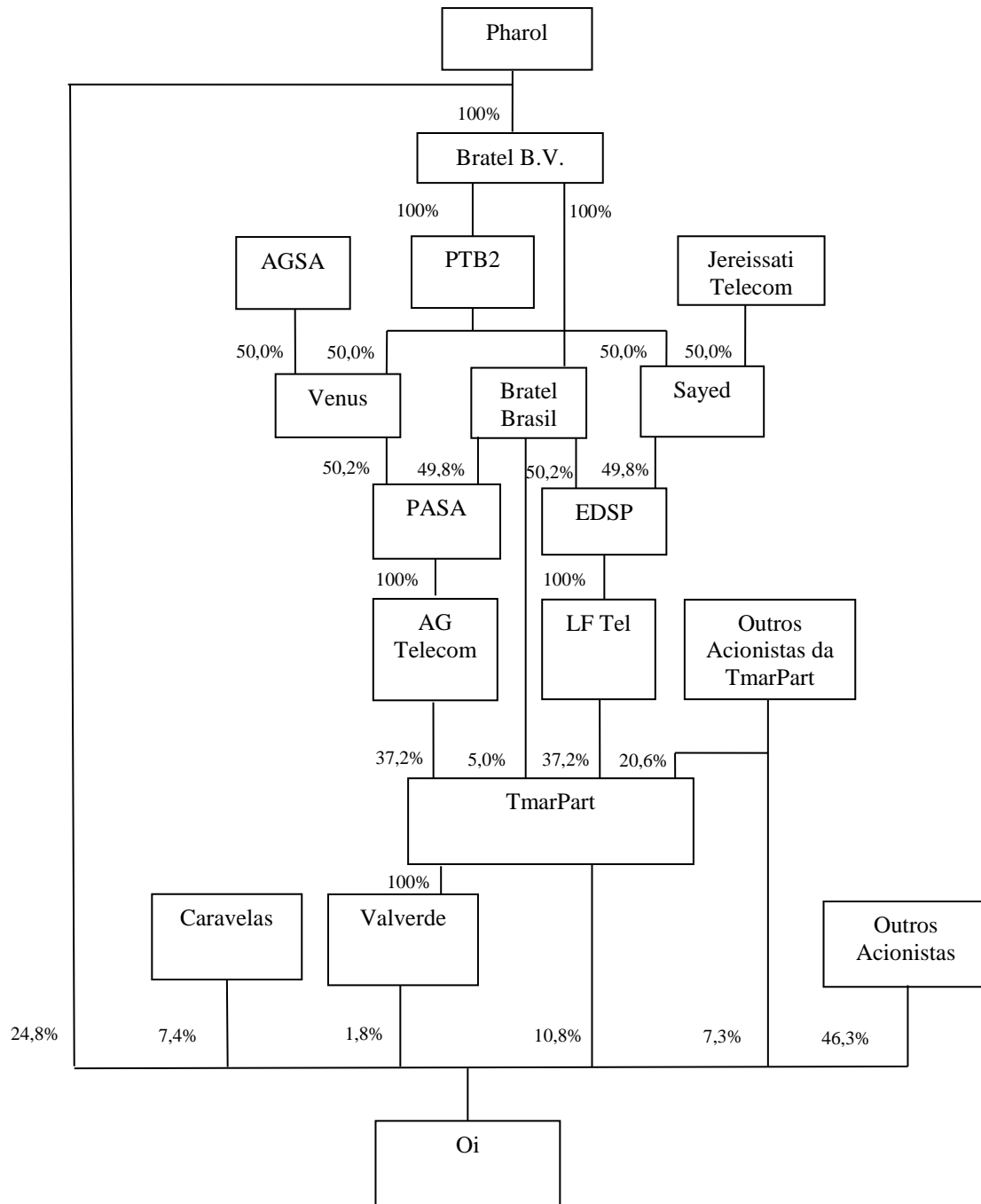
No dia 1º de setembro de 2015, os nossos acionistas:

- Aprovaram a incorporação da TmarPart pela Companhia;
- Aprovaram os aditamentos ao nosso estatuto social;

- elegeram novos membros do conselho de administração e seus respectivos suplentes para os mandatos que se encerram na data da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017; e
- Aprovaram o início do prazo de realização da Oferta e os seus respectivos termos e condições.

### Simplificação da Estrutura Societária

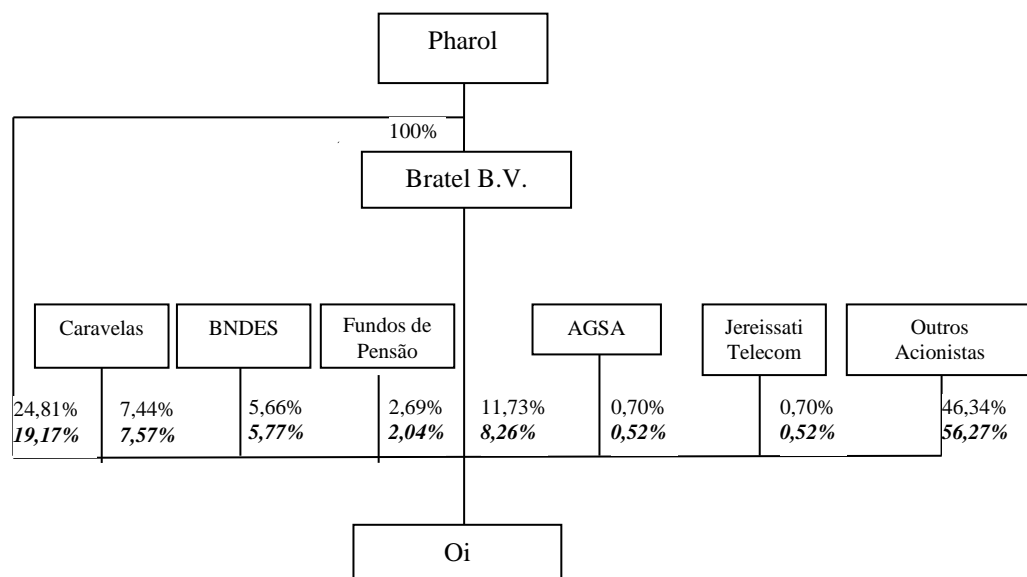
Em 31 de março de 2015, a estrutura societária das Ações Ordinárias era a seguinte.



Em 1º de setembro de 2015, como parte da implementação da estrutura acionária alternativa, os acionistas da AG Telecom, da PASA, da LF Tel, da EDSP, da Bratel Brasil, da Valverde, da TmarPart, da Venus RJ Participações S.A., da Sayed RJ Participações S.A. e da PTB2 S.A. deliberaram o prosseguimento das incorporações incluídas na simplificação da estrutura societária envolvendo cada uma dessas entidades. Como resultado, em 1º de setembro de 2015:

- a AG Telecom foi incorporada pela PASA;
- a LF Tel foi incorporada pela EDSP;
- a PASA e a EDSP75 foram incorporadas pela Bratel Brasil;
- a Valverde foi incorporada pela TmarPart;
- a Venus RJ Participações S.A., a Sayed RJ Participações S.A. e a PTB2 S.A. foram incorporadas pela Bratel Brasil;
- a Bratel Brasil foi incorporada pela TmarPart; e
- a TmarPart foi incorporada pela Companhia.

Em razão da simplificação da estrutura societária, na presente data, a estrutura societária das nossas Ações Ordinárias e Ações Preferenciais é apresentada no gráfico a seguir. Os percentuais em negrito e itálico representam os percentuais das Ações Ordinárias em circulação detidas por cada acionista e os restantes representam o percentual do total das ações em circulação detido por cada acionista.



Na incorporação da TmarPart pela Oi, o acervo líquido da primeira, no valor de R\$ 122,4 milhões, foi incorporado no patrimônio líquido dos acionistas da Oi e, em decorrência da incorporação, a TmarPart foi liquidada. Essa incorporação também redundou na transferência para o patrimônio líquido dos acionistas da Oi do ágio baseado na aquisição da participação registrada pela Bratel Brasil, pela AG Telecom, pela LF Tel e pela TmarPart, de acordo a legislação brasileira aplicável. Com a incorporação da TmarPart pela Oi, os acionistas da TmarPart receberam uma quantidade de ações da Oi equivalente à quantidade detida na TmarPart imediatamente antes da incorporação, proporcionalmente às suas participações na TmarPart. Os titulares de ações da Oi não tinham nenhum direito de retirada em conexão com a incorporação da TmarPart pela Oi.

#### ***Nosso Novo Estatuto Social***

Em 1º de setembro de 2015, os nossos acionistas deliberaram, em Assembleia Geral Extraordinária, adotar o novo estatuto social da Companhia. Para mais informações em relação ao novo estatuto social e aos direitos dos acionistas ordinários e preferenciais após a adoção desse novo estatuto vide “– Seção 10 – Descrição do Capital Social”.

#### ***Nosso Novo Conselho de Administração***

Em 1º de setembro de 2015, os nossos acionistas elegeram, em Assembleia Geral Extraordinária, novos membros do conselho de administração e seus respectivos suplentes para os mandatos que se encerram na data da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017.

A tabela a seguir apresenta os atuais conselho de administração e seus suplentes.

**Conselheiro**

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha  
Sérgio Franklin Quintella  
Luiz Antonio do Souto Gonçalves  
Ricardo Malavazi Martins  
Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim  
Rafael Luís Mora Funes  
Francisco Ravara Cary  
Luís Maria Viana Palha da Silva  
André Navarro  
Robin Anne Bienenstock  
Martin Pieters

**Suplente**

Fernando Marques dos Santos  
Rubens Mário Alberto Wachholz  
Joaquim Dias de Castro  
Cristiano Yazbek Pereira  
Sergio Bernstein  
João do Passo Vicente Ribeiro  
João Manuel Pisco de Castro  
Jorge Telmo Maria Freire Cardoso  
Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos  
Marcos Grodetzky  
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão

A seguir apresentamos um resumo da experiência profissional, das áreas de competência e dos principais interesses externos dos atuais conselheiros e seus suplentes.

**Conselheiros**

*José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha.* Nascido em 4 de dezembro de 1949, o Sr. Cunha é presidente do conselho de administração da Oi S.A., companhia aberta de telecomunicações, desde 2009; também atua e atuou como (1) presidente do conselho de administração da Dommo Empreendimentos Imobiliários, ex-Calais Participações S.A., holding de capital aberto, desde 2007; (2) membro do conselho de administração da TmarPart entre 2008 e setembro de 2015; e (3) membro do conselho de administração da Santo Antonio Energia S.A., empresa hidroelétrica de capital fechado, desde 2008. A sua experiência profissional dos últimos 5 anos inclui cargos tais como: (1) membro do conselho de administração da Vale S/A (entre 2010 e abril de 2015); (2) Diretor-presidente da Oi S.A. (em 2013); (3) presidente do conselho de administração das seguintes empresas de telecomunicações: Tele Norte Leste Participações S.A. (entre 1999 e 2003 e entre 2007 e 2012), onde também atuou como membro suplente conselho de administração em 2006, Telemar Norte Leste S.A. (entre 2007 e 2012), TNL PCS S.A. (entre 2007 e 2012), Tele Norte Celular Participações S.A. (entre 2008 e 2012), e Coari Participações S.A. (entre 2007 e 2012), sociedade que detém participação societária nas outras empresas; (4) membro do conselho de administração da Log-In Logística Intermodal S/A (entre 2007 e 2011), empresa aberta de transporte intermodal; e (5) membro do conselho de administração da Lupatech S/A (entre 2006 e 2012), empresa aberta que desenvolve produtos para o setor de energia e realiza controle de fluxo e atividades metalúrgicas. Para além das empresas supramencionadas, o Mr. Cunha foi membro do conselho de administração das seguintes empresas abertas: (1) Braskem S.A. (2007 a 2010), empresa petroquímica, onde já tinha atuado como vice-presidente de Planejamento Estratégico (2003 a 2005); (2) LIGHT Serviços de Eletricidade S/A (1997 e 2000), empresa de distribuição de energia; (3) Aracruz Celulose S.A. (1997 a 2002), fabricante de papel; (4) Politeño Indústria e Comércio S/A (2003 a 2004), empresa petroquímica; e (5) BANESTES S.A.—Banco do Estado do Espírito Santo (2008 e 2009), instituição financeira. Em dezembro de 1971, o Sr. Cunha concluiu o curso de engenharia mecânica pela Universidade Católica de Petrópolis, no Rio de Janeiro. Em dezembro de 2002, concluiu o Programa Executivo em Administração da Anderson School, na Universidade da Califórnia em Los Angeles, EUA.

*Sérgio Franklin Quintella.* Nascido em 21 de fevereiro de 1935, o Sr. Quintella atuou como (1) vice-presidente da Montreal Engenharia entre 1965 e 1991, (2) membro do conselho de administração da Sulzer entre 1976 e 1979, (3) membro do conselho de administração da CAEMI entre 1979 e 1983, (4) Diretor-presidente da Internacional de Engenharia entre 1979 e 1990, (5) membro do conselho de administração da Refrescos do Brasil S.A. entre 1980 e 1985, (6) Diretor-presidente da Companhia do Jari entre 1982 e 1983 e atua como membro do Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio desde 1990. Atuou em várias instituições acadêmicas, tais como membro do Conselho Diretor do Instituto Nacional de Altos Estudos – INAE entre 1991 e 2010. É membro do conselho de desenvolvimento da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio, desde 1978. O Sr. Quintella atua como vice-presidente da Fundação Getúlio Vargas desde 2005. Também atuou como membro do conselho de administração da Petrobras entre 2009 e 2015. Ocupou cargos públicos, tais como membro do conselho de

administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES entre 1975 e 1980. Foi presidente da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT entre 1975 e 1977. Também atuou como membro do conselho de administração do Conselho Monetário Nacional entre 1985 e 1990. Atuou no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro como membro do conselho e presidente do em 2003. O Sr. Quintella possui bacharelados em engenharia pela Universidade Católica do Rio de Janeiro, economia pela Faculdade de Economia do Rio de Janeiro e engenharia econômica pela Escola Nacional de Engenharia e um MBA pelo IPSOA, na Itália. Também concluiu o *Advanced Management Program* da Harvard Business School, nos EUA, e um curso de extensão em finanças públicas na Pennsylvania State University - Filadélfia, EUA.

*Luiz Antonio do Souto Gonçalves.* Nascido em 29 de agosto de 1956, o Sr. Gonçalves atua como superintendente da área de Capital de Risco da BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR”), responsável pelo investimento, monitoramento e alienação de empresas fechadas da carteira da BNDESPAR e Fundos de Investimento em Ações desde 2011. O Sr. Gonçalves iniciou a sua carreira no BNDES em 1982 como Engenheira da área Prioritária, onde também atuou como Gerente de Planejamento do BNDESPAR, Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana, Chefe do Departamento de Planejamento do BNDES e superintendente da área de mercados de capital do BNDESPAR. Também atuou no Banco Bradesco, como Chefe do Departamento de Sinistros entre 1980 e 1982. O Sr. Gonçalves é formado em engenharia mecânica pela UERJ (1980), tem um MBA Executivo pela COPPEAD/UFRJ (1980), um mestrado em engenharia de produção pela COPPE/UFRJ (2001) e um Doutorado em engenharia de produção pela COPPE/UFRJ (2003 e 2004).

*Ricardo Malavazi Martins.* Nascido em 28 de outubro de 1964, o Sr. Martins iniciou a sua carreira executiva atuando como economista focado em operações de tesouraria de instituições bancárias (responsável pelas áreas econômicas do BCN e do Bradesco), entre 1990 e 2003, quando foi vice-presidente da Comissão de Economia da FEBRABAN. Atuou como diretor financeiro e de investimentos da PETROS por 6 anos e como diretor e consultor da Stratus Investimentos (gestora de *private equity*) por 3 anos. É membro do conselho de administração da Jereissati Participações S.A., empresa de participação em outras sociedades desde março de 2011. Foi membro do conselho de administração das seguintes companhias: Trisul S.A., Fras-Le S.A., Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., CPFL e Coteminas S.A. Foi conselheiro fiscal da Brasil Telecom S.A., da Brasil Telecom Participações S.A., da TmarPart e da Tele Norte Leste Participações S.A. Foi membro do conselho consultivo da ABVCAP (Associação Brasileira de Venture Capital e Private Equity) e da comissão de investimentos da ABRAPP. Atualmente é Associado da TPYX Assessoria Empresarial e Membro do Comitê de Governança Corporativa da Câmara Americana São Paulo desde 2003. É formado em Economia pela UNICAMP, onde também cursou créditos em Mestrado. Também cursou créditos em MBA pelo IBMEC-RJ.

*Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim.* Nascido em 4 de dezembro de 1947, o Sr. Reichenheim é Diretor-presidente da Carisma Comercial Ltda., empresa do ramo de comércio exterior, desde 2002 e membro do conselho de administração da Jereissati Telecom S.A., desde 2010. Atuou como diretor de relações com o mercado e membro da administração do Grupo Jereissati entre 1984 e 2015. Participou do conselho de administração da corretora Didier & Levy Associados entre 1998 e 2014. Anteriormente atuou como: (1) diretor comercial, diretor de seguros e diretor da área de investimentos do Banco Auxiliar entre 1977 e 1983, (2) foi gerente de câmbio, gerente comercial e diretor adjunto do Banco Real entre 1972 e 1977 e (3) *trainee* na área de marketing do Banco Unibanco entre 1969 e 1971. É formado em administração de empresas pela EAESP - FGV/SP (1972) e em direito pela FMU (1972). Possui pós-graduação em administração de empresas (1973) e em fianças (1974) pela EAESP FGV/SP.

*Rafael Luís Mora Funes.* Nascido em 20 de junho de 1965, o Sr. Funes atualmente é: (1) membro do conselho de administração e da comissão executiva da Pharol, (2) presidente do conselho da Webspectator, com sede em Santa Monica e (3) membro do conselho consultivo da Escola de Negócios INDEG-ISCTE. Também atuou como membro do conselho de administração da TmarPart desde 2014 até a sua incorporação e é membro do conselho de administração da Companhia desde 2014.

*Francisco Ravara Cary.* Nascido em 29 de agosto de 1965, o Sr. Cary, atua como administrador executivo do Novo Banco S.A., em Portugal, desde junho de 2015. Também atua como administrador de diversas empresas nas quais o Novo Banco S.A. possui participação direta ou indireta, tais como, Pharol, BESI Brasil S.A., Banque Espírito Santo ET de la Vénétie na França e Empark Aparcamientos y Servicios, S.A. na Espanha. É presidente do conselho de administração do Banco BEST, S.A. e da Espírito Santo Ventures, Sociedade de Capital de Risco, S.A. ambos em Portugal. Anteriormente atuou como vice-presidente do conselho de administração do BES Investimento,

S.A. em Portugal até abril de 2015. Foi administrador da Bradespar S.A. no Brasil, companhia aberta, entre 2001 e 2011 e do Banco Boavista InterAtlântico S.A. no Brasil entre 1998 e 2000. É formado em administração e gestão de empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1988) e possui MBA pelo Insead na França (1993).

*Luís Maria Viana Palha da Silva.* Nascido em 18 de fevereiro de 1956, o Sr. Silva é o atual presidente do conselho de administração e o diretor-presidente da Pharol. Foi vice-presidente do conselho de administração e da comissão executiva da GALP Energia, SGPS, SA entre 2012 e 2015. Foi membro do conselho de administração e do comitê de auditoria da NYSE Euronext entre 2012 e 2013. Atuou na Jerónimo Martins, SGPS, AS como diretor financeiro entre 2001 e 2004 e como Diretor-presidente entre 2004 e 2010. Em 2011 atuou na referida empresa como membro não executivo do conselho de administração e presidente da comissão de responsabilidade corporativa. Atuou como diretor financeiro da CIMPOR - Cimentos de Portugal entre 1995 e 2001 e como Secretário de Estado do Comércio de Portugal entre 1992 e 1995, responsável pelas relações econômicas, o comércio e investimento externas, além da supervisão do comércio interno, segurança alimentar e defesa da concorrência. Atuou como diretor financeiro da COVINA, Companhia Vidreira Nacional, entre 1987 e 1992. É formado em economia pelo Instituto Superior de Economia (1978) e em administração de empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1981). Cursou o *Advanced Management Program* da University of Pennsylvania - Wharton School of Economics (2005).

André Cardoso de Meneses Navarro. Nascido em 9 de agosto de 1963, o Sr. Navarro é o diretor geral da Millennium Investment Bank, responsável pela divisão de investimentos do Banco MillenniumBCP e administrador da InterOceanico, firma de assessoria de investimentos. Anteriormente, atuou como diretor-presidente do Banco Privado Atlântico Europa por 8 anos. O Sr. Navarro era diretor do Banco Espírito Santo. Iniciou a sua carreira no Chase Banco Lar (Brasil) como diretor de crédito. É formado em direito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro, com pós graduado em finanças pela Fundação Getúlio Vargas, possui MBA pela American Graduate School of International Business – Thunderbird e possuiu um certificado da Harvard Business School.

*Robin Bienenstock.* Nascida em 12 de dezembro de 1968, a Sra. Bienenstock é especialista em telecomunicações. Atualmente é sócia da Gestora de Ativos Gladwyne Partners. Anteriormente foi Analista Sênior para a o setor de telecomunicações latino-americano e europeu da Sanford C Bernstein por sete anos. Foi a mais bem classificada Analista de Telecomunicações da Institutional Investor e da Extel Polls. Também foi uma Associada Principal da Mckinsey & Co para os setores de telecomunicações, varejo e clientes financeiros. Iniciou a sua carreira na Bunting Warburg como analista de investimentos e também trabalhou para a Administração da União Europeia da Mostar na Bósnia, gerenciando um fundo de empréstimo rotativo para pequenas e médias empresas. É formada em Política, Filosofia e Economia pela Universidade de Oxford, possui mestrado em Economia Internacional e Administração pela SDA Bocconi e mestrado em Relações Internacionais pela Universidade de Toronto..

*Martin Pieters.* O Sr. Pieters atuou como diretor geral e diretor executivo da Vodafone Group Public Ltd. Co. na Índia entre fevereiro de 2009 e abril de 2015. Trabalhou com diretor geral e diretor executivo da Vodafone Essar Ltd. e como diretor executivo da MSI, que se tornou a Celtel, entre 2003 até a sua aquisição pela MTC no início de 2007. Durante esse período, o Sr. Pieters foi a força motriz do desenvolvimento da Celtel como uma das líderes entre as operadoras pan-africanas de telecomunicações, atendendo cerca de 20 milhões de clientes em 14 países. Entre 1989 e 2003, trabalhou na KPN onde, desde 2000, atuou como um membro do conselho executivo de administração da KPN Telecom, responsável pela divisão de soluções de negócios. Também atuou como vice-presidente executivo da divisão de operações internacionais da KPN, cobrindo a Europa Oriental e Central, a Ásia e os Estados Unidos. Em 1989 ingressou na KPN como secretário do conselho de administração. Posteriormente, atuou como diretor comercial e diretor de um distrito de telecomunicações. Desde 1995, o Sr. Pieters atua como vice-presidente de operações internacionais e é responsável por coligadas da KPN, incluindo a EuroWeb, a SPT e a Pannon GSM. Desde 1998, atua como vice-presidente executivo da KPN internacional. Entre abril de 2000 e abril de 2003, atuou como membro do conselho executivo e diretor executivo da divisão de soluções de negócios da KPN. Entre agosto de 2003 e janeiro de 2007, atuou como o diretor-presidente da Celtel International B.V. Antes de iniciar a sua carreira no sector das telecomunicações, trabalhou por 11 anos (entre 1979 e 1989) no Royal Smilde Foods como diretor financeiro e de planejamento estratégico, além de atuar como seu diretor-presidente na Holanda. É presidente do conselho de administração da Associação Indiana de Operadoras de Celular desde julho de 2014 e foi o vice-presidente dessa associação entre agosto de 2012 e julho de 2014. Atua como diretor da EuroWeb Corp internacional desde fevereiro de 2000. Também atuou como diretor da Social Investor Foundation for Africa. O Sr.

Pieters também é membro do conselho fiscal da KPNQwest desde 1999. Atuou como membro do conselho fiscal do Investment Fund for Health in Africa. É membro dos conselhos fiscais de varias operadoras, inclusive a Cesky Telecom e a Xantic. Foi diretor da Eircom Group plc. Atuou como diretor não executivo da Millicom International Cellular SA entre maio de 2008 e fevereiro de 2009. É formado em direito pela Universidade de Groningen, Holanda, e tem pós-graduação em economia (1979).

### *Suplentes*

*Fernando Marques dos Santos.* Nascido em 25 de outubro de 1952, o Sr. Santos é diretor do BNDES, responsável pelas Áreas de Recursos Humanos, Secretaria de Gestão do Projeto AGIR e Tecnologia da Informação e Processos. Entre 1983 e 1989 atuou como gerente da Área de Projetos com agentes. Em 1989 tornou-se Chefe de Departamento da Área de Projetos com agentes. Em 1989 tornou-se Chefe de Departamento na Área de Crédito (Carteira Estrutural), onde permaneceu até 1994, quando se tornou Superintendente da Área de Crédito, tendo permanecido nesse cargo até 2003. Antes de ser nomeado diretor do BNDES em 2012, trabalhou no Gabinete da Presidência e na Vice-Presidência do BNDES. O Sr. Santos é formado em engenharia mecânica pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

*Rubens Mário Alberto Wachholz.* Nascido em 30 de outubro de 1940, o Sr. Wachholz exerce atualmente o cargo de diretor geral do Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas, desde abril de 2013. Entre outubro de 2000 e março de 2013 atuou como Assessor Executivo da Presidência da Fundação Getúlio Vargas. Entre maio de 1997 e abril de 2000 exerceu o cargo de diretor da Companhia Siderúrgica Nacional e de diretor-presidente da sua controlada integral FEM S.A. Atuou como Secretário de Planejamento e Informática do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, entre janeiro de 1995 e janeiro de 1997. Também atuou como diretor das seguintes empresas: Banco de Montreal S.A., Soletur Sol Agência de Viagens e Turismo, Companhia Vale do Rio Doce, Arthur Young & Co. (Ernst & Young), Laboratório Maurício Villela S.A. e Banco Lar Chase. O Sr. Waschlz é formado em economia pela Universidade Federal do Paraná e tem uma pós-graduação em administração de empresas pela EBAP-FGV. É certificado como *Professional Designation in Management Accounting* pela Universidade da Califórnia - Los Angeles.

*Joaquim Dias de Castro.* Nascido em 13 de junho de 1978, o Sr. Castro trabalha no departamento de Mercados de Capitais do BNDES, desde 2008. Anteriormente trabalhou, desde 2004, no departamento de Crédito da mesma instituição. Atualmente é: (1) membro do conselho fiscal da AES Eletropaulo, empresa de distribuição de energia elétrica na região metropolitana de São Paulo, desde abril de 2011 e (2) membro do conselho fiscal da JBS SA, empresa do setor alimentício, desde abril de 2013. Anteriormente atuou como membro suplente do Conselho de administração da TmarPart, em 2015. Atuou como: (1) membro do conselho fiscal da AES Tiete, empresa de geração de energia elétrica, entre abril de 2011 e abril de 2013 e (2) membro do conselho de administração da Rede Energia S.A., empresa de geração e distribuição de energia, entre abril de 2010 e abril de 2012. Também atuou como: (1) membro do conselho de administração da Renova S.A., empresa de geração de energia, entre abril de 2013 e abril de 2014, membro do conselho de administração da Light S.A., empresa de geração e distribuição de energia elétrica, entre abril de 2010 e abril de 2012 e (3) membro do conselho de administração da Tele Norte Leste Participações S.A., da TmarPart e da CTX Participações S.A., entre 2010 e 2012. É formado em economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2000), e possuiu mestrado em economia pela Escola de Pós Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas - RJ (2007).

*Cristiano Yazbek Pereira.* Nascido em 16 de setembro de 1975, o Sr. Pereira atua como membro suplente do conselho de administração da Oi S.A. desde 2012 e é responsável pela estratégia corporativa da Jereissati Participações S.A. desde julho de 2009. Foi membro suplente do conselho de administração da TmarPart entre 2014 e setembro de 2015. O Sr. Pereira é: (1) membro do conselho de administração da CTX Participações S.A., empresa de participação em outras sociedades, desde 2014, (2) membro do conselho de administração da Contax Participações S.A., empresa de *contact center*, desde 2010 e (3) conselheiro certificado pelo IBGC desde julho de 2015. Atuou como membro do conselho de administração da Tele Norte Leste Participações S.A. entre 2010 e 2012, superintendente da Telefônica nas áreas de estratégia, regulamentação e comercial PMEs para a América Latina entre 2003 e 2009, consultor da A.T. Kearney em 2001 e 2002 e consultor da Accenture em 2000. O Sr. Pereira é formado em engenharia mecânica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e possui um MBA Executivo pela BSP. Tem formação executiva pela Harvard Business School, a Rotman School of Management (Universidade de Toronto) e a ESADE (Barcelona)..

*Sergio Bernstein.* Nascido em 16 de abril de 1937, o Sr. Bernstein é membro do conselho de administração da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., empresa de participação societária em outras empresas. Iniciou a sua carreira em 1961 como *trainee* da área de finanças da General Electric do Brasil, empresa diversificada que atua, no Brasil, nas áreas de tecnologia e serviços financeiros, tendo sido diretor *controller* por 6 anos e vice-presidente de finanças por 4 anos. Foi posteriormente vice-presidente de finanças do Grupo Jereissati por 16 anos. Foi presidente do conselho fiscal da empresa de telecomunicações Tele Norte Leste Participações S.A. e das empresas de participação societária em outras sociedades Coari Participações S.A. e Contax Participações S.A. O Sr. Bernstein é formado em engenharia civil pela Escola Nacional de Engenharia do Rio de Janeiro.

*João do Passo Vicente Ribeiro.* Nascido em 20 de maio de 1948, em Lisboa, O Sr. Ribeiro atua como administrador da Pharol SGPS, S.A. desde maio de 2015. Foi diretor-presidente da AMP-Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário entre 2014 e 2015. Foi nomeado Coordenador do Grupo de Trabalho sobre Mecanismos e Instrumentos Financeiros de Apoio ao Turismo pela Secretaria de Estado do Turismo de Portugal, em 2012. Atuou como: (1) administrador da SLN SGPS, S.A. entre 2008 e 2009, (2) administrador do Banco Português de Negócios em 2008, (3) presidente e fundador da Quadrantis - Sociedade de Capital de Risco em 2007 e 2008, (4) presidente da PME Investimentos, empresa pública de *Private Equity*, entre 2004 e 2007, (5) presidente da APFIN - Associação Portuguesa das Sociedades Gestoras de Património e Fundos de Pensões em 2002 e 2003, (6) administrador da AF Investimento - Sociedade Gestora de Património e Fundos de Investimento do Grupo BCP em 2002 e 2003, (7) diretor geral do BCP-Banco Comercial Português e do Banco Português do Atlântico nas áreas de *private banking*, grandes empresas e banco de varejo, entre 1986 e 2002 e (8) diretor em Paris e em Londres das agências do Banco Português do Atlântico entre 1980 e 1986 e do Instituto de Crédito de Angola entre 1974 e 1975. É formado em finanças pelo Instituto Superior de Economia da Universidade de Lisboa (1973), com MBA pelo INSEAD em Fontainebleau, França, (1978/1979).

*João Manuel Pisco de Castro.* Nascido em 22 de setembro de 1954, o Sr. Castro é vice-presidente do Grupo Visabeira SGPS S.A., da Visabeira Imobiliária SGPS S.A., da Visabeira Indústria SGPS S.A., da Visabeira Participações Financeiras SGPS S.A. e da Vista Alegre Atlantis SGPS S.A. É diretor-presidente da Visabeira Global SGPS S.A., da Visagreen SGPS S.A. e da Real Life Tecnologia de Informação S.A. Também atua como administrador das seguintes empresas: Ambitermo Engenharia e Equipamentos Térmicos S.A., Gevisar SGPS S.A., Granbeira Sociedade de Exploração e Comércio de Granitos, Granbeira II Rochas Ornamentais S.A., Visacasa S.A., Constructel (Bélgica), Constructel Sweden AB e Constructel (Rússia). Anteriormente atuou como: (1) membro do conselho de administração do Grupo Visabeira SGPS S.A. entre 2002 e 2007, (2) presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça I.P. entre 2007 e 2009 e (3) administrador das seguintes empresas: Visabeira Telecomunicações e Construção SGPS S.A. entre 2002 e 2006, Visabeira Serviços SGPS S.A. entre 2003 e 2005, Ifervisa S.A. entre 2005 e 2007, Viatel S.A. entre 2005 e 2007, Visacasa S.A. entre 2003 e 2005, Figueira Paranova S.A. em 2005 e 2006 e Beiragás S.A. entre 2000 e 2003. Também atuou como: (1) gerente da Visabeira Ltda., entre 2004 e 2007, (2) assessor da administração do Grupo Visabeira entre 1995 e 2000, (3) diretor-presidente do Grupo Visabeira nos Açores entre 1993 e 1995, (4) diretor regional do Grupo Visabeira em Lisboa entre 1989 e 1993, (5) chefe de repartição do Centro e Exploração de Carcavelos dos TLP entre 1985 e 1989, (6) especialista na direção de produção dos TLP entre 1983 e 1985, (7) professor na Escola Salesiana do Estoril entre 1981 e 1983, (8) sócio-gerente e professor do Externato das Neves, Viana do Castelo entre 1977 e 1981 e (9) professor do ensino médio no Externato do Forte, Vila Nova de Cerveira em 1976. É formado em engenharia eletrotécnica, com especialização em telecomunicações e eletrônica pelo Instituto Superior Técnico (1983) e possui uma MBA pela Faculdade de Economia da Universidade de Lisboa (1983).

*Jorge Telmo Maria Freire Cardoso.* Nascido em 8 de agosto de 1971, o Sr. Cardoso atua como: (1) administrador da instituição financeira Novo Banco S.A. desde setembro de 2014, (2) membro do conselho de administração da instituição financeira NB Finance Ltd., desde abril de 2015, (3) membro não executivo do conselho de administração da Pharol, desde novembro de 2014, e (4) membro não executivo do conselho de administração da Enternext S.A., desde setembro de 2013. Anteriormente atuou como membro do conselho de administração e membro da diretoria da instituição financeira Caixa Geral de Depósitos S.A., entre julho de 2013 e setembro de 2014. Também atuou como presidente do Conselho de Administração, não executivo (1) da instituição financeira Caixa-Banco de Investimento S.A., entre agosto de 2013 e setembro de 2014, (2) da instituição financeira Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco S.A., entre março de 2014 e setembro de 2014 e (3) da instituição financeira Caixa Desenvolvimento SGPS S.A., entre março de 2014 a setembro de 2014. O Sr. Cardoso atuou como: (1) vice-presidente não executivo do conselho de administração da instituição financeira Caixa Totta Angola S.A.,

entre abril de 2014 e setembro de 2014, (2) membro não executivo do conselho de administração da seguradora Caixa Seguros e Saúde SGPS S.A., entre agosto de 2013 e setembro de 2014, (3) membro não executivo do conselho de administração da Gerbanca SGPS S.A., empresa gestora de participações em instituições financeiras, entre agosto de 2013 e setembro de 2014, (4) membro não executivo do conselho de administração da Partang SGPS, empresa de investimento, entre setembro de 2013 e setembro de 2014, (5) membro não executivo e presidente do conselho de administração da Wolfpart SGPS S.A., empresa imobiliária, entre novembro de 2013 e setembro de 2014, (6) membro não executivo do conselho de administração da Visabeira, empresa de telecomunicações, entre abril de 2014 e setembro de 2014, (7) membro não executivo e presidente do conselho de administração da CGD Investimento Corretora de Valores e Câmbio S.A., entre maio de 2012 e abril de 2014, (8) presidente da diretoria da Caixa - Banco de Investimento S.A., entre março de 2008 e maio de 2011, (9) diretor da firma de assessoria CaixaBI Brasil - Serviços de Assessoria Financeira Ltda., entre maio de 2012 e novembro de 2013, (10) vice-presidente não executivo do conselho de administração do Banco Nacional de Investimento S.A., entre maio de 2012 e dezembro de 2012, (11) membro não executivo do conselho de administração da ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia SGPS S.A., empresa de telecomunicações, entre janeiro de 2008 e julho de 2012, (12) membro não executivo do conselho de administração da Empark Portugal - Empreendimentos e Exploração de Parques S.A., entre fevereiro de 2010 e junho de 2012 e (13) membro não executivo do conselho de administração da Dornier S.A., empresa de gestão de estacionamento, entre fevereiro de 2010 e julho de 2012. É formado em economia pela Universidade Nova de Lisboa e tem um MBA pelo INSEAD (1997).

*Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos.* Nascido em 21 de novembro de 1964, o Sr. Vasconcellos é presidente do conselho de administração das seguintes empresas: Rocha dos Santos Holding SGPS S.A., Ongoing Strategy Investments SGPS S.A., Ongoing TMT, Ongoing Media, Ongoing Energy, Económica SGPS, RS Holding SGPS, Insight Strategic Investments SGPS S.A., Ongoing Comunicações e Participações S.A. e Heidrick & Struggles. Atuou como: (1) presidente do conselho de administração da Rocksun S.A. entre 2008 e 2012, (2) membro do conselho geral do ISCTE entre 2009 e 2011, (3) membro da diretoria do Automóvel Clube de Portugal entre 2007 e 2011, (4) sócio diretor na área de consultoria da Heidrick & Struggles em Portugal entre 1995 e 2006, (5) diretor da Andersen Consulting (atual Accenture) entre 1987 e 1995. O Sr. Vasconcellos é formado em administração de empresas pelo Curry College, em Boston.

*Marcos Grodetzky.* Nascido em 24 de novembro de 1956, o Sr. Grodetzky tem quase 30 anos de experiência no setor financeiro. Exerceu funções no alto escalão de bancos, fundos de *private equity*/capital de risco e empresas do segmento de cartões de crédito. Suas atividades envolveram segmentos como *Corporate & Investment Banking*, *Trade Finance*, *Asset Management* e Produtos, inclusive nas áreas de vendas, distribuição, estruturação de produtos, crédito e riscos, entre outras, nos bancos: Citibank, Nacional/Unibanco, Safra e HSBC. Entre 2002 e 2010, foi vice-presidente financeiro e de relações com investidores da Telemar/Oi, Aracruz Celulose/Fibria e Cielo S.A. É sócio fundador da Mediator Assessoria Empresarial Ltda., empresa que desde 2011 atua com mediação entre empresas e acionistas, além de oferecer serviços de consultoria estratégica e financeira. Até outubro de 2013, o Sr. Grodetzky foi diretor-presidente da empresa DGB S.A., *holding* de logística do Grupo Abril S.A. e controladora das empresas: Dinap - Dist. Nacional de Publicações, Magazine Express Comercial Imp e Exp de Revistas, Entrega Fácil Logística Integrada, FC Comercial e Distribuidora, Treelog S.A. - Logística e Distribuição, DGB Logística e Distribuição Geográfica e TEX Courier (Total Express). Além disso, atualmente é membro independente do conselho de administração da Smiles S.A. e da Eneva S.A. e diretor financeiro da União Israelita Brasileira do Bem Estar Social - UNIBES, entidade filantrópica sem fins lucrativos. O Sr. Grodetzky é formado em economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1978) e cursou o *Senior Management Program* no INSEAD/FDC em 1993.

*Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão.* Nascido em 29 de junho de 1965, o Sr. Leitão é presidente do conselho de administração da Prio Energy SGPS, desde maio de 2015, empresa do ramo de combustíveis em Portugal, tendo atuado nesta empresa anteriormente como presidente da diretoria. Foi presidente do conselho de administração da ONI SGPS, empresa de telecomunicações em Portugal, entre 2012 e 2013. Foi administrador da Unyleya Brasil e da Unyleya Portugal, empresas da área da educação, entre 2010 e 2011. Em relação a funções não executivas, atuou: (1) na Quifel Natural Resources, S.A., empresa da área de energias renováveis, com operações em Portugal e no Brasil, (2) na MoteDALma SGPS, empresa familiar com investimentos em Portugal, (3) na Villas Boas ACE, S.A., empresa seguradora, com operações em Portugal, (4) na MegaFin S.A., empresa seguradora com operações em Portugal e (5) na FikOnline Ltda., empresa da área da energia fotovoltaica e de Internet, com operações em Portugal. É formado em administração de empresas pela Universidade Católica Portuguesa e possui mestrado em

administração de empresas pela Kellogg Graduate School of Management na Northwestern University em Chicago, EUA.

### ***Seção 15. Planos para a Oi Após a Oferta***

O conselho de administração convocará uma nova Assembleia Geral Extraordinária para confirmar a mudança no nosso capital social em razão da Oferta, que está prevista para ocorrer no prazo de 30 negócios dias úteis após a data em que este órgão autorize a efetiva conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias.

Salvo indicação em contrário neste documento, espera-se que com a concretização da Oferta, o nosso negócio e as nossas operações continuarão a ser conduzidos praticamente como conduzidos atualmente.

Imediatamente após a conclusão da Oferta, prevemos que continuaremos a ser uma empresa de capital aberto, com títulos negociados no Brasil e na NYSE e a ser obrigados a apresentar atos societários à CVM e à SEC, além de cumprir as regras destes dois órgãos aplicáveis a entidades relatoras.

### ***Seção 16. Tratamento Contábil da Oferta***

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos, a conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias não tem nenhum efeito sobre as demonstrações financeiras, representando uma mera alteração na composição do nosso patrimônio líquido.

### ***Seção 17. Participações de Conselheiros e Diretores; Operações e Acordos Relativos às Ações Preferenciais***

#### ***Participações de Conselheiros, Diretores e Determinados Controladores***

Em 28 de agosto de 2015:

- A PTIF detém 47.434.872 Ações Ordinárias e 94.869.744 Ações Preferenciais, as quais são consideradas ações de tesouraria nos livros e registros da Oi. A PTIF pretende incluir todas as suas Ações Preferenciais de nossa emissão para conversão na Oferta.
- Ricardo Malavazi Martins, conselheiro da Oi, detém uma Ação Preferencial, Francisco Ravara Cary, conselheiro da Oi, detém 8 Ações Preferenciais, Robin Anne Bienenstock, conselheiro da Oi, detém 8.333 Ações Preferenciais, Joaquim Dias de Castro, membro suplente do conselho da Oi, detém 3.210 Ações Preferenciais, Fernando Marques dos Santos, membro suplente do conselho da Oi, detém 4 Ações Preferenciais e Eurico De Jesus Teles Neto, diretor da Oi, detém 19 Ações Preferenciais.
- Luís Maria Viana Palha da Silva, conselheiro da Oi, é o diretor-presidente e membro da diretoria da Pharol, Rafael Luís Mora Funes, conselheiro da Oi, é membro da diretoria da Pharol, e Francisco Ravara Cary, conselheiro da Oi e Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, membro suplente do conselho da Oi, são membros do conselho de administração da Pharol. A Pharol é a usufrutuária de 193.591.841 Ações Preferenciais, inclusive 94.869.744 Ações Preferenciais que ela tem direito a adquirir nos termos da Opção da PT (descrita a seguir). Os Srs. Silva, Funes, Cary e Cardoso renunciam o usufruto das Ações Preferenciais detidas em usufruto pela Pharol. O endereço da Pharol é Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133 Lisboa, Portugal.
- A Sra. Bienenstock, conselheira da Oi, poderá ser considerada a usufrutuária da titularidade de 5.200.000 Ações Preferenciais detidas pelo Marlin Sams Fund, L.P., junto com Michael Solomon, William M. Sams e Suzanne Present. Além disso, a Sra. Bienenstock, Michael Solomon, William M. Sams e Suzanne Present têm o usufruto de 2.514.083 Ações Preferenciais para além das detidas pelo Marlin Sams Fund, L.P. O endereço da Sra. Bienenstock, Michael Solomon, William M. Sams e Suzanne Present é a/c Marlin Sams Fund, L.P., 555 Madison Ave., New York, NY 10022. O endereço do Marlin Sams Fund, L.P. é 555 Madison Ave., New York, NY 10022.

Para além dos casos descritos no item anterior, nenhum dos diretores ou conselheiros da Oi ou suas coligadas detém usufruto de quaisquer Ações Preferenciais.

À exceção do descrito a seguir, não foi realizada nenhuma operação envolvendo Ações Preferenciais ou ADS Preferenciais desde 4 de julho de 2015 (60 dias antes do início da Oferta) (1) pela Oi, por sua própria conta, por suas coligadas ou por controladas onde detém posição majoritária, (2) tanto quanto a Oi tem conhecimento, por nenhum dos diretores ou conselheiros da Oi ou seus associados, ou (3) tanto quanto a Oi tem conhecimento, por nenhum dos diretores ou conselheiros das controladas da Oi.

A tabela a seguir apresenta a data, a quantidade de ações e o preço por ação das Ações Preferenciais vendidas por: Marlin Sams Fund, L.P., Michael Solomon e William M. Sams, associados da Sra. Bienenstock, desde 4 de julho de 2015.

<b>Vendedor</b>	<b>Data</b>	<b>Quantidade de ADS Preferenciais Vendidas</b>	<b>Preço (em US\$)</b>
Marlin Sams Fund, L.P.....	14/08/2015	115.600	0,9762
Marlin Sams Fund, L.P.....	17/08/2015	84.400	0,9100
Marlin Sams Fund, L.P.....	18/08/2015	600.000	0,8472
Willaim Sams.....	25/08/2015	130.500	0,7527
Willaim Sams.....	26/08/2015	169.500	0,7337
Michael Solomon.....	28/08/2015	47.850	0,7602
Michael Solomon.....	28/08/2015	8.000	0,7855
Michael Solomon.....	28/08/2015	8.000	0,7626
Michael Solomon.....	31/08/2015	12.200	0,7400

#### ***Operações e Acordos Envolvendo Ações Preferenciais e ADS Preferenciais***

À exceção do descrito a seguir, nem a Oi nem, tanto quanto a Oi tem conhecimento, suas associadas, conselheiros ou diretores da Oi ou de qualquer uma de suas associadas é parte em contrato, acordo, entendimento ou relacionamento com qualquer outra pessoa relacionada, direta ou indiretamente, a qualquer um dos títulos da Oi (inclusive contrato, acordo, entendimento ou relacionamento relativo à transferência ou ao voto desses títulos, negócios em conjunto, empréstimo ou acordos de opção, seja de compra ou de venda, garantias de empréstimos, garantias contra a perda ou a entrega ou retenção de procurações, permissões ou autorizações).

#### ***Compromisso Provisório de Voto***

A Companhia firmou, na qualidade de interveniente, um Compromisso Provisório de Voto datado de 19 de fevereiro de 2014, aditado em 8 de setembro de 2014 e 31 de março de 2015, com a Pharol, a TmarPart, a Caravelas, a Bratel Brasil, a Andrade Gutierrez S.A. e a Jereissati Telecom S.A. O Compromisso Provisório de Voto for rescindido em 1º setembro de 2015, em virtude da implementação de simplificação da composição societária, a adoção do novo estatuto social e a eleição de novos membros do conselho de administração da Companhia, salvo determinadas disposições da Oferta, que continuarão em vigor até 31 de outubro de 2015.

Nos termos do Compromisso Provisório de Voto, a Pharol, a TmarPart, a Caravelas, a Bratel Brasil, a Andrade Gutierrez S.A. e a Jereissati Telecom S.A. comprometeram-se:

- praticar todos os atos necessários e a cooperar com a prática de todos os atos necessários pelas demais partes e a Companhia para a efetivação das seguintes medidas e operações:
  - a simplificação da composição societária;
  - a adoção de um novo estatuto social;
  - a eleição de novos membros do conselho de administração da Companhia; e
  - a Oferta;

- votar a favor dos membros do novo conselho de administração na assembleia geral da Oi convocada para a eleição desses membros; e
- converter todas as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias em de emissão da Oi na Oferta, desde que pelo menos 2/3 dos titulares de Ações Preferenciais concordem em participar da Oferta.

Em virtude da simplificação da estrutura societária descrita na “– Seção 14 – Contexto e Objetivo da Oferta”, no dia 1º de setembro de 2015, a TmarPart e a Bratel Brasil foram liquidadas e as outras partes do Compromisso Provisório de Voto detinham um total de 147.928.340 Ações Preferenciais, representando 31,46% dessa classe de ações em circulação (excluindo ações de tesouraria).

#### *Contrato de Opção da PT*

Em 8 de setembro de 2014, o Oi, a Pharol e a nossa controlada Portugal Telecom International Finance B.V. (“PTIF”), celebraram um contrato de opção de aquisição de ações (a “Opção da PT”). Nos termos do Contrato de Opção da PT, a PTIF outorgou à Pharol uma opção para adquirir 47.434.872 Ações Ordinárias e 94.869.744 Ações Preferenciais de emissão da Oi (a “Opção da PT”). A Pharol poderá exercer a Opção da PT, no todo ou em parte, a qualquer momento, antes de 31 de março de 2021. A quantidade de ações sujeitas à Opção da PT será reduzida a cada dia 31 de março, como segue:

- 90% das ações originalmente sujeitas à opção ficarão disponíveis entre 31 de março de 2016 e 31 de março de 2017;
- 72% das ações ficarão disponíveis entre 31 de março de 2017 e 31 de março de 2018;
- 54% das ações ficarão disponíveis entre 31 de março de 2018 e 31 de março de 2019;
- 36% das ações ficarão disponíveis entre 31 de março de 2019 e 31 de março de 2020; e
- 18% das ações ficarão disponíveis entre 31 de março de 2020 e 31 de março de 2021,

em cada caso, menos a quantidade de ações previstas na Opção da PT anteriormente exercidas. Os preços de exercício previstos na Opção da PT serão R\$ 20,104 por Ação Ordinária e R\$ 18,529 por Ação Preferencial, ajustados pela variação do CDI mais 1,5% ao ano, calculado *pro rata temporis*, entre 31 de março de 2015 e a data do pagamento efetivo do preço de exercício.

A Oi não tem a obrigação de manter as ações sujeitas à Opção da PT em tesouraria. Caso na data de exercício da Opção da PT, a PTIF e/ou qualquer outra controlada da Companhia não detenham em tesouraria a quantidade de ações para cobrir a opção exercida pela Pharol, a Opção da PT poderá ser liquidada financeiramente através do pagamento pela PTIF do valor correspondente à diferença entre o valor de mercado das ações e o respectivo preço de exercício. A PTIF pretende incluir todas as suas Ações Preferenciais de nossa emissão para conversão na Oferta. Como resultado, se a condição da Oferta for atendida e as Ações Preferenciais detidas pela PTIF forem convertidas em Ações Ordinárias, no momento do exercício da Opção da PT em relação a qualquer Ação Preferencial, a PTIF terá liquidar financeiramente esse exercício através do pagamento do valor correspondente à diferença entre o valor de mercado das Ações Preferenciais para as quais a Opção da PT foi exercida e respectivo preço de exercício dessas Ações Preferenciais.

A Companhia poderá rescindir a Opção da PT se (1) os estatuto social da Pharol for aditado retirando ou alterando as disposições que limitam o direito a voto a 10% de todos os votos correspondentes ao capital da Pharol, exceto se tal retirada ou alteração for exigida por lei ou determinação de autoridade governamental competente; (2) a Pharol realizar, direta ou indiretamente, atividades que concorram com as da Companhia ou de suas controladas nos países em que estas atuam; ou (3) a Pharol violar certas obrigações previstas no Contrato de Opção da PT.

Antes do vencimento ou do exercício da totalidade da Opção da PT, a Pharol não poderá adquirir ações de emissão da Oi, direta ou indiretamente, que não seja através do exercício dessa Opção. Se exercida a Opção, a Pharol envidará seus melhores esforços para cumprir o objetivo de integração das bases acionárias da Pharol e da Oi, no menor prazo possível.

A Pharol não poderá transferir ou ceder a Opção da PT, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, nem outorgar nenhum direito nela previsto, inclusive usar essa Opção ou as ações a ela subjacentes como garantia, sem o

consentimento da Companhia. Caso a Pharol emita, direta ou indiretamente, instrumentos derivativos que estejam lastreados ou referenciados em ações de emissão da Oi, deverá imediatamente utilizar a totalidade dos recursos financeiros auferidos direta ou indiretamente em tais operações na aquisição de ações de acordo com o exercício da Opção da PT.

Em 31 de março de 2015, a Oi, a Pharol e a PTIF celebraram um aditivo ao Contrato de Opção da PT. A vigência do aditivo ao Contrato de Opção da PT está sujeita (1) à autorização dos seus termos por parte da CVM, se aplicável, e (2) à sua aprovação em assembleia geral em que tanto os acionistas ordinários como os preferenciais tenham direito a voto. De acordo com o aditivo, (1) a Pharol poderá ceder a Opção da PT a um terceiro desde que tal cessão envolva pelo menos um quarto das ações sujeitas à Opção da PT e (2) a Pharol outorgará à Oi o direito de preferência exercível antes de tal cessão. Este aditivo não afetará o compromisso da Pharol de não outorgar direitos previstos na Opção da PT, inclusive o uso da Opção da PT ou as ações a ela subjacentes como garantia, sem o consentimento da Companhia ou a exigência de que a Pharol utilize a totalidade dos recursos financeiros auferidos, direta ou indiretamente, com instrumentos derivativos que estejam lastreados ou referenciados na aquisição de ações de acordo com o exercício da Opção da PT.

#### *Termo de Compromisso*

Em 8 de setembro de 2014, a Oi e a Pharol celebraram um termo de compromisso, doravante referido como o Termo de Compromisso. Em 31 de março de 2015, a Oi e a Pharol celebraram um aditivo ao Termo de Compromisso. O Termo de Compromisso, e aditamentos, continuará em vigor até a integração das bases acionárias da Oi e da Pharol de acordo com a estrutura permitida por lei, doravante referida como Operação de Integração, ter sido concluída, inclusive em relação a quaisquer ações de emissão da Oi que possam ser adquiridas pela Pharol durante a vigência da Opção da PT.

De acordo com o Termo de Compromisso, a Oi e a Pharol se obrigam:

- a envidar seus melhores esforços e tomar todas as medidas cabíveis para também realizar a listagem das ações da Oi (ou de valores mobiliários lastreados em ações da Oi ou de sua sucessora no caso de uma reorganização societária) no mercado regulado Euronext Lisbon juntamente com a migração para o segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, doravante referida como a “migração”, observado que, caso, por qualquer motivo alheio à vontade das Partes, essas listagem não sejam possíveis antes ou juntamente com a aprovação da migração, as Partes se comprometem a envidar seus melhores esforços e a tomar todas as medidas cabíveis para a realização da Listagem no menor prazo possível após a migração.
- a praticar todos os atos, prestar todas as informações requeridas, preparar toda a documentação necessária e efetuar e instruir devidamente todos os registros necessários perante todos os órgãos e autoridades governamentais competentes, de forma a realizar a listagem no mercado regulado Euronext Lisbon e implementar a Operação de Integração no menor prazo possível.
- praticar todos os atos necessários para implementar a Operação de Integração em relação a todas as ações da Oi detidas pela Pharol em 31 de março de 2015 ou que esta companhia venha a deter durante a vigência deste Termo de Compromisso, incluindo, sem limitação:
  - preparar e arquivar prospectos, designadamente de admissão à negociação ou outros documentos na CVM, CMVM, Euronext Lisbon e SEC pela Pharol e/ou a Oi (ou sua sucessora no caso de reorganização societária) conforme o caso, incluindo a preparação de demonstrações auditadas e não auditadas requeridas pelas regras dessas autoridades governamentais, e
  - contratar auditores independentes, instituições financeiras independentes ou outros peritos para prepararem as demonstrações financeiras, laudos de avaliação e/ou outros relatórios ou documentos necessários e envidar seus melhores esforços para que esses peritos deem o seu consentimento para a inclusão dos mesmos nos prospectos, declarações de registro ou outros documentos a serem arquivados na CVM, na CMVM, na Euronext Lisbon e na SEC.

Além disso, de acordo com o Termo de Compromisso, a Oi se obriga a comparecer às assembleias gerais de acionistas da Pharol que tenham por objeto deliberações sobre os atos e providências necessários à Operação de Integração, seja através de redução de capital da Pharol, conforme a estrutura alternativa em análise descrita no Documento Informativo da Pharol datado de 13 de agosto de 2014, ou através de outra estrutura alternativa legalmente permitida, e a votar favoravelmente pela sua aprovação, preservados seus legítimos interesses.

As obrigações assumidas pela Oi e a Pharol acima serão igualmente aplicáveis à hipótese da continuação da Operação de Integração em relação a qualquer de uma das ações de emissão da Oi que a Pharol venha a receber no exercício da Opção da PT.

### ***Seção 18. Determinados Assuntos Legais e Regulatórios***

#### ***Geral***

Não temos conhecimento de (1) nenhuma licença ou outra autorização regulatória que aparentemente seja relevante para os negócios da Oi ou de qualquer uma de suas controladas que possa ser afetada de maneira adversa pela conversão de ADS Preferenciais e Ações Preferenciais realizada no âmbito da Oferta ou (2) de nenhuma aprovação ou outro ato por nenhuma autoridade governamental, administrativa ou regulatória, ou órgão nacional ou estrangeira que seria exigido antes da conversão de ADS Preferenciais e Ações Preferenciais no âmbito da Oferta. Caso qualquer uma das referidas aprovações ou outros atos sejam exigidos, é nossa atual intenção requerer a referida aprovação ou ato. Entretanto, atualmente não pretendemos adiar a conversão de ADS Preferenciais e Ações Preferenciais no âmbito da Oferta na pendência do resultado de qualquer um desses atos ou do recebimento dessa aprovação. Não temos como prever se concluiremos que termos de postergar a conversão de ADS Preferenciais e Ações Preferenciais no âmbito da Oferta na pendência do resultado dessa questão. Não é possível assegurar de que tal aprovação ou outro ato, caso seja necessário, será obtido (com ou sem condições significativas) ou que se essas aprovações não foram obtidas ou esses atos não sejam realizados não haverá consequências negativas que resultem na alienação do nosso negócio, no todo ou em parte, o que poderá levar ao cancelamento da Oferta sem a respectiva conversão de ADS Preferenciais e Ações Preferenciais.

### ***Seção 19. Diversos***

Apesar da Oferta estar aberta a todos os detentores de ADS Preferenciais e Ações Preferenciais, esta Oferta de Conversão destina-se exclusivamente e só poderá ser utilizada pelos titulares de Ações Preferenciais residentes nos Estados Unidos e os detentores de ADS Preferenciais. Materiais da oferta separados em português para titulares de Ações Preferenciais não residentes nos Estados Unidos foram publicados simultaneamente no Brasil, nos termos da legislação brasileira. Não temos conhecimento de nenhuma jurisdição na qual a realização da Oferta ou a opção por converter ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais a esse respeito não estariam em conformidade com a legislação em vigor nessa jurisdição. Caso tomemos conhecimento de qualquer jurisdição na qual a realização da Oferta pública ou a opção por converter ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais a esse respeito não estará em conformidade com a legislação aplicável, envidaremos esforços em boa-fé para cumprir essa legislação. Se, após envidarmos esforços em boa-fé, não pudermos cumprir a referida legislação, a Oferta não será realizada pelos (nem as opções de por converter ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais serão aceitas por ou em nome dos) detentores de ADS Preferenciais ou Ações Preferenciais na referida jurisdição. Em qualquer jurisdição na qual a legislação de valores mobiliários e de livre negociação, entre outras, exijam que a Oferta seja efetuada por um corretor ou operador licenciado, a Oferta será considerada como efetuada em nosso nome por um ou mais corretores ou operadores registrados licenciados, em conformidade com a legislação da referida jurisdição.

**Nenhuma pessoa foi autorizada a prestar quaisquer informações ou a efetuar qualquer declaração em nosso nome contida nesta Oferta de Conversão e, caso sejam prestadas ou realizadas, tais informações ou declarações não deverão ser consideradas autorizadas.**

Registramos junto à SEC um Formulário TO , juntamente com anexos, fornecendo determinadas informações adicionais com relação à Oferta. Os titulares poderão ler e copiar o Formulário TO e eventuais alterações, incluindo anexos, na sala de consulta pública da SEC, no endereço 100 F Street, N.E., Washington, D.C. 20549. Também poderão obter informações sobre o horário de expediente da sala de consulta pública ligando para a SEC, no número

1-800-SEC-0330. A SEC mantém um site de Internet, em <http://www.sec.gov>, que contém relatórios e outras informações sobre emissores que efetuam registros eletronicamente a esse órgão.

Os titulares se basear apenas nas informações prestadas na presente Oferta de Conversão ou em qualquer complemento a esta Oferta de Conversão. Não autorizamos ninguém a fornecer informações diferentes aos titulares. A data desta Oferta de Conversão é 2 de setembro de 2015. Os titulares não deverão presumir que as informações nesta Oferta de Conversão serão precisas em qualquer outra data que não a referida data, independentemente do momento em a referida Oferta for disponibilizada aos titulares.

**O I S A.**

Data: 2 de setembro de 2015

Quaisquer questões ou pedidos de auxílio ou de vias adicionais desta Oferta de Conversão poderão ser enviados ao agente de informação nos Estados Unidos descrito a seguir. Os titulares também poderão contatar o seu corretor ou outro intermediário para pedir auxílio em relação à Oferta.

***O Agente de Informação nos  
Estados Unidos para a Oferta é:***



105 Madison Avenue  
New York, New York 10016

Ligações dentro dos Estados Unidos: (800) 322-2885 (gratuita)

Ligações fora dos Estados Unidos: (212) 929-5500 (a cobrar)

Email: [info@mackenziepartners.com](mailto:info@mackenziepartners.com)

SR A AMOSTRA  
DESIGNAÇÃO (SE HOUVER)  
ACRESCENTAR 1  
ACRESCENTAR 2  
ACRESCENTAR 3  
ACRESCENTAR 4  
ACRESCENTAR 5  
ACRESCENTAR 6

Certificado de CNPJ arquivado: < Certificado S/N >  
TOTAL DE DEPOSITARY  
SHARES (DS) 12345678901234

## Casta de Transferência para Oferta de DS Preferenciais Escriturais para Permuta por DS Ordinárias Escriturais

Esta Carta de Transferência relaciona-se à Oferta (“Oferta”) feita pela Oi S.A. (“Ofertante”) para a permuta de *American Depositary Shares* representando ações preferenciais da Ofertante (“DS Preferenciais”) em *American Depositary Shares* representando ações ordinárias preferenciais da Ofertante (“DS Ordinárias”). Esta Oferta está sujeita aos termos e às condições estabelecidas na Oferta de Conversão da Ofertante, datada de 2 de setembro de 2015, e eventuais aditamentos (“Oferta de Conversão”), que deverá ser entregue ao titular junto com esta Carta de Transferência e à qual é aqui feita referência.

Os nossos registros indicam que as suas DS Preferenciais são detidas sob forma escritural nos livros do Depositário. A quantidade total DS Preferenciais mantidas na sua conta está indicado a seguir, nas colunas intituladas “DS Detidas por Nós” e “Total de DS”. Para participar da Oferta, o titular deverá indicar a seguir se deseja incluir todas ou parte das DS Preferenciais.

Incluir todas as DS          Incluir \_\_\_\_\_DS  
(em letra de forma)

Salvo indicação em contrário, será considerado que foi incluída a totalidade das o titular DS Preferenciais escriturais.

**DS Detidas por Nós**  
12345678901234

**Total de DS**  
12345678901234

**Passo 2. Assinaturas:** Eu/Nós, abaixo-assinado(s), incluímos para permuta as DS identificadas anteriormente. Eu/Nós certifico(amos) que recebi(emos) e li(emos) a Oferta de Conversão e concordo(amos) com os seus termos e condições. Eu/Nós certifico(amos) que tenho(emos) plena autoridade para negociar as DSs e que estas DSs estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, restrições, pedidos de arresto e gravames, e eu/nós cumpri(mos) com todos as exigências previstas na Oferta para Conversão.

Assinatura do Titular e Residente dos EUA para Certificação Fiscal          Assinatura do Co-Titular (se houver mais de um titular registrado)          Data (mm/dd/aaaa)

## Instruções para o Preenchimento desta Carta de Transferência e a permuta das suas DS Preferenciais para DS Ordinárias

**Entrega da Carta de Transferência:** Esta Carta de Transferência deverá ser enviada por correio expresso à BNY Mellon. O método de entrega à BNY Mellon em um dos endereços relacionados a seguir é por conta e risco dos detentor de DS. **Recomendamos o usos de correio expresso.** A entrega será considerada efetiva quando recebida pela BNY Mellon. Para sua conveniência, incluímos um envelope de devolução.

**Autorização e Registro:** Caso solicitado, o(s) signatário(s) assinará e entregará quaisquer documentos adicionais considerados pelo Agente da Permuta adequados ou necessários para concluir a permuta. O(s) signatário(s) nomeia, de forma irrevogável, o Agente da Permuta como seu agente e procurador legítimo para efeitos da permuta (essa procuração estará vinculada a um interesse). Todo e qualquer autoridade conferida ou acordada neste formulário é vinculativa de sucessores, cessionários, herdeiros, executores, administradores e representantes legais do signatário e não será afetado por e continuará válido após o falecimento e a incapacitação do(s) abaixo-assinado(s). O(s) signatário(s) compreende que a entrega não será considerada como realizada de forma aceitável até ser recebida pelo Agente da Permuta desta Carta de Transferência ou seu fac-símile, devidamente preenchida e assinada por próprio punho e acompanhante dos comprovantes de autoridade. O(s) signatário(s) concorda(m) que todas as questões sobre a validade, forma e elegibilidade para a entrega de DS conforme aqui previsto será estabelecida pelo Agente da Permuta, cuja decisão é definitiva e vinculativa. O(s) signatário(s) reconhece(m) e que até ter(em) entregue as DS, não receberá(ão) nenhuma DS ou um valor em dinheiro em troca de fração de DS Ordinária pela permuta das suas DS. O(s) signatário(s) também concorda(m) que não serão acrescidos juros ao dinheiro em pago por fração de DS Ordinária, se for o caso.

**Instruções Especiais de Transferência:** Se as suas DS Ordinárias da Oi S.A. a que tem direito forem emitidas por pessoa que não seja o seu titular(es) registrado(s), deverá ser preenchido um formulário de transferência de titularidade. O titular deverá consultar as exigências e as instruções para a transferência de titularidade s propriedade na internet, na página [www.mybnymdr.com](http://www.mybnymdr.com), ou ligando para a BNY Mellon, no número 1-866-300-4353.

**Formulário W-9:** Nos termos da legislação do Imposto de Renda Federal dos Estados Unidos, o titular deverá fornecer à BNY Mellon o seu número de identificação fiscal correto. Se o seu número de identificação fiscal não estiver certificado em nossos registros, incluiremos um Formulário W-9 a ser preenchido e devolvido pelo titular. **A não prestação dessa informação no formulário poderá sujeitar o titular a uma retenção de segurança sobre qualquer pagamento.** *Se o o titular for uma pessoa física estrangeira que busque qualificar-se como beneficiário isento da retenção de segurança, o titular terá de preencher e apresentar o Formulário W-8 anexo à BNY Mellon.*

**Observação:** Nenhuma fração de novas DS será emitida e em vez disso, sempre que aplicável, o titular receberá um cheque, sem acrescentar juros, do valor em dinheiro pago em troca de fração de DS Ordinária.

**CARTA A CORRETORES E  
OUTROS INTERMEDIÁRIOS ED VALORES MOBILIÁRIOS**

**Oferta para Permuta**

**Toda e Qualquer *American Depositary Share* Representando Ações Preferenciais da Oi S.A.  
por**

**American Depositary Shares Representando Ações Ordinárias da Oi S.A.**

**A OFERTA DE PERMUTA E OS DIREITOS DE RETIRADA PARA TITULARES DE *AMERICAN DEPOSITARY SHARES* REPRESENTANDO AÇÕES PREFERENCIAIS DA OI S.A. EXPIRARÃO ÀS 17:00, HORÁRIO DE NOVA YORK (18:00, HORÁRIO DO RIO DE JANEIRO) DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2015, EXCETO SE A OFERTA FOR PRORROGADA OU FINALIZADA ANTECIPADAMENTE.**

2 de setembro de 2015

Aos Corretores e Outros Intermediários de Valores Mobiliários:

Fomos contratados pela Oi SA. (“Oi”) em connection com a sua Oferta de permuta de toda e qualquer *American Depositary Share* (as “ADS Preferenciais”), cada uma representando uma Ação Preferencial, sem valor nominal, de emissão da Oi S.A. (as “Ações Preferenciais”) por *American Depositary Shares* (as “ADS Ordinárias”), cada uma representando uma Ação Ordinária, sem valor nominal, emissão da Oi (as “Ações Ordinárias”), na proporção de 0,9211 ADS Ordinária por cada ADS Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ADS Ordinária, nos termos e sujeitas às condições previstas na Oferta de Conversão datada de 2 de setembro de 2015 e a respectiva Carta de Transferência aqui anexada (que em conjunto, mais eventuais aditamentos, constituem a “Oferta”). Paralelamente à Oferta de permuta, a Oi S.A. realizará uma Oferta de Conversão de toda e qualquer Ação Preferencial, inclusive Ações Preferenciais representadas por ADS Preferenciais, em Ações Ordinárias, na proporção de 0,9211 Ação Ordinária por cada Ação Preferencial, mais um valor em dinheiro por qualquer fração de ação. Os termos utilizados e não definidos nesta carta encontram-se definidos na Oferta de Conversão e têm o significado a eles atribuído nessa Oferta de Conversão.

**SOLICITA-SE A SUA AÇÃO IMEDIATA. USOLICITAMOS QUE CONTATE SEUS CLIENTES O MAIS RAPIDAMENTE POSSÍVEL. SALIENTAMOS QUE A OFERTA DE PERMUTA E OS DIREITOS DE RETIRADA EXPIRARÃO ÀS 17:00, HORÁRIO DE NOVA YORK (18:00, HORÁRIO DO RIO DE JANEIRO) DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2015, EXCETO SE A OFERTA FOR PRORROGADA.**

Para sua informação e para encaminhamento a seus clientes para os quais detêm ADS Preferenciais registradas em seu nome ou em nome do seu mandatário, anexamos à presente a Oferta de Conversão, datada de 2 de setembro de 2015.

**A condição para a conclusão da Oferta encontra-se descrita na Seção intitulada “A Oferta – Seção 4 – Condição de Oferta e Efetividade da Conversão” da Oferta de Conversão.**

Para serem válidas para permuta no âmbito da Oferta, as ADS Preferenciais terão de ser oferecidas, junto com uma Carta de Transferência devidamente preenchida, ao Agente da Permuta ou deverão ser transferidas para uma conta mantida pelo Agente da Permuta na DTC utilizando os sistemas informáticos desta e entregar uma Mensagem do Agente ao Agente da Permuta e este deverá receber tempestivamente essas ADS, a documentação e o pagamento, sempre de acordo com os termos e as condições da Oferta de Conversão e da Carta de Transferência. Em nenhuma circunstância serão pagos juros sobre o eventual valor em dinheiro por qualquer fração de ADS Ordinária, independentemente de prorrogação da Oferta ou qualquer atraso no pagamento.

A Oi S.A. não pagará quaisquer honorários ou comissões a corretores ou outros intermediários pela solicitação de ofertas de ADS Preferenciais no âmbito da Oferta. Entretanto, a Oi S.A. reembolsará os corretores e outros intermediários pelas despesas habituais de manuseio e postagem por eles incorridas ao encaminharem os materiais da Oferta a seus clientes.

Eventuais dúvidas em relação à Oferta e pedidos de cópias adicionais dos materiais aqui anexados deverão ser dirigidos às partes abaixo-assinadas, através dos endereços e dos números de telefone destacados na contracapa da Oferta de Conversão.

Atenciosamente,

MACKENZIE PARTNERS, INC.

**Nenhum elemento contido nesta carta ou nos documentos anexos nomeia o seu destinatário como agente da Oi S.A., agente de informação nos Estados Unidos, Agente da Permuta, registro de ações Brasileiro ou qualquer uma de suas associadas ou autoriza o seu destinatário ou qualquer outra pessoa a utilizar qualquer documento ou a fazer qualquer declaração em nome de qualquer um deles em conexão com a Oferta para além dos documentos e as declarações nela incluídos.**



**Oi S.A.**

CNPJ/MF N.º 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Publicly Held Company

## **AVISO AOS ACIONISTAS**

### **Abertura do Prazo para a Conversão Voluntária de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias e Início da Oferta para Permuta de ADS Preferenciais por ADS Ordinárias**

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que, na Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. (“Oi” ou “Companhia”), realizada no dia 1º de setembro de 2015 (“Assembleia”), foi aprovada a proposta de conversão de ações preferenciais em ações ordinárias, na proporção de 0,9211 ação ordinária para cada ação preferencial de emissão da Oi detida, nos termos do parágrafo 2º do art. 5º do Estatuto Social da Companhia aprovado na Assembleia (“Conversão Voluntária”). A implementação da Conversão Voluntária está sujeita à adesão mínima de acionistas titulares de 2/3 de ações preferenciais ex-tesouraria de emissão da Companhia (“Condição de Conversão”).

Por conseguinte, foi iniciado um prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 1º de outubro de 2015, inclusive (“Período de Conversão”), durante o qual os acionistas titulares de ações preferenciais poderão, se assim desejarem, solicitar a conversão de ações preferenciais de sua titularidade em ações ordinárias, na proporção de 0,9211 ação ordinária para cada ação preferencial detida.

Os titulares de *American Depositary Shares*, cada uma representando uma ação preferencial (“ADS Preferenciais”), poderão participar da Conversão Voluntária através de uma oferta de permuta de ADS Preferenciais por *American Depositary Shares*, cada uma representando uma ação ordinária (“ADS Ordinárias”), na proporção de 0,9211 ADS Ordinária por cada ADS Preferencial (“Oferta para Permuta”). A Oferta para Permuta inicia-se nesta data e está prevista para expirar às 17:00, horário de Nova York (18:00

horário do Rio de Janeiro), de 1º de outubro de 2015. O Itaú Unibanco S.A., na qualidade de custodiante das ADS Preferenciais da Oi, dará as instruções de conversão à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa") no dia 5 de outubro de 2015, após todas as medidas necessárias terem sido tomadas para confirmar a participação na Oferta para Permuta.

Procedimentos para a Conversão Voluntária:

- (i) os titulares de ações preferenciais depositadas junto à BM&FBovespa que desejem convertê-las em ações ordinárias deverão, durante o Período de Conversão, entrar em contato os seus agentes de custódia, com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias à conversão de suas ações, e solicitar a transferência das ações preferenciais que desejem converter para uma carteira específica instituída pela BM&FBovespa ("Carteira de Conversão"), observadas as regras e os procedimentos operacionais da BM&FBovespa; e
- (ii) os titulares de ações preferenciais registradas no Banco do Brasil S.A., a instituição depositária das ações da Companhia ("Banco do Brasil") que desejem converter suas ações preferenciais em ações ordinárias, deverão, durante o Período de Conversão, comparecer em uma das agências no Brasil do Banco do Brasil e assinar o formulário de solicitação de conversão aí disponíveis e apresentar os seguintes documentos: (1) Pessoas físicas: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço e comprovante de renda; (2) Pessoa Jurídica: original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação, e originais da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência de seus representantes.

No caso de acionistas que detenham posições em Serviço de Empréstimo de Ativos – BTC da BM&FBovespa, em razão de contrato de empréstimo de ações, a conversão de ações será realizada de acordo com os procedimentos e regras operacionais da BM&FBovespa. A Companhia recomenda aos seus investidores que têm operações ativas no BTC, envolvendo ações preferenciais de sua emissão, que consultem o seus agentes de custódia em relação ao tratamento que será conferido às ações preferenciais sujeitas a tais contratos de empréstimo.

### Procedimentos para a Permuta de ADSs:

A Oferta para Permuta está sujeita aos termos e às condições estabelecidos na Oferta de Conversão datada de 2 de setembro de 2015 (“Oferta de Conversão”), que inclui uma descrição dos procedimentos a serem seguidos por detentores nominais e usufrutuários de ADS Preferenciais que desejem participar da Oferta para Permuta. A Oferta de Conversão será registrada junto à *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos como anexo do Formulário TO da Oi e cópias da Oferta de Conversão e de outros documentos relevantes serão (1) enviados pelo correio aos detentores nominais de ADS Preferenciais e aos titulares registrados de Ações Preferenciais residentes nos Estados Unidos cujos nomes constem das relações de acionistas da Central Depositária da BM&FBovespa e (2) fornecidos a corretores e outros intermediários que constem como participantes na relação de posições acionárias da The Depository Trust Company, na qualidade de câmara de compensação das ADS Preferenciais, como detentores de ADSs Preferenciais na presente data para transmissão posterior aos beneficiários de ADSs Preferenciais. **A Companhia solicita que os detentores de ADSs Preferenciais leiam com atenção a Oferta de Conversão e outros materiais relacionados à Oferta para Permuta antes de tomar qualquer decisão quanto à Oferta para Permuta, uma vez que tais documentos contêm informações importantes sobre a Oferta para Permuta.**

Cópias da Oferta de Conversão e de outros documentos relevantes poderão ser obtidas, gratuitamente, contatando a MacKenzie Partners, Inc., o Agente de Informação nos Estados Unidos para a Oferta para Permuta.

MacKenzie Partners, Inc.  
105 Madison Avenue  
New York, New York 10016

Ligações dentro dos Estados Unidos: (800) 322-2885 (gratuita)  
Ligações fora dos Estados Unidos: (212) 929-5500 (a cobrar)  
Email: [info@mackenziepartners.com](mailto:info@mackenziepartners.com)

### Adesão, Conversão de Ações e Cronograma Estimado:

Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do Período de Conversão serão realizados procedimentos operacionais necessários para a apuração pela BM&FBovespa e pelo Banco do Brasil do percentual de adesão dos detentores de ações preferenciais à Conversão Voluntária, incluindo ações preferenciais representadas por ADSs Preferenciais cujos

detentores tiverem aderido à Oferta para Permuta (“Data de Operacionalização”), e no menor prazo possível, será realizada Reunião do Conselho de Administração da Companhia para apurar o resultado da Conversão Voluntária e, se atingida a Condição da Conversão, homologar a Conversão Voluntária.

As ações preferenciais na Carteira de Conversão serão convertidas em ações ordinárias e depositadas nas contas custódia dos acionistas solicitantes, mantidas na BM&FBovespa ou no Banco do Brasil no prazo de 2 (dois) dias úteis após data de homologação da Conversão Voluntária (“Data de Conversão”). As ações ordinárias emitidas poderão ser negociadas por seus titulares na BM&FBOVESPA a partir do dia útil imediatamente a seguir à Data de Conversão.

As ações ordinárias emitidas em decorrência da Conversão Voluntária farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Conversão, e a todos os demais direitos e benefícios que forem conferidos aos demais detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias de emissão da Companhia.

Até o encerramento do Período de Conversão, qualquer acionista que tenha solicitado a transferência de suas ações preferenciais para a Carteira de Conversão poderá solicitar a retirada das suas ações dessa carteira, conforme os procedimentos previstos pela BM&FBovespa. Após o encerramento do Período de Conversão, as solicitações de conversão evidenciadas pelos pedidos de transferência de ações preferenciais para a Carteira de Conversão serão considerados uma autorização irrevogável e irreversível do acionista solicitante para converter as ações preferenciais transferidas para a Carteira de Conversão e a emissão da quantidade de ações ordinárias para as quais essas ações preferenciais serão convertidas e depositadas na conta de conversão do acionista, conforme descrito anteriormente. As ações preferenciais mantidas na Carteira de Conversão serão bloqueadas para negociação.

Frações de ações ordinárias resultantes da Conversão Voluntária serão agregadas para formar números inteiros de ações e vendidas em leilões a realizar em tempo hábil na BM&FBovespa, sendo que aos proventos líquidos da venda (após a dedução das respectivas taxas e despesas, inclusive comissões de vendas) serão transferidos proporcionalmente dos titulares com direito a frações de ações ordinárias.

Os ex-acionistas da TmarPart titulares de ações de emissão da Oi comprometeram-se a converter as suas ações preferenciais da Oi em ações ordinárias durante a Conversão Voluntária, na proporção aprovada, sujeita ao atendimento da Condição de Conversão.

Após o encerramento do Período de Conversão e da apuração do Conselho de Administração para verificar se a Condição de Conversão foi atendida, a Companhia publicará um Fato Relevante anunciando se a Condição de Conversão foi atendida, bem como os resultados da Conversão Voluntária, caso seja verificada a Condição de Conversão.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventuais novas informações relevantes a respeito dos temas tratados neste Aviso aos Acionistas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2015.

**Oi S.A.**

Flavio Nicolay Guimarães

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

**Nota Especial relacionada a Declarações Prospectivas:**

Este Aviso contém declarações prospectivas, na acepção atribuída pela Lei da Reforma de Contencioso de Títulos Privados de 1995 dos Estados Unidos e na legislação brasileira aplicável. Declarações que não correspondam a fatos históricos, inclusive sobre a crença e as expectativas da Oi, estratégias de negócio, sinergias e economias futuras, além de custos e liquidez futuros, constituem declarações prospectivas. Os termos “irá”, “poderá”, “deverá”, “antevê”, “acredita”, “estima”, “espera”, “prevê”, “planeja”, “pretende”, “meta” e expressões similares, caso se refiram à Oi ou à sua administração, destinam-se a identificar declarações prospectivas. Não existe garantia de que eventos, tendências ou resultados previstos efetivamente ocorrerão. Essas declarações refletem a perspectiva atual da administração da Oi e estão sujeitas a diversos riscos e incertezas. Essas declarações são baseadas em muitas premissas e fatores, inclusive condições gerais econômicas e de mercado, condições setoriais, aprovações de atos societários, fatores operacionais e outros. Eventuais mudanças nessas premissas ou fatores poderão fazer com que os resultados sejam significativamente diferentes das expectativas atuais. Todas as declarações prospectivas atribuíveis à Oi ou a suas coligadas ou pessoas atuando em seu nome, são expressamente, na sua totalidade, pelas advertências previstas neste parágrafo. Não se deve confiar plenamente nessas declarações. As declarações prospectivas dizem respeito apenas à data na qual foram efetuadas. Salvo quando exigido pela legislação de valores mobiliários brasileira e dos Estados Unidos e regras e regulamentos da CVM, da SEC ou autoridades reguladoras em outras jurisdições aplicáveis, a Oi e suas coligadas não têm nenhuma

intenção ou obrigação de atualizar os resultados publicamente anunciados de eventuais alterações de quaisquer declarações prospectivas de modo a refletir o resultado real, eventos futuros ou desdobramentos, mudanças nas premissas ou em outros fatores que afetam essas declarações. No entanto, recomendamos que o titular consulte quaisquer divulgações adicionais realizadas pela Oi sobre assuntos relacionados em relatórios e comunicações registrados na SEC.